

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.017 Belém - Sexta-feira, 18 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Dr. Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil:..... *Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar:..... *Cel. Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:..... *Prof. Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça:..... *Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:..... *Dr. Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas:..... *Engº Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:..... *Dr. Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:..... *Bel. Dionísio João Hage*

Agricultura:..... *Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:..... *Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:..... *Prof. Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:..... *Olavo de Lyra Maia*

....O....

Consultor Geral do Estado:..... *Dr. Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:..... *Dr. Arthur Cláudio Mello*

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Viação e Obras Públicas e Agricultura

**CONVÊNIO SE-PLAN Nºs. 032, 039**

**046 e 050/79**

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência Social

### ATAS

De Diversas Firmas

### RESOLUÇÕES

**Nºs. 10.635 e 10.636**

Do Tribunal Superior Eleitoral

1 CADERNO

56 PÁGINAS

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 195 DE 15 DE MAIO DE 1979  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de 11.5.79, exarado às fls. 1.093/96, do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 194, de 9.03.77,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR nova Comissão de Inquérito constituída dos Fiscais de Rendas N-6 LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO, MÁRIO DIAS DA SILVA e Técnico Fazendário N-25 ELISABETE PEREIRA BAILOSA, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao citado despacho Governamental.

**CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3242 - Dia: 18.05.79)

PORTARIA Nº 196 DE 16 DE MAIO DE 1979  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a indicação contida no ofício nº 67/79-C.I., de 16.05.79, do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 195 de 15.05.79.

**R E S O L V E:**

COLOCAR à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 195, de 15.05.79, a servidora ANTONIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Escrevente-Datilógrafo, nível 3, lotada no Gabinete do Secretário, para servir como Secretária da referida Comissão.

**CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3242 - Dia: 18.05.79)

PORTARIA Nº 09 DE 16 DE MAIO DE 1979  
O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 195, de 15.05.79, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o art. 196, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR ANTONIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Gabinete do Secretário para servir como Secretária da referida Comissão.

**LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO**  
Presidente da Comissão  
(Ext. Reg. nº 3242 - Dia: 18.05.79)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 50/79 — SEVOP — DE 14 DE MAIO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975;

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24.12.1953, ao Sr. SIDNEY SILVESTRE BARRETO, ocupante do cargo de Motorista, referência VIII, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria, trinta "30" dias de Licença para Tratamento de Saúde conforme Laudo Médico nº 1465/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, a contar de 24.04.79 à 23.05.79.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(Ext. Reg. nº 3246 - Dia 18.05.79)

PORTARIA Nº 51/79 - SEVOP — DE 15 DE MAIO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975;

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais sessenta (60) dias, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao funcionário TOMÁS DIAS FILHO, ocupante da função de Vigia, referência I, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, conforme Laudo Médico nº 1433/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, a contar de 25 de abril à 24 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DE DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(Ext. Reg. nº 3246 - Dia 18.05.79)

PORTARIA Nº 52/79 — SEVOP — DE 15 DE MAIO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem



IMPRESA OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco

cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 6,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

sobre a concessão de gratificação de Tempo Integral a servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 1306/79 protocolado nesta Secretaria;

RESOLVE:

I — CANCELAR à pedido do funcionário FRANCISCO SOARES, a gratificação de 50% referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

II — CONCEDER, ao referido funcionário a gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 100%.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 3246 - Dia 18.05.79)

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 09/79 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77 — SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante dos processos de nºs 1097/79, 1247/79, 1402/79 e Mem. s/nº do Gabinete do Secretário,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com Obras no Interior do Estado e Custas com a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento.

Pedro Daltro Cunha	Ass. Jurídico	Cr\$ 5.073,00
Marco Alberto de Luca	Engº Civil	Cr\$ 49.900,00
Marco Alberto de Luca	Engº Civil	Cr\$ 26.450,00
Heloisa Helena N. de Almeida	Engº Civil	Cr\$ 600.000,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 16 de maio de 1979.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3218 — Dia: 18/05/79)

### AGRICULTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 128/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a

ser realizado pelo Médico Veterinário Eustáquio Vieira Coutinho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** suprimento através do Projeto 2.030 Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal, nos elementos 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) e 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e material de consumo. Fixado o prazo para o período de 23.04. a 23.05.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de maio de 1979.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3216 — Dia: 18/05/79)

**PORTARIA Nº 136/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Geraldo Magela Monteiro de Mello, nos municípios de Paragominas e São Miguel do Guamá, a fim de efetuar o levantamento dos problemas da Bacia Leiteira,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** suprimento através do Projeto 14.01.04.07.020.2.025, nos elementos 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de combustível e outros serviços e encargos. Fixado o prazo para o período de 15 a 18.05.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de maio de 1979.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3215 — Dia: 18/05/79)

**PORTARIA Nº 140/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Benedito Elias de Souza Filho, nos municípios de Conceição do Araguaia e Marabá, com a finalidade de instalar Posto de Classificação,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** suprimento através do Projeto 14.01.04.07.021.2.026, no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de combustível do veículo na viagem nos referidos municípios com a finalidade de instalar Posto de Classificação em Conceição do Araguaia e Km 180 da Rodovia Transamazônica.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de maio de 1979.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3212 — Dia: 18/05/79)

**PORTARIA Nº 141/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de solucionar o problema de abastecimento de leite "in natura" à cidade de Belém,

**R E S O L V E:**

1. Instituir um Grupo de Trabalho destinado a estudar e apresentar sugestões para o solucionamento do assunto em tela;

2. Designar, para constituírem o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os Engºs Agrºs Geraldo Magela Monteiro de Melo (da SAGRI); Abnor Gurgel Gondim (da DFA); Bernardino Marques Melo Filho (da EMATER-Pa.); Luis Otávio Danim de Moura Carvalho (da CPATU/EMBRAPA); e os pecuaristas, senhores, Apolonio Miranda, Jasper Heinrich Siemrs e Ge-deão Soares Matos.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de maio de 1979.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3211 — Dia: 18/05/79)

**PORTARIA Nº 142/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os funcionários Armando Durval Ferreira, Engº Agrº José Carlos Campos Halck, Agente Administrativo e Maria Eunice Vera Cruz Monteiro, Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de 400 galinhas para descarte na granja desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de maio de 1979.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3213 — Dia: 18/05/79)

**PORTARIA Nº 143/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto 9542 de 18 de março de 1976,

**R E S O L V E:**

Designar Waldomiro Fernandes dos Santos Filho, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Chefe da Regional de Santarém, lotado no Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Diretor da Divisão de Produção Vegetal, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº

9758, de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano, a partir de 14 de maio de 1979.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de maio de 1979.

**ITALO CLAUDIO FALESI**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3214 — Dia: 18/05/79)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 03 DE 07 DE 05 DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria nº 180/77, de 07.10.77,

#### R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

Nº de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padr.	Nº do Proc.	Período	
					Início	Término
01	Raimundo Ribeiro Moreira	Ag. Adm.	Classe-C	836	25.12.78	25.03.79
02	Raimundo Ribeiro Moreira	" "	" "	1089	26.03.78	26.05.79
03	Raimundo Soares de Araújo	Aux. Vet.	Nível-2	862	15.01.78	14.04.79
04	Irineu Gonçalves Corrêa	Motor.	Nível-8	736	16.02.78	01.04.79
05	Maria Antonieta Tadalesky	Ag. Adm.	Classe-C	493	24.03.78	21.06.79
06	Doris de Carvalho Rodrigues	Ag. Adm.	Classe-C	1237	06.04.78	04.06.79
07	Maria Eunice V. C. Monteiro	Ag. Adm.	Classe-C	1331	20.03.78	18.04.79
08	Geovana de A. Queiroz	Ag. Adm.	Classe-C	1422	17.04.78	06.05.79

a) Ilegível

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3217 — Dia: 18/05/79)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral  
— SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/79  
FNDU FDTU (UNIÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

ção Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, representada neste ato por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE; a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO e seu Diretor de Planejamento Dr. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA; o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE; e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, aqui representada por seu titular Dr. AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, aqui representada pelo Prefeito Municipal de Belém, Dr. LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA e da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular Dr. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA, resolvem em comum acordo, celebrar o presente Convênio com fundamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes-MT, o Governo do Estado do Pará e o Mu-

início de Belém, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana-CNPU, da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU e da SEPLAN-PA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — O presente Convênio tem por objeto a execução do Plano de Ação Imediata de Transporte e Tráfego, de acordo com Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de suas respectivas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONVÊNIO** — O valor global do presente Convênio é de Cr\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), proveniente da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente FNDU-FDTU (UNIÃO) Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio nº 030/78, citado no preâmbulo deste Termo, cuja transferência aos respectivos Órgãos executores far-se-á pela SEPLAN-PA, parceladamente, em conformidade com o que estabelece o cronograma físico-financeiro em anexo, através do Banco do Brasil S/A em conta vinculada na sua Agência Centro deste Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A liberação das parcelas de que trata a presente Cláusula no valor global de Cr\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros) será efetuada pela SEPLAN-PA após a aprovação das etapas de execução do projeto constantes do cronograma físico-financeiro e liberação do numerário correspondente pela EBTU.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE PAGAMENTO** — O pagamento aos Órgãos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro será efetuado pela SEPLAN-PA de acordo com as condições abaixo:

1 — A primeira parcela no valor de Cr\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), no ato da assinatura deste Convênio, como adiantamento para utilização exclusiva no programa constante do presente instrumento.

2 — A segunda parcela após aprovação pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU do Plano de Aplicação, do Cronograma Físico-Financeiro e do Perfil de Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio e posterior liberação pela EBTU à SEPLAN-PA dos recursos correspondentes.

3 — A terceira e última parcela, após a entrega e aprovação dos relatórios de prestação de contas dos recursos anteriormente liberados.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES** — As partes convenientes assumem através deste Termo as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento a execução Físico-Financeira dos serviços objeto do presente Convênio;

b) transferir imediatamente após as exigências do presente Convênio os recursos do FNDU-FDTU (UNIÃO), que lhe forem repassados, para os Órgãos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro anexo;

c) encaminhar à SEPLAN-PR, para análise e aprovação, o Perfil de Projeto;

d) encaminhar à SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas das respectivas etapas de cada projeto.

II — Compete à CODEM:

a) coordenar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Convênio, responsabilizando-se pelo funcionamento adequado dos mesmos;

b) providenciar junto aos órgãos executores o cumprimento dos serviços e prazos, conforme estipulado no Perfil do Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação anexos;

c) providenciar junto aos órgãos executores até o dia 05 de cada mês, o encaminhamento à SEPLAN-PA dos "Relatórios de Acompanhamento de Projetos" mensais e trimestrais conforme modelos previamente fornecidos;

d) providenciar junto aos órgãos executores, o encaminhamento à SEPLAN-PA dos Relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas próprias vigentes sobre a matéria;

d) providenciar junto aos órgãos executores, o encaminhamento à SEPLAN-PA dos Relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas próprias vigentes sobre a matéria;

e) providenciar o encaminhamento à SEPLAN-PA do demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como o relatório final da execução objeto do presente Convênio;

f) providenciar o encaminhamento à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto objeto deste Convênio, a prestação de contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria;

g) providenciar o encaminhamento à SEPLAN-PA dos Planos e Projetos Finais de Engenharia;

h) divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio, que se encontram sob sua responsabilidade, nos locais de sua execução, através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA.

III — Compete ao DETRAN:

a) efetuar a execução dos serviços objeto do presente Convênio, que estejam sob sua responsabilidade e implantar as obras previstas neste Instrumento atendendo as recomendações relativas à sinalização, seja horizontal, vertical e semaforica, em conformidade com o estabelecido no Perfil do Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação anexos;

b) encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, sob sua responsabilidade, obedecendo para tal as normas próprias vigentes sobre a matéria.

c) encaminhar à SEPLAN-PA, o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como, relatório final de execução do objeto do presente Convênio;

d) encaminhar à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Objeto deste Convênio, a prestação de contas dos valores parciais e global, sob seu encargo, baseando-se para tal nas normas próprias vigentes sobre a matéria;

e) encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios mensais e trimestrais de Acompanhamento Físico-Financeiro das obras e serviços objeto do presente Convênio, que se encontram sob sua responsabilidade, conforme modelos previamente fornecidos pela SEPLAN-PA;

## IV - Compete à SEOB:

a) efetuar a execução dos serviços objeto do presente Convênio, que estejam sob sua responsabilidade e implantar as obras previstas neste Instrumento, atendendo às recomendações relativas à infra-estrutura e estrutura das vias;

b) por intermédio da SEFIN, encaminhar à SEPLAN-PA relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, sob sua responsabilidade, obedecendo para tal, às normas próprias vigentes sobre a matéria;

c) encaminhar à SEPLAN-PA por intermédio da SEFIN, o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como, relatório final da execução do objeto do presente Convênio;

d) encaminhar à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto objeto deste Convênio, a prestação de contas dos valores parciais e global sob seu encargo, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria;

e) encaminhar à SEPLAN-PA até o dia 5 de cada mês, relatórios mensais e trimestrais de Acompanhamento Físico-Financeiro das obras e Serviços objeto do presente Convênio, que se encontram sob sua responsabilidade, baseando-se para tal nos modelos próprios fornecidos pela SEPLAN-PA;

f) encaminhar à SEPLAN-PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia dos serviços sob sua responsabilidade;

g) por intermédio da SEFIN, apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, a prestação de contas dos recursos recebidos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN-PA, cópia do comprovante da referida entrega.

## V - Compete à PMB:

a) supervisionar no que envolve sua área de ação, a execução das obras e serviços objeto deste Convênio.

## VI - Compete à SEFIN:

a) transferir em tempo hábil à SEOB, os recursos recebidos da SEPLAN-PA por força deste Convênio;

b) enviar ao Tribunal de Contas competente a prestação de contas apresentada pela SEOB.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO** - O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão, podendo também mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30.06.79, retroagindo nos seus efeitos a partir de 01.11.78.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
Diretor Presidente da CODEM

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Diretor de Planejamento da CODEM

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
Diretor Geral do Departamento de

Trânsito do Estado do Pará

AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LÓBATO  
Secretário Municipal de Obras

LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA  
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO MARIA LÓBATO E SILVA  
Secretário Municipal de Finanças

Testemunhas:

- 1) Maria Helena dos Santos Pinheiro
- 2) Silvestre Monteiro Falcão Valente

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
032/79  
(FNDU/FDTU-UNIÃO)**

PROGRAMA DE AÇÃO IMEDIATA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PAITT

BELÉM-PARÁ

**1 - DESCRIÇÃO**

1.1 - Natureza do Projeto: O PAITT constitui a intervenção inicial do poder público na área de transportes urbanos e se dará pela implantação de medidas capazes de minimizarem as atuais pressões existentes ao longo do sistema de Transportes, atuando como elemento de transição do quadro vigente para a nova estrutura que de futuro se deseja implantar.

Constitui-se em ações corretivas, indutoras e preparativas do sistema atual envolvendo:

- \* remanejamento e adequação de lay-outs de interseções e segmentos viários;
- \* implantação de controle e regimentação dos fluxos de veículos;
- \* dotação de infra-estruturas necessárias à nova

operação que se pretende implantar.

1.2 - Objetivos: O projeto, possui como meta geral, adequar a estrutura de transporte à política de governo definida a nível do PLANO NACIONAL DE TRANSPORTES - PNT, ou seja: - "... aumentar a produtividade, segurança e uso dos transportes coletivos e desestimular a expansão da utilização do automóvel; ...", traduzindo a nível local através da:

- \* prioridade ao transporte coletivo;
- \* restrição ao uso do veículo privado;
- \* minimização de conflitos entre veículos e pedestres;
- \* redução dos índices de severidade;
- \* aumento da capacidade operacional de transporte e trânsito.

1.3 - Justificativa: O quadro geral do sistema de transporte apresenta situações agravantes que vão da ocorrência de conflitos entre os diversos modos, na utilização das facilidades disponíveis, até a inadequabilidade dos lay-outs e dispositivos de controle, comprometendo os níveis de operação exigidos para um bom atendimento das demandas existentes.

Assim constata-se nos Corredores Nazaré e Almirante Barroso uma acentuada predominância do tráfego de passagem, bem como um elevado número de ônibus comprometendo as operações a nível do tráfego local e gerando situações de risco, principalmente face à inexistência de dispositivo de controle e segurança, mormente no que se refere à travessia de pedestre. Verifica-se ainda, em decorrência do uso indevido, conflitos nas operações de embarque e desembarque de passageiros e manobras de carga e descargas pela inadequação de lay-outs, refletindo seriamente sobre a capacidade da vida.

Nas interseções e áreas particulares, como é o caso do terminal rodoviário, a impropriedade de lay-out, bem como a inexistência ou deficiências a nível da sinalização estatigráfica e semaforica respondem pelo baixo nível de rendimento no atendimento dos fluxos, refletindo de maneira considerável sobre a fluidez das correntes de tráfego, gerando a formação de filas e surgimento de congestionamento nos períodos de maior solicitação.

Decorre daí, um mau desempenho do sistema como um todo, tanto — no que tange à infra-estrutura disponível, quanto no que se refere à operação dos modos que a utilizam, resultando:

- \* um baixo índice de atendimento pelo transporte coletivo;

- \* um elevado desgaste e consumo ocioso por parte dos veículos privados;

- \* um alto grau de riscos e ocorrência de acidentes;

- \* uma má utilização das facilidades disponíveis;

- \* uma condição ambiental precária pela emissão de poluentes, presença de ruído e obstrução visual.

1.4 — Área de Abrangência: A abrangência da proposta busca intervir sobre os seguintes objetos:

- \* Corredor Nazaré;

- \* Corredor Almirante Barroso;

- \* Criação de Novos Corredores de Acesso à Área Central;

- \* Implantação de um Anel Viário envolvendo a Zona central;

- \* Sistema Arterial de Ligação;

- \* Tratamento de Interseções Isoladas.

1.4.1 — Corredor Nazaré

Busca uma alteração de uso para o complexo Av. Magalhães Barata/Av. Nazaré pela inibição do tráfego de passagem na Av. Nazaré, liberando-a para uso predominante pelo transporte coletivo através de faixa exclusiva.

1.4.2 — Corredor Almirante Barroso

Constitui-se numa compatibilização longitudinal da Av. Almirante Barroso e dotação de faixas exclusivas para transporte coletivo segregando-se ainda o tráfego de passagem do tráfego além de minimizar as ocorrências de conflitos veículos/pedestres.

1.4.3 — Novos Corredores

Propõe-se a dotação de novas facilidades de acesso ao Centro, pela implantação do Corredor Antônio Barreto/Duque de Caxias, ligação da Av. 1º de Dezembro ao Corredor Conselheiro Furtado/Mundurucus, através das vias Guerra Passos e Teófilo Conduru, permitindo uma melhor distribuição das demandas ao longo da malha viária disponível.

1.4.4 — Anel Viário da Área Central

Busca estabelecer um primeiro limite entre a área tradicionalmente comercial e as áreas residenciais contíguas.

A ação envolve o tratamento das Av. Assis de Vasconcelos e Marechal Hermes, o Boulevard Castilhos França, as Av. Portugal, 16 de Novembro, Tamandaré e a Rua Gama Abreu.

Receberão tratamento especial através de melhorias de traçado geométrico, sinalização horizontal e vertical.

1.4.5 — Sistema Arterial de Ligação

Constitui-se do conjunto de vias que proverão as ligações do Anel Viário da Área Central com as Av. Gentil Bittencourt, Conselheiro Furtado e Mundurucus, são elas:

- \* Av. Serzedêlo Corrêa;

- \* Trav. Padre Eutíquio;

- \* Av. Conselheiro Furtado;

- \* Av. 16 de Novembro.

As intervenções constarão de melhorias de traçado, sinalização horizontal e vertical.

1.4.6 — Interseções Isoladas

Constitui-se na introdução de medidas de otimização dos níveis operacionais, envolvendo:

- \* dotação de ilhas e faixas de conversão nas aproximações;

- \* implantação de sinalização estatigráfica horizontal e vertical, bem como sinalização semaforica;

- \* recuperação de pavimento;

- \* implantação de dispositivo de segurança para travessia de pedestres.

Serão contempladas as seguintes interseções:

- \* Av. Dr. Freitas/Av. Duque de Caxias;

- \* Av. Duque de Caxias/Rua Antônio Barreto;

- \* Av. Duque de Caxias/Rua Domingos Marreiros;

- \* Av. Duque de Caxias/Av. 25 de Setembro;

- \* Trav. Antônio Baena/Av. 25 de Setembro;

- \* Av. Visconde de Souza Franco/Rua Antônio Barreto/Rua Domingos Marreiros;

- \* Av. Visconde de Souza Franco/Rua Boaventura da Silva;

- \* Trav. Padre Eutíquio/Av. Alcindo Cacela/Av. Bernardo Sayão;

- \* Praça Camilo Salgado;

- \* Av. Pedro Miranda/Av. Alcindo Cacela.

1.5 — População Beneficiada: Embora em termos geográficos o projeto cubra cerca de 50% da área urbanizada e sobre ela exerça influência direta, a extensão de seus impactos fora deste perímetro (influência indireta) permite estimar uma população beneficiada da ordem de 490.000 habitantes.

1.6 — Importância: A gama de solicitações com que se defronta a administração pública no trato dos problemas urbanos impõe a formulação de política e desencadeamento de ações capazes de darem respostas aos anseios da comunidade econômica, social e política sobre sua responsabilidade e jurisdição.

Assim o presente projeto constitui resposta a um destes aspectos, qual seja o de transportes urbanos, revestindo-se da maior importância, como ação pública, procurando agilizar sua manifestação sobre a realidade vigente.

1.7 — Relação com outros Projetos: Atuando como elemento de transição do quadro vigente para a nova estrutura que de futuro, se deseja implantar, o PROGRAMA DE AÇÃO IMEDIATA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO — PAITT, constitui parte de uma abordagem maior, qual seja o Plano Diretor de Transportes Urbanos, ora em desenvolvimento dentro do projeto de Estudo de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belém — ETURB/BEL.



ANEXO II AO CONVENIO SEPLAN Nº 032/79 (FNDU/FDTU-UNIÃO)  
ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS DO PROJETO	1 9 7 8				1 9 7 9				VALOR	
	QUARTO TRIMESTRE		PRIMEIRO TRIMESTRE		SEGUNDO TRIMESTRE					
	10	11	12	1	2	3	4	5		6
- Projetos Executivos de Engenharia e Divulgação (CODEM)	1.380.000		1.380.000	539.915,72	339.915,72					3.639.831,44
- Implantação de interseções isoladas do Corredor Conselheiro/Mundurucus				1.764.245,52	1.664.245,51	1.664.245,51				5.092.736,54
- alterações de traçado geométrico (SEOB)*				1.211.277,38	1.211.277,38	1.211.277,38				3.633.832,14
- alterações de sinalização e operações de remanejamento (DETRAN)				552.968,14	452.968,13	452.968,13				1.458.904,40
- Implantação do Anel Viário da Área Central:					4.204.890,92	4.004.890,92	4.004.890,92			12.214.672,76
- alterações de traçado geométrico (SEOB)*					3.229.963,60	3.229.963,60	3.229.963,60			9.689.890,80
- alterações de sinalização e operações de remanejamento (DETRAN)					974.927,32	774.927,32	774.927,32			2.524.781,96
- Implantação de Interseções soladas do corredor Duque / Antônio Barreto:						3.606.043,10	3.506.043,08	3.506.043,08		10.618.129,26
- alterações de traçado geométrico (SEOB)*						3.308.945,15	3.308.945,14	3.308.945,14		9.926.835,43
- alterações de sinalização e operações de remanejamento (DETRAN)					58.657,50	297.097,95	197.097,94	197.097,94	58.657,50	691.293,83
- Publicidade (DETRAN)						58.657,50	58.657,50	58.657,50		234.630,00
TOTAL (MÊS)	1.380.000	1.380.000	1.380.000	2.304.161,24	6.367.709,65	9.333.837,03	7.569.591,50	3.564.700,58		31.800.000,00
TOTAL/TRIMESTRE		2.760.000,00		17.905.707,92			11.134.292,08			31.800.000,00
TOTAL ACUMULADO		2.760.000,00		20.665.707,92			31.800.000,00			31.800.000,00

(\*) - Recursos a serem transferidos por intermédio da SEFIN

ANEXO III ao CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/79  
(FNDU/FDTU - UNIÃO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL .....	31.800.000,00
4100 - INVESTIMENTOS .....	31.800.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....	31.800.000,00
RECURSOS DESTINADOS AO:	
PROJETO "PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRANSPORTE E TRÁFEGO" .....	31.800.000,00
TOTAL .....	31.800.000,00

(Ext. Reg. nº 3224. Dia: 18/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 039/79

FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Marabá, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Eduardo Chuquia doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com a atividade "Atendimento de Obrigações Sociais Relativas ao Funcionalismo Municipal".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a

legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal de Marabá, em exercício  
TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 039/79  
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal .....	Cr\$ 500.000,00
Recursos destinados ao atendimento de Obrigações Sociais Relativas ao Funcionalismo Municipal do Município de Marabá.	
TOTAL .....	Cr\$ 500.000,00

(Ext. Reg. nº 3223 - Dia: 18.05.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 046/79  
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)  
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-  
SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOCAJUBA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de uma Área para Expansão Urbana" do Município de Mocajuba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência

Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 10 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Mocajuba

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 046/79  
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 150.000,00
4200 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 150.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 150.000,00

Recursos destinados ao projeto de "Aquisição de uma Área para Expansão Urbana" do Município de Mocajuba .....	Cr\$ 150.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 150.000,00</b>

(Ext. Reg. nº 3222 - Dia: 18.05.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/79  
FNDU-OP (UNIÃO)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ME-

TROPOLITANA DE BELÉM E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, representada neste ato por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO representada neste ato por seu titular Dr. AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOBATO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças doravante denominada SEFIN, aqui representada por seu Secretário Dr. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA, da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM, representada neste ato por seus Diretores Presidente e de Planejamento Drs. JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, respectivamente, e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, aqui representada pelo Prefeito Municipal Dr. LUIS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, com fundamentos nos termos da Lei nº 4583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes-MT, o Estado do Pará e o Município de Belém, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana-CNPU, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e da SEPLAN-PA, conforme declaram através das Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto de "Rua de Pedestres" de acordo com Plano de Aplicação, cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor global dos serviços é de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) provenientes da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente FNDU-OP (UNIÃO), Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio FNDU 030/78, citado no preâmbulo do presente Convênio, os quais serão transferidos parceladamente pela CNPU, através do Banco do Brasil S/A, em conta vinculada na agência Centro do referido Banco neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE PAGAMENTO

A liberação das parcelas no valor global de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) será realizada da forma abaixo discriminada, após aprovação das etapas pela SEPLAN-PA, e liberação do numerário correspondente pela CNPU.

1 - A primeira parcela no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) no ato da assinatura deste Convênio, como adiantamento para utilização exclusiva no programa constante do presente Convênio.

2 - A segunda parcela, após entrega à SEPLAN-PA dos Perfis dos Projetos, aprovação dos mesmos pela CNPU, e posterior liberação por esta última dos recursos correspondentes.

3 - A liberação da terceira e última parcela, deverá ser precedida da entrega e aprovação dos relatórios de Prestação de Contas das duas parcelas anteriormente liberadas.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES

As partes convenientes assumem através do Termo as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN-PA:

- a) Acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento a execução Física-Financeira dos serviços objeto do presente Convênio;
- b) Efetuar a transferência dos recursos no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) à SEFIN, para fazer face às despesas com o Projeto de conformidade com os Anexos I, II e III do presente Convênio;
- c) Encaminhar à SEPLAN-PR, para análise e aprovação, os Planos e Projetos Finais de Engenharia;
- d) Encaminhar à SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas, das respectivas etapas de cada projeto.

II - Compete ao Órgão Beneficiário:

- a) Encaminhar à SEPLAN-PA, por intermédio da SEFIN, relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas próprias vigentes sobre a matéria;
- b) Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA;
- c) Proceder a execução dos serviços dando aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;
- d) Enviar à SEPLAN-PA até o dia 05 de cada mês, Relatórios Mensais e Trimestrais de Acompanhamento Físico-Financeiro, das obras e serviços objeto do presente Convênio, de acordo com modelos previamente fornecidos;
- e) Encaminhar à SEPLAN-PA por intermédio da SEFIN, o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como relatório final da execução do objeto do presente Convênio;
- f) Por intermédio da SEFIN encaminhar à SEPLAN-PA, até (60 sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto objeto deste Convênio, a prestação de Contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria;
- g) Encaminhar à SEPLAN-PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia.

III - Compete à SEFIN:

- a) Transferir em tempo hábil ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, os recursos recebidos por força deste Convênio;
- b) Enviar à SEPLAN-PA os documentos de que tratam o item II desta Cláusula.

IV - Compete à CODEM:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e encaminhar à SEPLAN-PA até o dia 05 de cada mês, Relatórios de Acompanhamento e aprovação das respectivas etapas de serviço executado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Convênio.

V - Compete à PMB:

a) Supervisionar no que envolve sua área de ação, a execução do projeto objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão independente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão podendo também mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência até o dia 30.06.79, retroagindo nos seus efeitos a 1º de dezembro de 1978.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 11 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOBATO

Secretário Municipal de Obras

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO

Diretor Presidente da CODEM

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Diretor de Planejamento da CODEM

LUIS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/79

FNDU-OP (UNIÃO)

PERFIL DO PROJETO

RUA DE PEDESTRES

BELÉM/PARÁ

a) Descrição:

a.1 - Natureza do Projeto: O projeto faz parte do sistema de ruas de pedestres a ser implantado na Área Central de Belém (denominação abrangente para os bairros do Comércio, Cidade Velha e parte do Reduto) resgatando, numa primeira etapa, a Rua João Alfredo para circulação de pedestres.

a.2 - Objetivos: Através da elaboração de projetos executivos e obras de engenharia, valorizar o pedestre - seu maior usuário - dando-lhe segurança e criando novos atrativos e concorrendo para a vitalização pretendida para a área.

a.3 - Justificativa: As novas funções, principalmente as ligadas ao lazer, que se pretende introduzir na Área Central, pressupõe a criação de atrativos para sua utilização. A criação de uma rua exclusiva para pedestres, não só se faz necessária para a segurança dos pedestres que por ali transitam em número elevado - uma vez que essa artéria será tradicionalmente onde se encontram as grandes casas comerciais de Belém como também seria um novo atrativo para a "ida ao centro" aumentando consideravelmente o volume do comércio.

a.4 - Área de Abrangência: A área onde será implantado o projeto, correspondente ao trecho da Rua João Alfredo entre Av. Portugal e Trav. Frutuoso Guimarães numa extensão de 367,60 metros, com uma área aproximada de 4.400 m<sup>2</sup>.

a.5 - População Beneficiada: O projeto beneficiará, além da população que trabalha naquela área, toda a população demandante dos serviços e comércios oferecidos. Assim, partindo-se do pressuposto que 45% da população de Belém exerce suas atividades e / ou consome os serviços ofertados ali, pode-se estimar a população atendida em torno de 300.000 pessoas.

a.6 - Importância do Projeto: O projeto constitui-se na primeira etapa do sistema de pedestres a ser implantado em toda a Área Central. A partir da implantação desse trecho, mensurando-se e/ou avaliando-se os seus efeitos, pode-se "chegar" a necessidade ou não da sua continuidade.

a.7 - Relação com outros Projetos: O projeto é parte componente do Projeto de Remanejamento da Área Central de Belém, que será implantado por etapas, como é o caso do Projeto do Conjunto Ver-o-Peso/Ladeira do Castelo.

**ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/79**

FNDU-OP (UNIÃO)

**PROJETO RUA DE PEDESTRES  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cr\$ 1.000,

Etapas do Projeto	1978	1979						Valor de Cada Etapa
	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	
Levantamentos Topográficos	400							400
Elaboração de Projetos Executivos	300	300	200					800

Execução de Parte das Obras de Engenharia	200	1.500	2.100	3.800
Valor Parcial	1.200	1.700	2.100	-
Valor Acumulado	1.200	2.900	5.000	-

ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/79  
FNDU-OP (UNIÃO)  
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 5.000.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 5.000.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 5.000.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o Projeto "Rua de Pedestres" .....	Cr\$ 5.000.000,00
Total .....	Cr\$ 5.000.000,00

(Ext. Reg. nº 3221 - Dia 18.5.79)

## Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/79

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de equipamento odontológico completo, destinado ao Gabinete Dentário desta Imprensa Oficial do Estado.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.
- 2) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.
- 3) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado em papel timbrado da firma.
- 5) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 005/79.
- 6) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 h. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 04 de maio de 1979.

**JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1201 — Dias: 04, 10 e 18/05/79).

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 01/79-DA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, MARCO AURÉLIO DE FREITAS GUIMARÃES, Auxiliar Técnico, Referência XXV, do Quadro Suplementar desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta dias, a partir da data de publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de suas funções sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, inciso II, e 205 da Lei Estadual nº 749/53, de 24.12.53. E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado 3 (três) vezes no decorrer de trinta dias.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 30 de abril de 1979.

**MARIA AMÉLIA CORDEIRO**  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2846 - Dias: 08, 12, e 18.05.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Instituto de Terras  
do Pará — ITERPA**

PORTARIA Nº 000060 DE 21 DE FEVEREIRO  
DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "g", da Lei nº 4.584/75, de 08.10.1975, e

CONSIDERANDO que o Título de Aforamento originário foi expedido em favor de MARCOLINA DE SEIXAS RODRIGUES pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, em data de 09.11. 1960, e devidamente registrado às fls. 224 e 225 do Livro de Registro de Aforamentos nº 2 sob o nº de Ordem 109, em data de 22.11.1973, e transferido a BENEDITO MUTRAN FILHO conforme autorização governamental datada de 29.08.1973 exarada no processo nº 4139/72 - SAGRI;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 63, comprova haver sido feita a conferência dos trabalhos demarcatórios;

CONSIDERANDO que o Processo nº 11.145 /75, em que é interessado BENEDITO MUTRAN FILHO, revestiu-se de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres técnicos e jurídicos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que foi encontrado excesso de área, impossível de incorporar, no momento, ao título primitivo, devendo o mesmo ser excluído da demarcação realizada;

CONSIDERANDO os termos da petição de fls. 66, que concorda com a exclusão do excesso de área encontrado;

RESOLVE:

I APROVAR o processo de demarcação e vistoria realizada no imóvel denominado CARAJÁS, com área de 3.572,4362 hectares, localizado no Município de MARABÁ, cujo Memorial Descritivo é o seguinte:

"Área de terras pertencente ao senhor BENEDITO MUTRAN FILHO, situada no município de MARABÁ, Comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 15 lados, com um perímetro de 25.569,176 metros, que envolve uma área de 3.572,4362 hectares, cujos limites e confrontações são os seguintes: - ao NORTE, do marco I ao marco II, por uma linha quebrada de 4 elementos, separando terras de Maurício Pompéia Fraga, com os seguintes azimutes e distâncias: 115º 28' 00" e 882,00 metros; 135º 20' 00" e 1.174,00 metros; 124º 50' 00" e 1.626,00 metros; 128º 48' 00" e 2.834,00 metros; A LESTE, do marco II ao marco III, com terras de Benedito Mutran Filho, por uma reta de 6.246,30 metros com azimute de 192º 53' 33"; ao SUL, do marco III ao marco IV, separando terras do Castanhal Espírito Santo, aforado a Benedito Mutran Filho, por uma reta com 6.151,88 metros, com azimute de 309º 46' 00"; a OESTE, do marco IV ao marco I, pela margem direita do Rio Vermelho, por uma linha quebrada de 9

(nove) elementos, com os seguintes azimutes e distâncias: — 05º 15' 00" e 2.744,00 metros; 350º 25' 00" e 784,00 metros; 28º 00' 00" e 452,00 metros; 56º 15' 00" e 662,00 metros; 352º 30' 00" e 110,00 metros; 304º 40' 00" e 256,00 metros; 337º 00' 00" e 378,00 metros; 24º 30' 00" e 1.007,00 metros; 02º 35' 00" e 262,00 metros. Todos os azimutes são verdadeiros e a declinação magnética do local em outubro de 1976 foi de 16º 30' 00" W, estando a área enquadrada nas seguintes Coordenadas geográficas estimadas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I — 49º 25' 05" WGR x 06º 07' 16" SUL  
M- II — 49º 21' 49" WGR x 06º 08' 39" SUL  
M- III — 49º 21' 47" WGR x 06º 10' 46" SUL  
M-IV — 49º 24' 01" WGR x 06º 12' 05" SUL

II — APROVAR os pareceres técnico e jurídico acostados no processo;

III — DETERMINAR ao Departamento Técnico e Divisão Cartográfica, proceder a plotagem da área de acordo com o Memorial Descritivo constante do processo.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3243 - Dia 18.05.79)

## Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
PROCESSOS NºS

812/79 - Concede ao servidor GUMERCINDO MENDES, 10 diárias no valor de Cr\$-200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da C.L.T.

1247/79 - Concede ao servidor SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, ajuda de custo arbitrada no valor de Cr\$-3.750,00, correspondente a 3 meses de seus vencimentos.

1308/79 - Concede aos servidores RITA PEREIRA RIBEIRO e MANUEL DE JESUS COSTA LIMA, 3 diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$-864,28 e Cr\$-720,24.

1313/79 - Concede aos servidores Antônio Bruno de Souza Nery, Benedito Sabá Neto, Braulino Martins Pena, Célio Nazareth G. França Edmundo Guerreiro Bentes, Higinio dos Reis Pampolha, João Maria Pereira Viana, José Laurentino da Silva Júnior, Raimundo Nogueira de Azevedo, Raimundo Nonato Pereira Neves e Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos, 2 diárias a cada um no valor de Cr\$-486,16 cada.

1319/79 - Concede ao servidor JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, 15 diárias no valor de Cr\$-486,16 cada.

1337/79 - Concede ao servidor GUMERCINDO MENDES, 10 diária no valor de Cr\$-.... 200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da C. L. T.

1398/79 - Concede ao servidor MÁRIO DIAS DA SILVA, 2 diárias no valor de Cr\$-... 1.350,15 cada.

1403/79 - Concede aos servidores MARGARIDA PINHEIRO R. DA COSTA, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MAUES, IRACEMA SANTOS RODRIGUES, ONERINO GOMES DOS SANTOS, FRANCISCO FARIAS e MARIA BENEDITA DE JESUS V. SOBRINHO, 2 diárias a cada um, no valor de Cr\$-864,28 cada.

1440/79 - Concede aos servidores MÁRIO FABIANO DE PONTE SOUZA e ODIVAS MORAES FERREIRA, 15 diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$-486,16 e Cr\$-405,13 cada.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 15 de maio de 1979.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 3247 - Dia 18.05.79)

## Indústria Protor - Comércio e Representações Ltda.

AV. SENADOR LEMOS, 557

CGC. - 05.848.361/0001-06 Insc. Est. 15.085.919-8

Fone: 222-1994

CEF. 66.000 - Belém-Pará

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA INDÚSTRIA PROTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., COM RETIRADA DE DOIS SÓCIOS, E ENTRADA DE UM NOVO SÓCIO, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO E OUTRAS AVENÇAS COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os infra-assinados PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Contador, CI-Segup-PA nº 490.133 2ª via, CPF.-(MF) 016568212-49, JOSÉ LUIZ AZEVEDO, português, casado, médico, CI 3.848.197-Segup-RJ e CPF. (MF) 406.986.537-34, MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO, portuguesa, solteira, comerciante, CI 3.848.989 STE/RJ e CPF. (MF) 049.583.812-87, RAIMUNDO FARIAS, brasileiro, casado, professor, CI 080.598.260-2 M. Ex. e CPF. (MF) 060.838.387-20, JOSÉ MAURÍCIO SOMBRA SOARES, brasileiro, casado, comerciante, CI 847.533-Segup-PA e CPF. (MF) 044.383.452-00 e JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CI 953.531-Segup-PA e CPF. (MF) 062.162.502-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o 1º (primeiro) sócio entrante e os 5 (cinco) últimos sócios cotistas, pelo presente instrumento a sociedade INDÚSTRIA PROTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., constituída através de instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.005 por despacho de 21.06.79, resolve agora, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e recompor o seu contrato social, o que fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

a) deixar de fazer parte da sociedade, a partir desta data os sócios JOSÉ MAURÍCIO SOMBRA SOARES e RAIMUNDO FARIAS, já acima identificados, recebendo neste ato, em moeda corrente do país, as suas cotas do capital integralizado, no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros) respectivamente, nada mais tendo a receber ou reclamar da sociedade a quem dá, por si e seus herdeiros ou sucessores, plena, geral e irrevogável quitação da quantia recebida.

b) a fim de evitar que o capital social atual do valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) fique reduzido, os sócios remanescentes ou o entrante o completam com as importâncias pagas aos sócios retirantes.

**TERCEIRA:** O capital social é de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 500 (quinhentas) cotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros). a) o sócio PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, participa do capital com 225 (Duzentas e vinte e cinco) cotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, representando o valor de Cr\$-225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil cruzeiros); b) o sócio JOSÉ LUIZ AZEREDO, participa do capital com 125 (cento e vinte e cinco) cotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, representando o valor de Cr\$-125.000,00 (cento e vinte cinco mil cruzeiros), c) o sócio MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO, participa do capital com 125 (cento e vinte e cinco) cotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, representando o valor de Cr\$-125.000,00 (cento e vinte cinco mil cruzeiros); d) o sócio JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA, participa do capital com 25 (vinte e cinco) cotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, representando o valor de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Do Capital acima subscrito, Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) será integralizado pelos sócios JOSÉ LUIZ AZEREDO e MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO, individualmente nas seguintes proporções: Cr\$-75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a 75 (setenta e cinco) cotas, serão integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste e Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no total de 50 (cinquenta) cotas, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada e, o sócio PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, com capital subscrito de Cr\$-225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), será integralizado: Cr\$-75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a 75 (setenta e cinco) cotas, serão integralizados no ato da assinatura deste em moeda corrente do país, e Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no total de 150 (cento e cinquenta) cotas em 30 (trinta) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada, e o sócio JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA, com capital subscrito de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) no total de 25 (vinte e cinco) cotas serão integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros)



no total de 7 (sete) cotas, e em 12 (doze) parcelas de Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais e iguais sucessivas vencível a 1º (primeiro) 30 (trinta) dias após a assinatura deste. A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social na forma da lei.

SEXTA: A administração da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelos sócios JOSÉ LUIS AZEREDO na condição de Diretor Industrial e MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO, na condição Diretor Comercial, que farão uso da sociedade, cada um por si, em conjunto com o sócio PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA na condição de Diretor Administrativo-Financeiro, podendo para tal representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, efetuar transações comerciais e bancárias, assinar contratos, propostas, emitir cheques, faturas e promissórias, duplicatas, enfim, praticar todos os atos lícitos referente ao objeto social e respondendo com a sociedade e com terceiros, ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com a violação da lei e do contrato, sendo-lhes vedado empregá-la em fianças, avais, endossos, abonos ou qualquer outra garantia em de terceiros com fim gratuito por sua natureza:

PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA  
JOSÉ LUIS AZEREDO  
MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO

E, por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros ou representantes legais, que assinam com 2 (duas) testemunhas a todos presentes, lavrando-se em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, das quais, uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, e as demais para uso das partes contratadas.

Belém, (PA), 1º de novembro de 1978.

PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA  
CPF. 016.568.212-49  
JOSÉ LUIS AZEREDO  
CPF. 406.986.537-34  
MARIA DO CARMO COELHO AZEREDO  
CPF. 049.583.812-87  
RAIMUNDO FARIAS  
CPF. 060.838.387-20  
JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA  
CPF. 062.162.502-72  
JOSÉ MAURÍCIO SOMBRA SOARES  
CPF. 044.383.452-00

Apresentada a 3ª via da F-A CGC.  
OSEAS DOS SANTOS LEMOS  
Fiscal Comercial  
Em, 06 de maio de 1979.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 78-79, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Indust. Protor Com. e Rep. Ltda.

Belém, 23 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04749 \* Reg. nº 3220 - Dia: 18.05.79)

## Associação dos Administradores Escolares do Estado do Pará

RESUMO DO ESTATUTO

APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1978

Denominação: Associação dos Administradores Escolares do Estado do Pará (ADEPA);

Fundo Social: É constituído de: pelo produto líquido oriundo das mensalidades; pelas doações e donativos que venha a receber em numerário ou bens móveis; pelos bens imóveis que, a qualquer título, venha a possuir; pelas rendas de atividades promovidas pela Associação.

Fins: A ADEPA tem por finalidades:

- I - Congregar os Administradores Escolares;
- II - Promover e incentivar o aperfeiçoamento técnico-cultural e técnico-pedagógico do associado;
- III - Colaborar com os poderes públicos e a comunidade no estudo e na solução dos problemas educacionais;
- IV - Propugnar pela profissionalização do Administrador Escolar e sua valorização;
- V - Zelar pelo cumprimento da legislação referente à profissão de Administrador Escolar;
- VI - Promover os interesses da classe;
- VII - Representar, como Órgão de classe, os Administradores Escolares em movimentos e promoções oficiais e particulares.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 27 de novembro de 1978.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 (dois) anos

Responsabilidade: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, determinada em Assembléia Geral, todos os bens pertencentes a mesma, reverterão em benefício de uma entidade filantrópica educacional.

Diretoria: Presidente: José Ligeiro de Souza, brasileiro, solteiro, professor, residindo à Rodovia Artur Bernardes, 336.

1º Secretário: Marluci de Farias Shimpó, brasileira, casada, professora.

Tesoureiro: Raimunda Lopes Rodrigues Mendes, brasileira, solteira, professora.

Belém, 27 de novembro de 1978

JOSÉ LIGEIRO DE SOUZA

Presidente

(T. nº 04753 - Reg. nº 3226 - Dia 18.5.79)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da  
FazendaDELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL

## 1ª REGIÃO FISCAL

## EDITAL DE CHAMADA

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à sede desta Delegacia à Av. Visconde de Souza Franco, 110, no prazo de 15 (quinze) dias a fim de, corrigindo erros e omissões, atualizarem suas fichas do Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará (CACEP), sob pena do cancelamento de suas inscrições estaduais:

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
Zumilde Quadros B. Andrade	15.050071-8
Estância Nova Esperança Ltda	15.050039-4
Prod. Alimentícios Lider Ltda	15.000115-0
A. Gomes Dourado	15.050120-0
Lanche Real Ltda	15.000220-3
Cacilda L. Cordeiro	15.000360-9
João Rabelo de Melo	15.000503-2
F. Castro & Cia	15.000509-1
Boite Aldeia Ltda	15.000597-0
M.N. de Almeida Arm. Sta. Júlia	15.000898-8
Manoel J. Pinheiro Neto	15.001009-5
C.A. Pacheco Pereira	15.001168-7
N.J. Santos	15.001234-9
Casa Martins Ltda	15.001262-4
W. Alencar	15.001325-6
Beatriz F. Martins	15.001339-6
A.N. Teles	15.001343-4
J.R. de Oliveira	15.001345-0
F.C. Rosa	15.001347-7
Luciano Moraes	15.001638-7
S.B. Neves	15.001653-0
Orlando Bastos Sodré	15.001670-0
Raimundo Correa da Silva	15.001738-3
M. Barreto	15.001754-5
J. Teixeira Comércio	15.001756-1
M.E.C. Araújo & Cia	15.001822-3
J.M. de Lima e Silva	15.001971-8
Antônio dos Reis & Cia.	15.002082-1
A.J. da Silva Pereira	15.002182-8
Francisco Noronha Filho	15.002194-1
S.B. do Nascimento & Cia.	15.002225-5
R.C. Ventura	15.002250-6
R.O. Costa	15.002295-6
J. Castro Comércio	15.002313-8
E. O. Santos	15.002392-8
Joel Almeida	15.002430-4
O. M. Teles	15.002683-8
Nelson Carvalho	15.002708-7
M. R. Souto	15.002855-5
José Bezerra C. da Mota	15.002960-8
F. S. Damasceno	15.003057-6
Braz Gomes & Cia. Ltda	15.003179-3
Marcolino N. Costa	15.003291-9
Raimundo Adelson de Oliveira	15.003297-8
A. M. Cardoso	15.003338-9
Antônio Ventura da Silva	15.003340-0
João Carvalho da Rocha	15.003466-0
A. M. Gouveia	15.003467-9
Hildeberto Corrêa Seixas	15.003471-7
E. Dias Conceição	15.003480-6
L. Buriti & Rego	15.005345-2
R. N. Souza	15.006606-6

F. A. Mendonça	15.006659-7
Angelo Antônio M. Lobato	15.050695-3
R. Martins Leal	15.050712-7
Maria T. Mendes	15.050859-0
Antônio D. S. Farias	15.050990-1
Vasconcelos e Filho	15.051002-0
A. G. Soares	15.051197-3
A. S. Cardoso	15.051391-7
Eudes Mendes Pinto	15.051471-9
Maria Angélica Holanda da Silva	15.051627-4
Tadeu Teixeira Costa	15.051733-5
F. Gonçalves Pantoja	15.051790-4
Vitor G. Moura	15.052932-5
Silva Veloso	15.052933-3
Manoel M. da Costa	15.052936-8
João Francisco	15.052898-1
Raimunda Assunção de Almeida	15.052906-6
João Raimundo Gonçalves	15.053066-8
C. M. Pinto	15.053093-5
Joana do nascimento Goes	15.053172-9
Farmácia Cristal Ltda	15.056617-4
Mário das Graças Carvalho Costa	15.056625-5
Luiz Paulo Henriques	15.056630-1
Rui A. Corrêa	15.057539-4
Maria do Socorro Barbosa Marques	15.057553-0
José Gonçalves de Souza	15.057890-3
Can Guimarães	15.058025-8
A. W. E. Rocha & Cia. Ltda.	15.058044-4
Bichara Rossi Neto	15.058062-2
M. J. Gomes Costa	15.058284-6
D. M. da Silva	15.058661-2
Esmeraldo F. Martins	15.058669-8
Maria Dirce Prist L. de Azevedo	15.058671-0
Hilda Carvalho Veiga	15.059139-0
Norma Cid Sury	15.063493-5
Maciel Alves Meireiles	15.063497-8
M. C. da Silva	15.065220-8
R. Tavares	15.066773-6
Lilian Gomes da Rocha	15.066790-6
Benedito Rodrigues Chaves & Cia Ltda	15.066943-7
Raimundo Medeiros	15.066992-5
José Augusto Rodrigues	15.067955-6
Cerqueira & Pampolha Ltda	15.067994-7
L. A. dos Santos	15.068009-0
F. M. de Miranda & Cia. Ltda	15.068548-3
T. Noronha	15.068608-0
Marlene Santos Andrade de Moraes	15.068834-2
A. Uchoa da Silva	15.068873-3
José Veras Sampaio	15.068875-0
Silva Dias Ltda	15.069354-0
Oswaldo Lassance Maya	15.069465-2
Francisco P. Ferreira - Discoteca do Povo	15.069540-3
Ubiracy Rodrigues Pinto	15.069753-8
Edilson da Silva Neves	15.070014-8
Maria dos Santos Matos	15.070058-0
J. A. Com. Distribuidora de Bebidas Ltda	15.070591-3
José M. Gomes e Cia. Ltda.	15.073138-8
Mabem Modas Ltda.	15.074971-6
Josafa Alves de Carvalho	15.074997-0
Vicenta Gina F. Balcazar	15.075036-6
D. Santana Mata	15.075365-9
Vicente Marques Comércio Ltda	15.075566-0
M. Z. Carvalho dos Reis	15.076457-0
Adiranélia dos Santos Gemaque	15.076579-7
Aurival da Silva Santiago	15.077100-2
Adalberto Caldas Chaves	15.077170-3
Marluci Nazaré Araújo	15.077247-5
Figueiro e Botelho	15.006697-0
Sebastião C. de Vasconcelos	15.000831-7
Fab. União Ind. Com. S.A.	15.002030-9
Maralto Soc. Ind. Com. Pescados Ltda	15.050213-3
T.R. Silva	15.050563-9
Pracajus Prod. de Cajus da Amaz. Ltda.	15.051131-0
Omodel Ind. Móveis e Dec. Ltda	15.051260-0

Moacir A. M. Pinheiro .....15.053011-0  
 Exportadora Mapua Ltda .....15.057522-0  
 Madeira Ind. Mad. de Santana S.A. ....15.058036-3  
 D. Oliveira Ind. e Comércio .....15.058391-5  
 Rodrigues Mendes Ind. e Com. ....15.063357-2  
 Const. Paraense de Est. Met. Ltda. ....15.063438-2  
 Raimundo N. Freitas .....15.069579-9  
 Artefatos de Couro Arilan Ltda .....15.070523-9  
 Editora Gráfica Libra Ltda .....15.071434-3  
 C. Augusto Barbagelata .....15.075000-5  
 Orlando S. Ferreira .....15.075118-4

**LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO**

Delegado Regional-Belem

(Ext. Reg. nº 3161 - Dias: 16, 17, 18/05/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Fundação Educacional  
do Estado do Pará**

EDITAL Nº 05/79-FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital, JOÃO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com art. 186, item II, e art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, 09 de maio de 1979.  
 MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO  
 Chefe do Serviço de Pessoal

VISTO:

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
 Superintendente Geral da FEP.

(Ext. Reg. nº 3249 - Dias 18.05 e 01 e 16.06.79)

EDITAL 06/79 - FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico, pelo presente Edital, MARIA IZABEL FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual de 2º Grau "Augusto Meira", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior

ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o art. 186, item II, e art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, 14 de maio de 1979.  
 MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO  
 Chefe do Serviço de Pessoal

VISTO:

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
 Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 3248 - Dias 18.05 e 01,16.06.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado  
da Viação e Obras  
Públicas**

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 769 - SEVOP — 22.03.79, referente a concorrência nº 02/79, para a construção de Centro Social Urbano do Coqueiro.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas. - Construtora Andrade Ltda., Endeco Engenharia e Decorações Ltda., ESTACON — Engenharia S/A., Construtora Progresso Ltda., Enel Engenharia S/A., Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., Construtora Imobiliária Ltda., ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., e Eccal Ltda., Empresa e Construção Civil.

Em face do parecer da Comissão de processamento e Julgamento das Licitações, constantes da Ata do dia 22 de março de 1979, foi considerada vencedora a proposta da firma CONSTRUTORA ANDRADE LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

1 - Homologo a presente licitação, adjudicando parcialmente as obras, com a eliminação dos itens constantes das fls. 193 - 194, 200 e 201 do respectivo processo resguardando-se, desde já a contratação de referidos serviços, quando necessários forem.

Publique-se

Em, 23 de abril de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
 Secretário de Estado da Viação e Obras  
 Públicas

(Ext. Reg. nº 3244 - Dia 18.05.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em Direito: Francisco Laércio Benício Borges, Manacés Furtado Lacerda, Miguel Neves Galvão, Luiz Gonzaga Gomes da Silva, Maria Filomena de Almeida Buarque, Telma Reis Sganzerla e Edilberto do Nascimento Santos. No Quadro de Estagiários, a acadêmica de Direito: Rosalia de Vasconcelos Trindade. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de maio de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário  
(T. nº 04755 Reg. nº 3241 - Dias: 18, 19 e 22.05.79)

### Instrumento Particular

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda. S/C" consistente no aumento de capital, mudança de endereço e outros conforme abaixo melhor se declara.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os infra-assinados, João Otávio Barbosa Pinto, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 1.481-D, expedida pelo CREA-1ª Região e CPF (MF) nº 024671432-87, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. 14 de Março, nº 993 e, Ana Maria Pinto de Souza, brasileira, solteira, comerciária, emancipada, portadora da carteira de identidade nº 1.086.753-SEGUP-Pa e CPF (MF) nº 088576362-91, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. 14 de Março, nº 993, ambos sócios quotistas da firma "GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda. S/C", com sede nesta cidade à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1433, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05849070/0001-32, com seu capital social no valor de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) totalmente integralizado, constituída através de Instrumento Particular de Contrato de Constituição, datado de 13/06/78, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 23.788, de 16/06/78, registrado sob o nº de ordem 160, Livro A, nº 01 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, 1º Offício, desta Comarca, alterado posteriormente conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual datado de 31/10/78, registrado sob o nº de ordem 187, livro A, nº 01, RESOLVEM em comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR o Contrato Social de Constituição baseado nos seguintes itens: I - Aumentar o Capital Social de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), distribuídos pelos sócios a seguir e subscritos nas seguintes proporções:

a) João Otávio Barbosa Pinto - 1.600 quotas no valor total Cr\$ 1.600.000,00

b) Ana Maria Pinto de Souza - 400 quotas no valor total Cr\$ 400.000,00

II - Mudar o endereço anterior da Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1433, para a Rua Diogo Mória, nº 999, nesta cidade; III - Colocar a sócia Ana Maria Pinto de Souza, na função de Gerente Administrativa da sociedade, assim como, designar po sócio João Otávio Barbosa Pinto, para Diretor Presidente, com poderes abaixo discriminados; IV - Face as alterações acima mencionadas, damos pelo presente, nova redação as cláusulas Primeira, no que diz respeito ao endereço sede, Quinta e Sétima do Instrumento Particular de Contrato de constituição que, a partir desta data, passarão a vigorar com a redação a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade passará a funcionar com sede à Rua Diogo Mória, nº 999, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

QUINTA - O capital social fixado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), fica dividido em 2.000 quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, distribuída entre os sócios a seguir:

a) João Otávio Barbosa Pinto, subscreve 1.600 quotas no valor total de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão seiscentos mil cruzeiros) que integraliza da seguinte maneira: 108 quotas no valor de Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) que já possuía totalmente integralizada e 1.492 quotas no valor total de Cr\$ 1.492.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros) que integraliza em moeda corrente do país no ato da assinatura deste.

b) Ana Maria Pinto de Souza, subscreve 400 quotas no valor total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) que integraliza da seguinte maneira: 12 quotas no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) que já possuía totalmente integralizada e 388 quotas no valor total de Cr\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros) que integraliza em moeda corrente do País no ato da assinatura deste.

SÉTIMA - A Administração da sociedade, nos termos em que é definida por lei, será exercida pelos sócios João Otávio Barbosa Pinto, designado Diretor Presidente e Ana Maria Pinto de Souza, designada Diretora Administrativa, o qual, dispensados de caução, farão uso da sociedade nas suas respectivas direções, ficando os mesmos investidos de amplos poderes para usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ou ainda, direitos a eles relativos, assinar contratos e distratos de qualquer natureza ou espécie e assumir qualquer tipo de obrigação, podendo usar ilimitadamente todos os poderes "ad negotia" ou "ad judicium", sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes vedado empregá-la em fianças, avais, endossos, abonos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros com fim gratuito.

V - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original de Constituição da Sociedade que não foram expressivamente alteradas ou modificadas pelo presente Instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, juntamente com duas

testemunhas abaixo, maiores e capazes, em três vias, de igual teor e forma, servindo uma delas para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Belém-Pa, 02 de maio de 1979.

JOÃO OTAVIO BARBOSA PINTO

CPF (MF) 024.671.432-87

ANA MARIA PINTO DE SOUZA

CPF (MF) 004.245.792-00

TESTEMUNHAS:  
AA) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra, quatro (4).

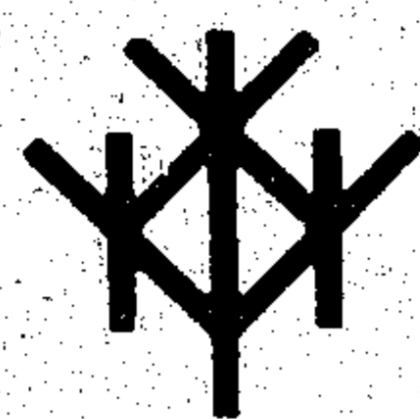
Belém, 09 de abril de 1979.

Em testemunho J. M. L. da verdade.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

(T. nº 04757 - Reg. nº 3239 - Dia: 18/05/79)



**MPAS/INPS**

Ministério da Previdência e Assistência Social  
Instituto Nacional de Previdência Social

## AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ademir Nascimento dos Santos NB-31/14341680 - Aux. Doença 20.02.79; Afonso Ramos Martins NB-31/14343010 - Aux. Doença 09.03.79; Agenor Correa Lina NB-30/14340877 - Renda Mensal Vitalícia 14.02.79; Agenor Pinto dos Santos NB-31/14341876 - Aux. Doença 07.03.79; Airthon Raimundo Alves NB-31/14341174 - Aux. Doença 23.02.79; Allian Kardec Silva Ferreira NB-31/14343336 - Aux. Doença 10.03.79; Albina Ferreira das Neves NB-30/14341260 - Renda Mensal Vitalícia 13.02.79; Albino da Silva Ferreira NB-31/9975009 - Aux. Doença 20.02.79; Alexandre Tomáz da Silva NB-30/14340995 - Renda Mensal Vitalícia 14.02.79; Alfreda Maria Cabral NB-31/14341506 - Aux. Doença 01.03.79; Almiro de Oliveira Dickson NB-31/14341435 - Aux. Doença 01.03.79; Alzira Maria Ferreira Soares NB-30/13084418 - Recurso Desprovido 19.03.79; Amélia Ferreira de Lima NB-31/14341788 - Aux. Doença 01.03.79; Ana da Silva Ferreira NB-31/14341347 - Aux. Doença 20.03.79; Anatildes Domingos de Oliveira NB-30/14341054 - Renda Mensal Vitalícia 13.02.79; André Monteiro da Silva NB-31/14341179 - Aux. Doença 20.02.79; Ângela Brito Pontes NB-31/14340813 - Aux. Doença 14.02.79; Antenor da Silveira Mesquita NB-31/14341041 - Aux. Doença 14.02.79; Antonio Fernandes Chaves NB-31/14340927 - Aux. Doença 14.02.79; Antonio Maciel dos Santos NB-31/14341432 - Aux. Doença 20.02.79; Antonio Pereira dos Santos NB-31/14340874 - Aux. Doença 14.02.79; Antonio Sérgio Gomes Damasceno NB-31/14341730 - Aux. Doença 05.03.79; Antonio Valadares NB-30/14337374 - Recurso Desprovido 12.03.79; Arcelino de Jesus NB-31/14340876 - Aux. Doença 13.02.79; Augusto Aragão de Souza NB-31/14343340 - Aux. Doença 10.03.79; Áurea Rodrigues da Silva NB-30/14340873 - Renda Mensal Vitalícia 14.02.79; Amadeu Moreira da

Costa NB-31/1434056 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Adelina Monard dos Santos NB-31/13043155 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Anazira Monteiro da Silva NB-31/14334792 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Antonia Célia da Silva NB-31/14336161 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Antonio Cândido Moreira NB-31/14313856 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Antonio José Pereira NB-31/14334772 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Alfredo Pereira NB-31/14335725 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Aluizio Pereira da Rocha NB-31/14336858 - Aux. Doença 12.03.79; Amiro Balero da Costa NB-31/14340407 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Antonio Fernandes Filho NB-31/14340753 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Antonio Rodrigues de Souza NB-31/14341043 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Arly de Oliveira da Silva NB-31/14340280 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Ana Seabra dos Santos NB-30/14341932 - Renda Mensal Vitalícia 13.03.79; Benedito da Silva Smith NB-31/14340879 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Beatriz da Costa Reis NB-31/14341263 - Aux. Doença 23.02.79; Benedita Cidrônia Oliveira Souza NB-31/14341343 - Aux. Doença 23.02.79; Benedita Maria Nunes da Natividade NB-31/14341877 - Aux. Doença 15.02.79; Benedito Maia da Silva NB-31/14340067 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Benedito Vera Cruz NB-31/14341881 - Aux. Doença 20.02.79; Bernardo Miranda dos Reis NB-31/14341759 - Aux. Doença 05.03.79; Bernadete Moraes Gomes NB-31/14334177 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Benedito de Araújo Ferreira NB-31/14333491 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Bento D'Assunção Braga Filho NB-31/14340157 - Aux. Doença ... - Cessação; Carlos dos Santos Moraes NB-31/14341756 - Aux. Doença 05.03.79; Cícero Pereira da Silva NB-31/14341727 - Aux. Doença 05.03.79; Cândida Prite Pereira NB-30/14341503 - Renda Mensal Vitalícia 01.03.79; Cléia Gouveia de Moraes NB-31/14341629 - Aux. Doença 01.03.79; Celina dos Santos Pantoja NB-31/14313660 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Cícero Fernandes da Silva NB-31/14333291 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Cícero Maria da Conceição NB-31/14340917 -

Aux. Doença 28.02.79; Carlos Willer Silva dos Santos NB-31/14341385 - Aux. Doença 23.02.79; Cezarina de Azevedo Matos NB-31/14343012 - Aux. Doença 20.02.79; Clodomira de Souza NB-30/14340924 - Renda Mensal Vitalícia 14.02.79; Carlos Magno da Silva NB-31/14343051 - Aux. Doença 12.03.79; Cláudio Figueiredo Pantoja NB-31/14341793 - Aux. Doença 13.03.79; Creusa Assunção Bahia NB-30/14341839 - Renda Mensal Vitalícia 12.03.79; Celso Arraes Oliveira NB-31/13080708 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Catarina Sales Cordeiro NB-31/14341315 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Carlos Henrique Correa Leitão NB-31/14341350 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Deolinda Ferreira Gomes NB-31/14313658 - Recurso Desprovido 13.02.79; Domingos Rodrigues Quaresma NB-31/14340562 - Aux. Doença 01.03.79; Doralice Matos Ferreira NB-31/14341178 - Aux. Doença 23.02.79; Domicilia Pereira da Silva NB-30/14341238 - Renda Mensal Vitalícia 14.02.79; Dinair Anjos Sabel NB-31/14341176 - Aux. Doença 23.02.79; Dionizial Ferreira Mendes NB-31/13080281 - Recurso Desprovido 14.02.79; Domingos Pinheiro da Costa NB-31/14341677 - Aux. Doença 01.03.79; Domingos Ramos da Silva NB-31/14328489 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Domingos Gonçalves NB-30/14343312 - Renda Mensal Vitalícia 13.03.79; Dorvalina Leão da Costa NB-31/14341376 - Aux. Doença 14.03.79; Eliberto Ferreira de Castro NB-31/14328493 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Epitácia Albana da Silva NB-31/14338213 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Erzirio Araken de Menezes NB-31/14334591 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Emilia dos Santos Carvalho NB-31/14336099 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Estelita dos Santos Pantoja NB-31/14341687 - Aux. Doença 02.03.79; Ewerton Menezes NB-31/14341741 - Aux. Doença 05.03.79; Edgar Rodrigues Pires NB-31/14341832 - Aux. Doença 05.03.79; Elizabete da Solidade Soares NB-31/1434160 - Aux. Doença 05.03.79; Edmundo Pereira da Silva NB-31/14341541 - Aux. Doença 05.03.79; Esmaelino Ferreira de Melo NB-31/14341461 - Aux. Doença 05.03.79; Ester Moreira de Lira NB-31/14343039 - Aux. Doença 07.03.79; Eládio Coelho de Almeida NB-31/14343121 - Aux. Doença 28.02.79; Eufrásia Lobato Cardoso NB-31/14341362 - Aux. Doença 05.03.79; Eva Maria de Souza Vieira NB-31/14341317 - Aux. Doença 05.03.79; Edilson Leão Melo NB-31/14341361 - Aux. Doença 05.03.79; Esmerindo Alves da Silva NB-31/14341781 - Aux. Doença 05.03.79; Ercilia Alves do Espírito Santo NB-30/13084840 - Recurso Desprovido 21.03.79; Eunice Prestes Colares NB-30/14341751 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Eliza da Costa Péres NB-31/14313639 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Emília Costa Lobel NB-31/14337678 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Edgar de Souza Lima NB-31/14334556 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Elza Maria Teixeira Nascimento NB-31/14328919 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Estevam de Aviz NB-31/14340540 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Francisca Izabel de Souza NB-31/14340854 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Francisco da Hora Nascimento NB-31/14333041 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Francisco Arlindo Pinheiro de Oliveira NB-31/14336567 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Francisco Lopes de Moura NB-31/14312168 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Francisca de Souza Trindade NB-31/14340505 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Fernando Campos de Souza NB-31/14340600 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Francisca Ribeiro Borges NB-31/14341366 - Aux. Doença 22.02.79; Francisca Ferreira de Souza NB-31/14341425 - Aux. Doença 22.02.79; Francisco da Silva Trindade - NB-31/14341415 - Aux. Doença 05.03.79; Francisco Alves da Silva NB-31/14309583 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Fabiano Feliciano da Silva NB-31/14335505 - Aux. Doença 20.02.79; Francisco Lopes Marinho NB-31/14341521 - Aux. Doença 05.03.79; Feliciano dos Santos Gonçalves NB-31/14341706 - Aux. Doença 05.03.79; Francisco Cunha NB-31/14341142 - Aux. Doença 10.03.79; Francisco Sizo Barbosa NB-31/14341369 - Aux. Doença 05.03.79; Francisca Pinheiro do Rosário NB-31/14341908 - Aux. Doença 14.03.79; Feliciano Martins de Oliveira NB-31/14335841 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Francisco Gomes dos Santos NB - 31/14333919 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Gino da Silva Almeida NB-31/14341163 - Aux. Doença 03.03.79; Geremias Baileiro da Silva NB-31/14336873 - Aux. Doença 09.03.79; Gabriel Azevedo Leal NB-31/13057211 - Aux. Doença 20.02.79; Gabriel Azevedo Leal - NB-31/13057211 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Georgete Cavalcante de Holanda NB-31/13092896 - Recurso Desprovido 13.03.79; Gregória Ferreira Ramos NB-31/14340222 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Honório Cunha do Nascimento NB-31/14341025 - Aux. Doença 02.03.79; Hilda Correa do Espírito Santo NB-30/14341943 - Aux. Doença 16.03.79; Henriqueta de Lima Ferreira NB-31/14339526 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Inácia Baratinha Pinheiro NB-31/14339507 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Irene da Silva Fillizola NB-31/16600770 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Ivete Brito dos Santos NB-31/14337859 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Izadora da Silva NB-31/14341270 - Aux. Doença 05.03.79; Izaura Santos NB-31/14341276 - Renda Mensal Vitalícia 03.03.79; Izabel Borges NB-30/14341945 - Renda Mensal Vitalícia 13.03.79; Isidoro Martiniano da Paixão NB-31/14340381 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Inocência Silva Costa NB-31/14340509 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Ivanoel Nobre de Menezes NB-31/14329490 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; José Anazildo Barros NB-31/14341275 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Jorge Freire Monteiro NB-31/14327121 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Jorge Cardoso Rodrigues NB-31/14338046 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; 12.03.79 - Cessação; Jorge Cardoso Rodrigues NB-31/14338046 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Joceline Pereira da Fonseca NB-31/14338046 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; José Francisco Santos Neto NB-31/14340169 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; José Livramento da Costa - NB-31/14340531 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; José Armando Silva dos Santos NB-31/14341273 - Aux. Doença 05.03.79 - Cessação; José Lopes Pinto NB-31/14340532 - Aux. Doença 02.03.79 - Cessação; José Gregório dos Santos NB-31/14341424 - Aux. Doença 02.03.79; José Vilar Rodrigues NB-31/14341732 - Aux. Doença 05.03.79; João

Amaral dos Santos NB-31/14341669 - Aux. Doença 05.03.79; José Raimundo Raiol Cearense NB-31/14341686 - Aux. Doença 05.03.79; João Batista de Souza NB-31/14341605 - Aux. Doença 05.03.79; Jorge Nunes Nascimento nb-31/14341468 - Aux. Doença 05.03.79; José Lourival Mota de Oliveira NB-31/14341462 - Aux. Doença 05.03.79; José Francisco do Nascimento NB-31/14341319 - Aux. Doença 05.03.79; José da Silva Penedo NB-31/14341423 - Aux. Doença 05.03.79; José Maria Batista dos Santos NB-31/14341643 - Aux. Doença 07.03.79; José Ireno de Brito NB-31/14340892 - Aux. Doença 07.03.79; João da Silva Cardoso NB-31/14341843 - Aux. Doença 12.03.79; João Eulálio de Brito NB-31/14341370 - Aux. Doença 05.03.79; João Braz Cordeiro NB-31/14341412 - Aux. Doença 05.03.79; José Nogueira de Carvalho NB-31/14340964 - Aux. Doença 05.03.79; José Henrique das Chagas NB-31/14341087 - Aux. Doença 05.03.79; José Pereira Moraes NB-31/14341020 - Aux. Doença 05.03.79; José Menezes dos Santos NB-31/14341831 - Aux. Doença 16.03.79; José Ramos Barbosa NB-31/14335568 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; João Pereira da Silva NB-31/14334333 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Joana Carvalho de Souza NB-31/14336077 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; João Maciel Ferreira NB-31/14310683 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Jorge Luiz Monteiro Farinha NB-30/1431117 - Renda Mensal Vitalícia 21.02.79; Josefa Alves dos Santos NB-31/14341417 - Aux. Doença 20.02.79; José Ribamar Maria da Conceição NB-31/14341875 - Aux. Doença 20.02.79; José Luis de Lima NB-31/14310533 - Recurso Desprovido 12.03.79; José Lopes Gonçalves NB-31/1307158 - Recurso Desprovido 15.03.79; Jorge Defensor do Brasil Moreira NB-31/14340774 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; José Rodrigues Quaresma NB-31/14340302 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Jorge Sebastião de Lira NB-31/14311816 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; José Carlos Oliveira Santos NB-31/9968839 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Jair Carneiro Soares NB-31/14339899 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Juracy Gonçalves Dalmácio NB-31/14340642 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Luiz Gonzaga Tavares do Nascimento NB-31/14341778 - Aux. Doença 20.02.79; Luiz Fernando Martins Cardoso NB-31/14341865 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Lucila Rodrigues de Aquino NB-31/14343086 - Aux. Doença 20.02.79; Lourival Rodrigues Bastos NB-31/14340914 - Aux. Doença 22.02.79; Lourival da Costa Belém NB-31/14341390 - Aux. Doença 22.02.79; Linerca Freire da Costa NB-30/14341747 - Renda Mensal Vitalícia 21.02.79; Lourival Américo da F. Sobrinho NB-30/13091003 - Recurso Desprovido 19.03.79; Luiz Mariano Pereira NB-31/14341616 - Aux. Doença 01.03.79; Luiz Ferreira de Miranda NB-31/14343260 - Aux. Doença 02.03.79; Leontina Moreira da Silva NB-30/14341592 - Renda Mensal Vitalícia 01.03.79; Luduvina Moraes de Miranda NB-31/14343288 - Aux. Doença 08.03.79; Luciano Braga Pimenta NB-30/14341553 - Renda Mensal Vitalícia 09.03.79; Laércio Freitas Pereira NB-31/14343258 - Aux. Doença 07.03.79; Larentino Eduardo de Oliveira Lima NB-31/14341750 - Aux. Doença 07.03.79; Lazzarina Martins dos Santos NB-30/14343177 - Renda Mensal Vitalícia 16.03.79; Leonor Palheta Pereira NB-30/14341826 - Renda Mensal Vitalícia 07.03.79; Leopoldo Rodrigues NB-31/14343028 - Aux. Doença 07.03.79; Ladislau Borges da Costa NB-31/14340602 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Luiz Araújo Souza NB-31/14340283 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Luiz Ferreira Lima NB-31/14336784 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Laércio Andrade NB-31/14340518 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Lourival Vieira dos Santos NB-31/13043255 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Lourival Alves Bezerra NB-31/14341218 - Aux. Doença 15.02.79; Leão Cícero Arruda NB-31/14341195 - Aux. Doença 12.02.79; Maria dos Passos Rodrigues Rocha NB-30/14341388 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Maria de Nazaré Nonato NB-31/14341290 - Aux. Doença 22.02.79; Maria de Lourdes Palheta Matos NB-31/14341664 - Aux. Doença 20.02.79; Maria Fátima Cavalcante NB-31/14343221 - Aux. Doença 23.02.79; Maria da Conceição Leite de Souza NB-31/14341307 - Aux. Doença 22.02.79; Marcionilo Oliveira de Souza NB-31/14343022 - Aux. Doença 20.02.79; Maria Neves da Silva NB-31/14341310 - Aux. Doença 22.02.79; Mary Rosa Vilhena de Brito NB-31/14341445 - Aux. Doença 22.02.79; Moacir Ferreira da Silva NB-31/14341333 - Aux. Doença 22.02.79; Maria Viana Soares NB-31/14313714 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Manoel Rodrigues da Silva NB-31/130434509 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Maria dos Santos Matos NB-31/14338480 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Maria Luzia Clementino Souza Leão NB-31/14340860 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Manoel Monteiro Gonçalves NB-31/14326044 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Miguel Ferreira Lima NB-31/14327940 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Maria Benta Evangelista Raiol NB-31/14339943 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Marcelo Monteiro da Silva NB-31/14344316 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Maria da Silva Figueiredo NB-31/14335527 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Manoel Rodrigues Miranda NB-31/14329472 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Maria Auxiliadora Alcântara Gomes NB-31/14341336 - Aux. Doença 22.02.79; Manoel da Silva Maia NB-31/14341954 - Aux. Doença 20.02.79; Manoel Silva de Oliveira NB-31/14341402 - Aux. Doença 22.02.79; Manoel da Silva Pinheiro NB-31/14341284 - Aux. Doença 22.02.79; Maria Ofrásia da Costa NB-30/13091657 - Recurso Desprovido 15.03.79; Maria de Lourdes da Silva NB-31/14326835 - Recurso Desprovido 12.03.79; Maria José Tavares Barbosa NB-30/13083929 - Recurso Desprovido 15.03.79; Manoel Pinheiro NB-30/14336416 - Recurso Desprovido 13.02.79; Maria Helena Matos Pereira NB-31/14341561 - Aux. Doença 01.03.79; Manoel de Souza Rosa NB-30/13083014 - Recurso Desprovido 20.03.79; Maria José Santiago Costa NB-31/14341485 - Aux. Doença 01.03.79; Marcionila Quadros do Nascimento NB-30/14341584 - Renda Mensal Vitalícia 01.03.79; Manoel Vieira da Silva NB-31/14341898 - Aux. Doença 02.03.79; Maria Luisa Moraes NB-31/14341657 - Aux. Doença 02.03.79; Maria Silva Carneiro NB-31/14341593 - Aux. Doença 01.03.79; Maria de Nazaré Oliveira da Silva NB-31/14341530 - Aux. Doença 01.03.79; Milton das Graças de Souza Castro

NB-31/1434201 - Aux. Doença 28.02.79; Maria Correia de Paula NB-30/14341618 - Renda Mensal Vitalícia 01.03.79; Maria Medeiros de Souza NB-30/13082452 - Renda Mensal Vitalícia 19.03.79 - Recurso Desprovido; Maria Teresa Pereira Franco NB-31/14343468 - Aux. Doença 10.03.79; Maria da Virgem Soares Gomes NB-30/14340950 - Renda Mensal Vitalícia 16.03.79; Marlene Viana Soares NB-31/14341919 - Aux. Doença 12.03.79; Mauri Marques Leandro NB-31/14341870 - Aux. Doença 09.03.79; Maurícia de Oliveira Melo NB-31/14341867 - Aux. Doença 12.03.79; Miguel Ferreira dos Santos NB-31/14343062 - Aux. Doença 07.03.79; Milton Bittencourt da Silva NB-31/14341975 - Aux. Doença 12.03.79; Mirian Costa Teixeira NB-31/14343113 - Aux. Doença 12.03.79; Maria dos Santos Velarino NB-31/14341766 - Aux. Doença 07.03.79; Maria Regina Cordeiro dos Santos NB-31/1434451 - Aux. Doença 15.03.79; Maria de Nazaré Sousa da Silva NB-30/14341822 - Renda Mensal Vitalícia 12.03.79; Maria Pereira dos Santos - NB-30/14341702 - Renda Mensal Vitalícia 09.03.79; Maria Mercês da Conceição NB-30/14341823 - Renda Mensal Vitalícia 09.03.79; Maria de Fátima Trindade Ferreira NB-31/14341773 - Aux. Doença 07.03.79; Maria de Freitas Miranda NB-30/14341868 - Renda Mensal Vitalícia 12.03.79; Maria José Ferreira da Silva NB-30/14341288 - Renda Mensal Vitalícia 13.03.79; Maria do Carmo Souza Reis NB-30/14341780 - Renda Mensal Vitalícia 07.03.79; Maria de Castro Lucena NB-31/14341973 - Aux. Doença 12.03.79; Maria Deolinda Oliveira NB-31/14341774 - Aux. Doença 07.03.79; Maria América dos Santos NB-30/14341917 - Renda Mensal Vitalícia 12.03.79; Marcelino Rodrigues da Costa NB-31/14343408 - Aux. Doença 10.03.79; Manoel Correa de Carvalho NB-31/14341772 - Aux. Doença 07.03.79; Manoel do Espírito Santo Vaz NB-31/14341746 - Aux. Doença 07.03.79; Manoel Aproniano Santiago NB-31/14343111 - Aux. Doença 07.03.79; Maria Natalina Santos da Silva NB-31/14341282 - Aux. Doença... - Cessaçao; Maria Helena Melo Lima NB - 31/14341096 - Aux. Doença, 23.02.79 - Cessaçao; Maria Pereira Rodrigues NB-31/14335736 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria José da Silva Puga NB-31/13094965 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria das Graças Nogueira Silva NB-31/14340088 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria dos Anjos Costa Pantoja NB-31/14333965 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria José da Silva NB-31/14337669 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Marcos Bentes Fernandes NB-31/14338261 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria Nery Sena Carvalho NB-31/9956677 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Moacir Medeiros da Conceição NB-31/14340099 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Maria de Lourdes Gonçalves de França NB-31/14340346 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Maria Ozenira Torres da Silva NB-31/14341287 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Maria das Graças Gonçalves Bentes NB-31/14340519 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessaçao; Manoel dos Santos NB-31/14340949 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessaçao; Maria Alice de Souza Garcia NB-31/14341164 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessaçao; Maria José de Andrade NB-30/14339799 - Recurso Desprovido 16.02.79; Maria de Nazaré Silva NB-31/143434063 - AUx. Doença 15.02.79; Maria de Nazaré Toscano Castro NB-31/14341972 - Aux. Doença 15.02.79; Maria Ligia da Costa Souza NB-31/14341219 - Aux. Doença 15.02.79; Maria Ferreira de Souza NB-30/14340051 - Renda Mensal Vitalícia 16.02.79; Manoel Monteiro Seabra: NB-31/14341663 - Aux. Doença 15.02.79; Manoel Felipe dos Santos Silva NB-31/14341213 - Aux. Doença 15.02.79; Maria de Nazaré Alves Maia NB-30/14340445 - Renda Mensal Vitalícia 13.02.79; Maria José Barriga de Holanda NB-31/14340820 - Aux. Doença 13.02.79; Maria Alves Barbosa NB-30/14341134 - Renda Mensal Vitalícia 13.02.79; Maria Urçulina de Brito NB-30/14341097 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Maria Lopes Silva NB-30/14341068 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Maria Horácia Rodrigues NB-30/14341135 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Maria Brandão dos Santos NB-30/14341147 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Manoel Matos de Araújo NB-30/14341098 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Maria Rodrigues dos Santos Araújo NB-30/14341131 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Maria da Luz Santos de Andrade NB-31/14341148 - Aux. Doença 12.02.79; Nelson Benedito de Sousa NB-31/9968041 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessaçao; Nazaré Correia dos Santos NB-30/14341890 - Renda Mensal Vitalícia 06.03.79; Nantildes Gonçalves Brabo NB-30/13092982 - Recurso Desprovido 21.03.79; Normelino da Cruz Rodrigues NB-31/14326736 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Oséas de Souza Oliveira NB-31/14341027 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Osmar Dias Bastos NB-31/14336501 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Odinéia de Oliveira Furtado NB-31/14334041 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Orlando de Azevedo Trindade NB-31/14340436 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessaçao; Otávio Roque Ferreira NB-31/14341399 - Aux. Doença 14.02.79; Ozório Gentil Pereira de Matos Neto NB-31/14341449 - Aux. Doença 23.02.79; Olávio Teixeira Monteiro NB-31/14341497 - Aux. Doença 20.02.79; Orlando Belo da Silva NB-31/14343137 - Aux. Doença 28.02.79; Osmarina Maia da Cruz NB-31/14341580 - Aux. Doença 28.02.79; Osvaldir Monteiro Negrão NB-31/14341472 - Aux. Doença 09.02.79; Osvaldo Soares da Silva NB-31/14326877 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Pedro Vicente da Costa NB-31/14340543 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Palmira Rodrigues dos Santos NB-31/14338286 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessaçao; Paulo Félix Brasil Gomes NB-31/14340842 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Pedro Soares Pacheco NB-31/14341590 - Aux. Doença 01.03.79; Pedro Rocha Correa NB-31/14335601 - AUx. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Pedro Cirino Barbosa NB-31/14312110 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Pedro Alexandrino da Costa NB-31/14341860 - Aux. Doença 20.02.79; Pascoal Costa Pereira NB-31/14340205 - Aux. Doença 12.02.79; Pedro Soares NB-31/14341516 - Aux. Doença 20.02.79; Paulo Sérgio dos Santos NB-31/14334369 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessaçao; Raimundo Nonato Silva NB-31/13052717 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessaçao; Raimunda Rodrigues Maia - NB-31/143347578 - Aux. Doença 12.02.79 - Cessaçao; Raimunda Dionísio Miranda NB-31/14341303 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessaçao; Rosemiro Miranda de Leão - NB-31/14341106 -



Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Raimundo Pereira de Souza NB-31/14340513 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Romão Monteiro Borges NB-31/6679561 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Raimundo Alberto Oliveira Trindade NB-31/14339785 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Raimundo Egídio Rodrigues NB-31/14325626 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Romildo Pereira de Souza NB-31/14339826 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Souto Ribeiro NB-31/14308831 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Valente NB-31/14336579 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Pinheiro Gonzaga - NB-31/13071733 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimunda Vieira da Silva NB-31/14339803 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Alderico da Costa NB-31/14340822 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Ferreira de Sousa NB-31/14308882 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Sousa Pinto NB-31/14336602 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Reinaldo Silva Bittencourt NB-31/14313741 - Aux. Doença 20.02.79; Ricarda Amaral de Souza NB-31/14341183 - Aux. Doença 12.02.79; Rosária dos Santos Barros NB-30/14340721 - Renda Mensal Vitalícia 13.02.79; Raimundo Nonato Pantoja de Souza NB-31/14333771 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimundo Pinto NB-31/14325579 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raimunda Almeida NB-30/13092804 - Recurso Desprovido 19.03.79; Raimunda Azevedo Silva NB-31/14343216 - Aux. Doença 22.02.79; Raimunda Baldez Ramos NB-31/14341397 - Aux. Doença 22.02.79; Raimunda Barros Pereira NB-30/143404476 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Raimunda Braga dos Santos NB-30/14340935 - Renda Mensal Vitalícia 12.02.79; Raimunda Dias da Silva NB-31/14341547 - Aux. Doença 23.02.79; Raimundo Nonato de Souza NB-31/14341108 - Aux. Doença 15.01.79; Raimundo de Oliveira Costa NB-31/14341129 - Aux. Doença 12.02.79; Raimundo Pastana da Cruz NB-31/14341074 - Aux. Doença 12.02.79; Regina de Oliveira Couto NB-31/14341354 - Aux. Doença 13.02.79; Raimunda Felismina da Cruz NB-31/1434587 - Aux. Doença 28.02.79; Raimunda de Jesus Machado NB-31/14341792 - Aux. Doença 09.03.79; Raimunda Matilde Conceição NB-30/14341458 - Renda Mensal Vitalícia 16.02.79; Raimunda Tavares de Souza NB-31/14341190 - Aux. Doença 12.02.79; Raimundo Ferreira de Moraes NB-31/13341797 - Aux. Doença 05.03.79; Raimundo Ferreira Raiol NB-31/14343208 - Aux. Doença 09.03.79; Raimundo José de Oliveira NB-31/14341293 - Aux. Doença 20.02.79; Raimundo Mota dos Santos NB-31/14341888 - Aux. Doença 15.02.79; Raimundo Nonato Maués NB-31/14341557 - Aux. Doença 10.02.79;

Raimundo das Neves Ribeiro NB-31/14343217 - Aux. Doença 09.03.79; Raimundo Monteiro Ferreira NB-31/14333807 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Raimundo Ferreira da Silva NB-31/14327825 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Sonia Helena Trindade NB-31/143412292 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Sebastião Rodrigues da Silva NB-31/14340391 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Sandra Maria Lima Rocha NB-31/14343218 - Aux. Doença 28.02.79; Sidney Ferreira Barata NB-31/14340672 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Sebastião Almeida Rodrigues NB-31/14341515 - Aux. Doença 28.02.79; Sebastião Chaves da Silva NB-31/14340311 - Aux. Doença 16.01.79; Sebastião Mendes de Souza NB-30/1434033 - Renda Mensal Vitalícia 09.02.79; Serafim Forte NB-30/14338325 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Shigeki Fukuoka NB-31/14341304 - Aux. Doença 25.01.79; Sebastião Henrique Costa Rodrigues NB-31/14341181 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Sinézio Martins Santos NB-31/13052598 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Sandra Maria Borges Péres NB-31/14340313 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Sória Ribeiro Teixeira NB-30/14338067 - Renda Mensal Vitalícia 19.02.79; Sérgio Sousa dos Santos NB-31/14341210 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Tereza Ananias NB-31/14341597 - Aux. Doença 28.02.79; Zuleide Leal do Nascimento NB-31/14341808 - Aux. Doença 09.03.79; Vera Lúcia Galiza de Azevedo NB-31/14340462 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Valdeci Laura Barbosa NB-31/14341457 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Valdemar Bastos dos Santos NB-31/14337665 - Aux. Doença 06.03.79; Vitor Ferreira de Souza NB-31/13070098 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Wilson dos Santos Silva NB-31/14340727 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Waldomiro Rodrigues de Arruda NB-31/14340334 - Aux. Doença 23.02.79 - Cessação; Waldir Maia Menezes NB-31/9969199 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Wilson Figueiras Mateus Filho NB-31/14335975 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Raul Menezes Soares NB-31/13044105 - Aux. Doença 20.02.79 - Cessação; Waldomiro Braga NB-31/14341143 - Aux. Doença 12.02.79; Wilson Pinheiro da Silva NB-31/14341807 - Aux. Doença 23.02.79; Waldir Amaro dos Santos NB-31/14340018 - Aux. Doença 06.03.79 - Cessação; Wanderley Santos de Souza NB-31/14341298 - Aux. Doença 12.03.79 - Cessação; Zilza Castro de Figueiredo NB-31/14340107 - Aux. Doença 12.02.79; Zuleide Souza Natividade NB-30/14340607 - Renda Mensal Vitalícia 12.01.79.

Belém, 30 de abril de 1979.

(Ext. Reg. Nº 3236 - Dia 18.05.79)

## ANÚNCIOS

**Nazaré do Araguaia -  
Agrícola e Pecuária S/A.**  
C.G.C. - 05.426.754/0001-21  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1979.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e nove, às 11:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazaré, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A. O

Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, após verificar pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças" que se achavam presentes acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, convocada conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "O Estado do Pará" nos dias 27, 28 e 29 de março de 1979. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis que convidou a mim, James Galvão Bresciani para Secretário da mesa. Determinou, em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, posto em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados pela totalidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o Sr. Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros para o Conselho de Administração, cujo mandato termina na data desta Assembléia Geral. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos para o Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, para Presidente, e as senhoras Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis, para Conselheiros. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que o terceiro item da ordem do dia era consistente no exame e aprovação da correção monetária do capital social, que está compreendida na rubrica Reservas de Capital do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1978, expressando-se tal correção no montante de Cr\$-7.928.248,00 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros). Passou, depois, à respectiva discussão e votação, verificando-se que a Assembléia Geral, por unanimidade, aprovava a mencionada correção monetária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Congraça do Araguaia, 30 de abril de 1979. (a) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente, James Galvão Bresciani - Secretário; Paulo Emílio Gomes dos Reis, Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JAMES GALVAO BRESCIANI  
Secretario - CPF. 010.950.998-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Junta reunida em 15.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 487-79, a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

em 15 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretario Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 04756 Reg. nº 3237 - Dia: 18.05.79)

## COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A.

C.G.C.M.F. 04.987.319/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1977, às 9:00 horas, na Avenida Independência nº 1045, em Belém do Pará, sede social da COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da Lei, sendo que destes Editais constou também, o aviso aos Acionistas, a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Conforme disposições Estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, o qual convidou a mim, Sr. José Afonso Cabral Dias, para servir como secretário, ficando assim, composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação, que havia sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de março de 1977 e no jornal A Província do Pará nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de março de 1977. Encerrada a leitura, e em atenção à Ordem do Dia, o Senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, ou seja: O Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, informando ainda, que os referidos documentos foram publicados na forma da Lei. Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente disse que deveria deliberar agora sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o novo exercício. Procedida a escolha e apurado os votos, verificou-se que foram reeleitos efetivos os Senhores VICENTE DE MORAIS MELLO, brasileiro, comerciante, desquitado, residente à Rua Cristiano Viana nº 1120, na Capital do Estado de São Paulo; PEDRO OSCAR DE

CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pepiguari nº 378, na Capital do Estado de São Paulo e eleito o Sr. LINCOLN DE PAULA CORRÊA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Silvério Pimenta, nº 35, São Paulo, e para suplentes foram reeleitos os Senhores: MARCELO ANTÔNIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Francisco Leitão nº 82 apartamento 52 na Capital do Estado de São Paulo; Sr. MÁRIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, registrado no CRECI sob nº 6069, residente e domiciliado à Av. São Luiz, 97 - 8º andar - apartamento 81, na Capital do Estado de São Paulo e o Sr. WALTER MUNIR AZAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Purpurina nº 524, na Capital do Estado de São Paulo, tendo a Assembléia fixado a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo, em importância correspondente a 1/10 (hum décimo) da que, em média for atribuída a cada Diretor nos termos do parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre a matéria do interesse da Sociedade e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada pelo acionistas e membros da mesa diretiva. Ass. Dr. Geraldo de Andrade Carvalho - Presidente; Sr. José Afonso Cabral Dias - Secretário; Geraldo de Andrade Carvalho, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, Marina Glauce Torres de Carvalho, Marina Glauce Torres de Andrade Carvalho.

Declaro estar conforme o original, transcrito do Livro de Registro de Assembléia Geral da COBRASA — COLONIZADORA e REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.

JOSÉ AFONSO CABRAL DIAS  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 483-79, a 1ª via da presente Ata de Cobrasa - Colonizadora e Rep. Brasileira S/A.  
Belém, 14 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 14 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 10 de maio de 1979.

Dr. WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3234 - Dia 18.05.79)

## Curbel — Comércio e Indústria S/A

C.G.C. 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de maio do corrente ano às dez horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do Capital Autorizado;
2. Mudança e Consolidação dos Estatutos.

Belém (Pa), 14 de maio de 1979

(Ext. Reg. nº 3203 — Dias: 17, 18 e 19/05/79)

## Tracajá Agro Pecuária S/A

CGC 04990990/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária—Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - Conjunto 1401, nesta Capital, Estado do Pará, no dia 25 de maio de 1979, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das contas de resultado, encerrado em 31.12.78.
- b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de maio de 1979

As. HÉLIO DEZONTINI

Diretor

(Ext. Reg. nº 3192 - Dias: 17, 18 e 19/05/79)

# Moller S/A., Comércio, Indústria e Representações

C.G.C. 04.895.272/0001-58

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar à consideração de Vs. Ss., as Demonstrações Financeiras, constantes do Balanço Geral; Apuração dos Resultados; e as Origens e Aplicações de Recursos, cujo documento servirá de Relatório das Atividades da Diretoria, referentes ao exercício social de 1978.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 15 de Fevereiro de 1979

aa) ROLAND PETER MOLLER - Diretor Presidente  
MARIA HELENA MOLLER STFFEN - Diretora

### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

(EM CR\$ 000)		1977	1978	P A S S I V O	
A T I V O					
<b>CIRCULANTE</b> .....	9.034.506	11.876.785	<b>CIRCULANTE</b> .....	5.740.145	10.813.362
<b>DISPONIVEL</b> .....	255.868	752.327	Fornecedores .....	114.133	1.229.800
Caixa e Bancos C/Movimento .....	255.868	752.327	Empréstimos e Financiamentos .....	1.880.000	2.300.000
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b> .....	8.778.638	11.124.458	Contas Correntes de Tributos .....	569	42.279
Valores Mobiliários .....	60.805	54.976	Provisão p/Imposto de Renda.....	—	134.347
Estoques .....	227.500	—	Provisão p/Imposto de Renda.....	1.411	56.853
Adiantamento a Fornecedores .....	5.127.274	7.256.195	Obrigações Sociais (Inps/Fgts) .....	3.289.980	5.976.980
Clientes .....	405	405	Antecipações de Clientes.....	454.052	1.073.103
Contas Correntes de Tributos (Incent. Fiscais) .....	3.516.472	3.516.472	<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS</b>		
Aplicações de Recursos em Despesas .....	153.818	296.410	<b>FUTUROS</b> .....	3.516.472	—
(-) Contas Retificadoras .....	—	—	Receitas Diferidas .....	3.516.472	—
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> .....	1.422.235	319.867	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	17.451.976	23.548.798
Créditos de Empregados .....	37.603	37.603	<b>CAPITAL (REALIZADO)</b> .....	8.100.000	16.200.000
Fornecedores .....	1.427.450	282.264	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b> .....	6.811.819	6.295.702
(-) Contas Retificadoras.....	42.818	—	Correção Monetária do Capital .....		5.870.880
<b>ATIVO PERMANENTE - Custo Corrigido</b> .	16.251.852	22.165.508	Correção Monetária do Ativo Permanente .....	6.811.819	424.822
<b>INVESTIMENTOS</b> .....	3.548.773	4.965.160			
Participações em Outras Empresas ...	3.468.847	4.856.269			

Participações em Fundos de Investimentos .....	79.926	108.891	RESERVAS DE LUCROS .....	2.540.157	1.053.096
IMOBILIZADO .....	12.703.079	17.200.348	Reserva Legal .....	510.604	510.603
Bens - em Operações Comerciais .....	1.385.778	1.794.859	Reserva para Expansão .....	207.562	—
(-) Depreciações .....	291.580	369.312	Lucros Acumulados .....	1.821.991	585.224
Bens-em Operações Industriais .....	13.025.286	17.686.880	(-) Resultado do Exercício .....	( 42.731)	( 42.731)
(-) Depreciações .....	1.416.405	1.912.079	<b>SOMA DO PASSIVO .....</b>	<b>26.708.593</b>	<b>34.362.160</b>
<b>SOMA DO ATIVO.....</b>	<b>26.708.593</b>	<b>34.362.160</b>			

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM Cr\$ 1,00)**  
EM 31-12-1978

<b>1 — RECEITA OPERACIONAL BRUTA (1.1 + 2 + 3) —</b>	<b>34.425.868</b>	<b>7 — OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS .....</b>	<b>4.002.807</b>
1.1 — Vendas de Mercadorias .....	29.900.696	<b>8 — LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5 - 6 + 7) .....</b>	<b>406.907</b>
1.2 — Incentivos Fiscais à Exportação .....	3.516.472	<b>9 — RECEITAS FINANCEIRAS .....</b>	<b>4.911</b>
1.3 — Prestações de Serviços .....	1.008.700	<b>10 — OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>162.402</b>
<b>2 — DEDUÇÕES .....</b>	<b>2.455.914</b>	(10.1 + 10.2) .....	
2.1 — Impostos Faturados .....	2.455.914	10.1 — Aluguéis .....	110.096
<b>3 — RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1 - 2) .....</b>	<b>31.969.954</b>	10.2 — Resultados Participações Societárias .....	52.306
<b>4 — CUSTOS OPERACIONAIS (4.1 + 2) .....</b>	<b>31.519.466</b>	<b>11 — DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....</b>	<b>50.043</b>
4.1 — Custo das Mercadorias Vendidas .....	30.628.199	<b>12 — RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA .....</b>	<b>432.561</b>
4.2 — Custo dos Serviços Vendidos .....	891.267	<b>13 — RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>91.616</b>
<b>5 — LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4) .....</b>	<b>450.488</b>	(8 + 9 + 10 - 11 - 12) .....	134.347
<b>6 — DESPESAS OPERACIONAIS (6.1 + 2 + 3) .....</b>	<b>4.046.388</b>	<b>14 — PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA .....</b>	<b>(42.731)</b>
6.1 — Despesas Administrativas .....	2.652.197	<b>15 — RESULTADO DO EXERCÍCIO (13 - 14) .....</b>	
6.2 — Despesas Tributárias .....	854.955		
6.3 — Despesas Financeiras .....	539.236		

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 1978 (EM Cr\$ 1,00)

<b>I — ORIGENS DE RECURSOS</b>		<b>II — REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	
I — 1 Aumento do Saldo do Patrimônio Líquido .....	6.139.553	II — 1 Excedente dos Recursos Aplicados, sobre os Recursos Obtidos representando Redução do Capital Circulante .....	2.230.938
I — 2 Diminuição do Saldo do Realizado a longo Prazo .....	1.145.186	<b>Soma .....</b>	<b>10.089.083</b>
I — 3 Aumento do Saldo das Depreciações Acumuladas .....	573.406		
	7.858.145		

## Moller S/A., Comércio, Indústria e Representações

III - APLICAÇÕES		IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
III - 1 Diminuição do Saldo das Provisões Retificadoras do Ativo Realizável	42.818	--- COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
III - 2 Aumento das Participações em Outras Empresas	1.387.422	IV - 1 Ativo Circulante .....	9.034.506	11.876.785	2.842.279
III - 3 Aumento das Participações em Fundos de Investimentos	28.965	IV - 2 Passivo Circulante ...	(5.740.145)	(10.813.362)	5.073.217
III - 4 Aumento do Valor dos Bens em Operações Comerciais	409.081	IV - 3 Redução do Capital Circulante .....			(2.230.938)
III - 5 Aumento do Valor dos Bens em Operações Industriais	4.661.594				
III - 6 Diminuição do Saldo dos Resultados de Exercícios Futuros	3.516.472				
III - 7 Diminuição do Saldo do Lucro Acumulado	42.731				
Soma	10.089.083				

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal Efetivos de Moller S/A., Comércio, Indústria e Representações, examinamos as Demonstrações Financeiras apresentadas pela Diretoria da referida empresa e

Belém, 10 de abril de 1979

aa) **FERNANDO COSTA LEITE**

**HERMANO CARDOSO FERNANDES**

**JOSE FERNANDES FONSECA**

(Ext. Reg. nº 3231 - Dia: 18/05/79)

### Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

CGC-MF. - Nº 05.090.345/0001-05  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na GRANJA MARATHON, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraor-

dinária, no dia 28 de maio de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social subscrito;
  - b) Outros assuntos de interesse social
- São Francisco do Pará, 11 de maio de 1979.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
ELIAS MICHEL PSAROS

WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04748 Reg. nº 3210 - Dias: 17, 18 e 19.05.79)

## Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A

C.G.C - 05.427.554/0001-93

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1979.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e nove, às 9 horas, em sua sede social, na Fazenda Curral de Pedras, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, após verificar pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças" que se achavam presentes os acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, convidou os senhores acionistas para instalarem a Assembléia, convocada conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "O Estado do Pará" nos dias 27, 28 e 29 de março de 1979. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha que convidou a mim, James Galvão Bresciani, para Secretário da mesa. Determinou, em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados pela totalidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o Sr. Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros para o Conselho de Administração, cujo mandato termina na data desta Assembléia Geral. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos para o Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos os senhores Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente, e José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis, Conselheiros. Continuando, o Sr. Presidente disse que o Conselho de Administração deveria eleger nova Diretoria para um mandato de 2 (dois) anos. Realizada a eleição, constatou-se terem sido reeleitos para Diretor Presidente o Dr. Paulo Franco Rocha, para Diretor Superintendente o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, para Diretor Administrativo o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha e para Diretor Financeiro o Dr. James Galvão Bresciani. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que o terceiro item da ordem do dia era consistente no exame e aprovação da correção monetária do Capital Social, que está compreendida na rubrica Reservas de Capital do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1978, expressando-se tal correção no montante de Cr\$ 8.433.409,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove cruzeiros). Passou, depois, a respectiva discussão e votação, verificando-se que a Assembléia Geral, por unanimidade, aprovava a mencionada correção monetária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1979. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente, James Galvão Bresciani - Secretário, José Cassiano Go-

mes dos Reis, Paulo Emílio Gomes dos Reis, José Cassiano Gomes dos Reis Júnior e Anna Maria Rodrigues da Cunha Gomes dos Reis.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC-SP 29367-S.P.A. - CPF 007966838-72

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 493-79, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Indl. de Madeiras S/A.

Belém, 16 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04761 - Reg. nº 3245 - Dia: 18/05/79)

## Inajá Porã Agro-Industrial S/A

CGC.MF Nº 05428024/0001-60

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar em sua sede social, sita à Fazenda Inajá Porã, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 1979, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Órgãos de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Gastos de Implantação, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer de Auditoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e a capitalização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral encerrado em 31.12.78; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos horários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social à Fazenda Inajá Porã no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas do dia 28 de maio de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do Capital Social Autorizado até o limite do subscrito e registrado; b) Aumento do Capital Social Autorizado; c) Emissão de Ações bonificadas; d) Outros assuntos de interesse social; e) Alteração dos Estatutos Sociais..

Santana do Araguaia, 14 de maio de 1979

PEDRO PAULO DE SOUZA

CPF 003.956.091-00

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04752 - Reg. nº 3228 - Dias 18, 19 e 22.05.79)

## CIC — Companhia Industrial de Construções

Capital Autorizado ..... Cr\$ 4.000.000,00  
Capital Subscrito e Realizado ..... Cr\$ 400.000,00

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.  
Permanecemos a disposição de Vv. Ss. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A DIRETORIA

#### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>	
Caixa .....	32.429,88
Bancos C/Movimento .....	3.286,30
Título de Liquidez Imediata .....	8.325,25
	<u>44.041,43</u>
<b>REALIZÁVEL — CURTO PRAZO</b>	
Outros Créditos .....	120.560,62
Valores Reembolsáveis .....	19.250,99
	<u>139.811,61</u>
<b>REALIZÁVEL — LONGO PRAZO</b>	
Imóveis a Comercializar e Estoques	2.100.000,00
Imóveis a Comercializar .....	134.016.044,84
Imóveis em Construção	2.500.539,41
Imóveis em Construção-Concluído .....	<u>138.616.584,25</u>
<b>IMOBILIZADO</b>	
Máquinas e Equipamentos } Veículos } .....	336.974,78
Móveis e Utensílios } (-Depreciação) } .....	- 65.970,00
	<u>271.004,78</u>
<b>PENDENTE</b>	
Cap. Giro Port. 544/74 .....	271.175,38
Prejuízo a Amortizar .....	527.448,76
	<u>798.624,14</u>
Compensação .....	210.755.476,67
	<u>350.625.542,88</u>
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 350.625.542,88</b>
<b>PASSIVO</b>	

PASSIVO

## CIC - Companhia Industrial de Construções

Capital Autorizado ..... Cr\$ 4.000.000,00  
Capital Subscrito e Realizado ..... Cr\$ 400.000,00

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados dos respectivos Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.  
Permanecemos a disposição de Vv. Ss. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A DIRETORIA

#### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
Caixa .....	797,63
Bancos - C/Movimento .....	3.286,30
Título de Liquidez Imediata .....	8.325,25
	<u>12.409,18</u>
<b>REALIZÁVEL — CURTO PRAZO</b>	
Outros Créditos .....	120.560,62
Valores Reembolsáveis .....	42.357,05
	<u>162.917,67</u>
<b>REALIZÁVEL — LONGO PRAZO</b>	
Imóveis a Comercializar e Estoque	2.100.000,00
Imóveis a Comercializar .....	2.500.539,41
Imóveis em Const. Concluído .....	134.016.044,84
Imóveis em Construção .....	<u>138.616.584,25</u>
<b>IMOBILIZADO</b>	
Máquinas e Equipamentos } Veículos } .....	336.974,78
Móveis e Utensílios } (-Depreciação) } .....	-87.960,00
	<u>249.014,78</u>
<b>PENDENTE</b>	
Cap. Giro a Amortiz. Port. 544/74* .....	411.343,76
Prejuízos a Amortizar .....	399.772,10
	<u>811.115,86</u>
COMPENSAÇÃO .....	210.755.476,67
	<u>350.607.518,41</u>
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 350.607.518,41</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL — CURTO PRAZO</b>	
Tributos e Contrib. a Recolher	
Imp. Renda-Fonte	



FGTS a Recolher	167.030,22
Contrib. Prev. Social	
Imp. Sindical	324.544,83
Outros Débitos	157.514,61
<b>EXIGÍVEL - LONGO PRAZO</b>	
Financ. de Imóveis (BNH)	139.127.496,91
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital	400.000,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>	210.755.476,67
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 350.607.518,41</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

<b>RECEITAS</b>	
Receita de Assistência Técnica	275.612,03
Receita de Adm. de Obra	275.612,01
Receitas Eventuais	151.764,60
	<u>- 702.988,64</u>
<b>CUSTOS</b>	
Administrativos	693.490,36
Depreciações	21.990,00
	<u>+ 715.480,36</u>
Desp. Man. Cap. de Giro	- 140.168,38
Prejuízos Anteriores	+ 527.448,76
Prejuízos do Exercício	- 399.772,10

Belém, 31 de julho de 1978

OSMAR RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente

JOSÉ RUY MOUSSELEM PANTOJA PIMENTEL

Diretor Técnico

JOSÉ MARIA CHARCHAR

Contador CRC nº 3382-PA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIC Companhia Industrial de Construções, tendo examinado o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, à vista dos Livros e Documentos existentes, opinam pela sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral.

Belém, 31 de julho de 1978

SEBASTIÃO HALIM S. HABR

WILSON GOMES DA SILVA

WALTER DE MACEDO VIEIRA

(T. nº 04759 - Reg. nº 3238 - Dia 18.5.79)

<b>EXIGÍVEL - CURTO PRAZO</b>	
Tributos e Contrib. a Recolher	137.054,69
Imp. Renda Fonte	
FGTS a Recolher	205.514,61
Contrib. Prev. Social	
Outros Débitos	342.569,30
<b>EXIGÍVEL - LONGO PRAZO</b>	
Débitos p/Financiamento	139.127.496,91
Financ. Imóveis (BNH)	
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital	400.000,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>	210.755.476,67
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 350.625.542,88</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

<b>RECEITAS</b>	
Receita de Assistência Técnica	248.608,60
Receita de Adm. de Obra	248.608,60
Receitas Eventuais	38.023,00
	<u>- 535.240,20</u>
<b>CUSTOS</b>	
Administrativos	584.748,17
Depreciações	21.990,00
	<u>+ 606.738,17</u>
Desp. Man. Capital de Giro Próprio	- 271.175,38
Prejuízos Anteriores	+ 727.126,17
Prejuízo do Exercício	- 527.448,76

Belém, 31 de outubro de 1977

OSMAR RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente

JOSÉ RUY E. PANTOJA PIMENTEL

Diretor Técnico

JOSÉ MARIA CHARCHAR

Contador CRC nº 3382-PA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIC - Companhia Industrial de Construções, tendo examinado o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, à vista dos Livros e Documentos existentes, opinam pela sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral.

Belém, 31 de outubro de 1977

SEBASTIÃO HALIM SOARES HABR

WILSON GOMES DA SILVA

WALTER DE MACEDO VIEIRA

# Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. 04.895.264/0001-01

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento aos preceitos legais e Estatutários, vimos apresentar à consideração de Vs. Ss. o relatório da Diretoria, consubstanciado nas demonstrações financeiras constantes do Balanço Geral, Demonstração do Resultado e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício social de 1978.

Ficamos à disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

aa) DULCE FREIRE MÖLLER

Diretora Presidente

MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN

Diretora Administrativa

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

	1977	1978		1.890.153,07	1.219.382,43
<b>A T I V O</b>			<b>C I R C U L A N T E</b>		
CIRCULANTE .....	410.404,77	3.408.485,53	Empréstimos e Financiamentos .....	739.319,00	638.000,00
Disponível .....	164.472,61	291.575,46	Fornecedores .....	1.148.618,82	244.728,60
Caixa e Bancos c/Depósitos .....	154.786,80	281.889,65	Obrigações Fiscais .....	2.215,25	82.401,75
Aplicações de Liquidez Imediata .....	9.685,81	9.685,81	Provisão p/Imposto de Renda .....		222.435,00
Direitos Realizáveis .....	245.932,16	3.116.910,07	Outras Obrigações .....		31.817,08
			EXIGIVEL A LONGO PRAZO .....		2.185.860,50
			Empréstimos e Financiamentos .....	535.500,00	2.185.860,50
			<b>RESULTADOS DE EXERCÍC. FUTUROS</b>		635.500,00
Clientes .....	4.432,16	1.039.850,23	Produção de Gado de Cria .....	294.000,00	235.000,00
Estoques .....	241.500,00	1.534.550,84	Produção de Gado de Corte .....	241.500,00	400.500,00
Bancos C/Depósitos Vinculados .....		542.509,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	12.633.940,44	18.761.411,49
<b>P E R M A N E N T E</b> .....	14.649.188,74	19.393.668,89	Capital .....	6.000.000,00	12.000.000,00
Investimentos-Custo Corrigido .....	21.177,28	28.851,91	Capital Realizado .....	6.000.000,00	12.000.000,00
Participações em Outras Sociedades .....	6.450,00	8.787,48	Reservas de Capital .....	4.977.615,10	4.800.127,92
Participações em Fundos de Investim. ....	14.727,28	20.064,43	Correção Monetária do Capital .....		4.348.800,00
Imobilizado Técnico-Custo Corrigido .....	14.628.011,46	19.364.816,98	Corr. Monet. do Ativo Permanente .....	4.977.615,10	451.327,92
			Reservas de Lucros .....	1.656.325,34	1.961.283,57

Bens em Operações Industriais .....	10.624.798,20	13.580.390,73	Reserva Legal .....	191.306,49	345.668,34
Bens em Operações Agro Pecuária .....	5.337.473,10	7.522.531,34	Reserva Para Aumento do Capital .....	146.848,05	—
(-) Depreciações Corrigidas .....	1.334.259,84	1.738.105,09	Lucro Líquido do Exercício .....	1.318.170,80	1.615.615,23
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>15.059.593,51</b>	<b>22.802.154,42</b>	<b>Total do Passivo (Fonte) .....</b>	<b>15.059.593,51</b>	<b>22.802.154,42</b>

## a) ALFEN FERREIRA DE SOUZA

Téc. Cont. - C.R.C. - PA 0855

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31/12/1978

1—RECEITA OPERACIONAL BRUTA (1+2+3) .....	8.127.521,69	7—LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5—6) .....	1.482.026,58
1— Venda de Mercadorias .....	1.834.056,00	8—RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA .....	525.082,11
2— Venda de Gado .....	1.152.125,69	9—RECEITAS FINANCEIRAS .....	3.350,00
3— Venda de Serviços Industriais .....	5.141.340,00	10—DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....	87.376,08
2—REDUÇÕES (-) .....	285.679,64	11—RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (7+8+9+10)	1.923.082,61
1— Impostos Faturados .....	285.679,64	12—PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA .....	222.435,00
3—RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1—3) .....	7.841.842,05	13—RESULTADO LÍQUIDO DEPOIS DO IR (11—12) .....	1.700.647,61
4—CUSTOS OPERACIONAIS (1+2+3) .....	5.070.956,24	14—RESERVA LEGAL .....	85.032,38
1— Custo das Mercadorias Vendidas .....	1.481.845,92	15—LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (13—14) .....	1.615.615,23
2— Custo dos Serviços Vendidos .....	1.907.928,23		
3— Custo Agro Pecuário .....	1.681.182,09		
5—LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (3—4) .....	2.770.885,81		
6—DESPESAS OPERACIONAIS (1+2+3+4) .....	1.288.859,23		
1— Despesas Comerciais .....	225.344,00		
2— Despesas Administrativas .....	530.000,00		
3— Despesas Tributárias .....	213.786,00		
4— Despesas Financeiras .....	319.729,23		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO 1978

I— ORIGENS DE RECURSOS		I— 4 Formação de Reservas de Lucros .....	154.361,85
I— 1 Lucro Líquido .....	1.615.615,23	I— 5 Resultado de Exercícios Futuros .....	100.000,00
I— 2 Depreciações Acumuladas .....	403.845,25	I— 6 Empréstimos e Financiamentos .....	2.185.860,50
I— 3 Formação de Reservas de Capital .....	4.357.493,97	<b>SOMA DOS RECURSOS .....</b>	<b>8.817.176,80</b>

## Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
- COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS			
II - 1 Aumento de Participações Societárias .....	2.337,48		
II - 2 Aumento de Participações em Fundo de Investimentos .....	5.337,15		
II - 3 Aumento do Valor de Bens em Operações Industriais .....	2.955.592,53		
II - 4 Aumento do Valor de Bens em Operações Agro-Pecuárias .....	2.185.058,24		
<b>SOMA DAS APLICAÇÕES</b> .....	<u>5.148.325,40</u>		
III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE .....	3.668.851,40		
<b>TOTAL</b> .....	<u>8.817.176,80</u>		
IV - 1 Ativo Circulante...	410.404,77	3.408.485,53	2.998.080,76
IV - 2 Passivo Circulante .....	(1.890.153,07)	(1.219.382,43)	(670.770,64)
IV - 3 Capital Circulante .....	(1.479.748,30)	2.189.103,10	3.668.851,40

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:  
Os membros do Conselho Fiscal de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, tendo examinado as Demonstrações Financeiras, constantes do Balanço Geral, Apuração dos Resultados e Demons-

tração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social, cotejando-os com os Livros Contábeis, declaram que aludidos documentos estão em perfeita correção, pelo que são de parecer que os mesmos merecem plena aprovação da Assembleia Geral.

Belém, 15 de Fevereiro de 1979

aa) HERMANO CARDOSO FERNANDES

JOSÉ FERNANDES FONSECA

JOSÉ OLAVO REBELO LAMARAO

(Ext. Reg. nº 3230 - Dia: 18/05/79)

## POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32  
Assembléia Geral Extraordinária

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas de POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 23 (vinte e três) de maio do ano corrente, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-2,8, Ananindeua, Pará, para deliberar sobre:

a) Subscrição e Integralização de Ações pelo fimam - Fundo de Investimentos da Amazônia.

b) Aumento do Capital Social da Empresa, necessário para suportar o ingresso dos referidos recursos.

c) Consequente alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

d) O que ocorrer.

a) A DIRETORIA

Belém, (PA), 15 de maio de 1979.

(T. nº 04743. Reg. nº 3155. Dias: 16, 17 e 18/05/79)

## CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. (MF.) - Nº 05.363.221/0001-48

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CODEBRA - CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30.05.1979, às 10:00 horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa, 08 de maio de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM

Conselheiro

(T. nº 04752 Reg. nº 3219 - Dias: 17, 18 e 19.05.79)

## Colégio São Paulo

### BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1978

Ativo Imobilizado - Imóveis 848.734,75, Móveis e Utensílios 210.922,89, Biblioteca 3.569,00, Obras em Execução 300.000,00 DISPONÍVEL - Caixa 730.193,89, REALIZÁVEL - Devedores Diversos 1.000,00, PENDENTE - Salário Família 2.314,50 TOTAL DO ATIVO: 2.096.735,03.

Passivo Não Exigível - Patrimônio Social 769.159,00, Variação Patrimonial 1.311.430,27 EXIGÍVEL - INPS a Recolher 7.095,76 PENDENTE - Anuidades Antecipadas 9.050,00 - TOTAL DO PASSIVO 2.096.735,03.

Receitas - 4.093.205,90 - DESPESA C/ a Comunidade 529.278,68 DESPESA DO COLÉGIO 2.008.495,81 DESPESAS C/PESSOAL 939.041,81 SUPERAVIT 616.389,60 TOTAL 4.093.205,90.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1978

a) Raimunda Dirce Silva de Abreu  
Tec. em Contabilidade Reg. 0593 CRC/PA

a) Irmã Bertha Rocha Costa  
Superiora

(T. nº 04750 - Reg. nº 3225 - Dia 18.5.79)

## Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Capital Autorizado..... Cr\$ 72.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 43.769.259,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 43.490.252,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de abril de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas Classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e nove (1979) às 10:00 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S.A., presentes os senhores Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração, Paulo Emílio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha, Conselheiros, sob a presidência do Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o Sr. Presidente leu o Ofício nº GS 01017, de 18 de abril de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A., observadas as disposições conti-

das nos Decretos-Leis n.ºs. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Disse ainda o Sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetivada sob as condições previstas no Ofício n.º GS 01017, de 18 de abril de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia. Continuando, informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	18.733.989	17.736.484	17.736.484	17.736.484
Pref. "A"	8.032.775	8.032.775	7.753.768	7.753.768
Pref. "B"	45.233.236	18.000.000	18.000.000	18.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>72.000.000</b>	<b>43.769.259</b>	<b>43.490.252</b>	<b>43.490.252</b>

Disse então o Sr. Presidente que nos termos da lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "B". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizado a fazer a emissão de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício n.º GS 01017, de 18 de abril de 1979, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à

reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Paulo Emílio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha - Conselheiros. Confere com a original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

DALVO RODRIGUES DA CUNHA  
Pres. do Cons. de Administração  
C.P.F. - 051.496.148-15  
PAULO EMILIO GOMES DOS REIS  
Conselheiro - CPF. 008.337.978-91  
LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA  
Conselheiro - CPF. 145.000.436-91

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 484-79, a 1.ª via da presente Ata de Agropecus - Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A..

Belém, 15 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

**Agropecus - Colonizadora, Agrícola e  
Pecuária S/A.**

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Capital Autorizado.....	Cr\$ 72.000.000,00
Capital Subscrito.....	Cr\$ 43.769.259,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$ 26.230.741,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., - BASA, na forma do Decreto-Lei n.º 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXER- CÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 10 de maio de 1979.

**SUBSCRITOR**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMA-  
ZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da  
Amazônia S/A. BASA.**

GERALDO MESQUITA

**Diretor Financeiro**

LUIZ E. P. LOBÃO

**Coordenador**

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC-SP - 29367-S.P.A. - CPF. ilegível

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

**Diretor Presidente CPF. - 051.496.148-15**

JAMES GALVÃO BRESCIANI

**Diretor - CPF. - 010.950.998-68**

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/05./79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 484-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecus - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.  
Belém, 15 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

**Secretário Geral**

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

**Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

(T. nº 04754 - Reg. nº 3229 - Dia: 18.05.79)

## Agropecuária Pará Garça S/A

CGC.MF Nº 05428032/0001-06

### CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Pará Garça S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar em sua sede social, sita à Fazenda Pará Garça no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de maio de 1979, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Órgãos de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Gastos de Implantação, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer de Auditoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e a capitalização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral encerrado em 31.12.78; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos horários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Pará Garça S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social à Fazenda Pará Garça no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 28 de maio de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do Capital Social Autorizado até o limite do subscrito e registrado; b) Aumento do Capital Social Autorizado; c) Emissão de Ações Bonificadas; d) Ou-

tros assuntos de interesse social; e) Alteração dos Estatutos Sociais.

Santana do Araguaia, 14 de maio de 1979

PEDRO PAULO DE SOUZA

CPF 003.956.091-00

Presidente do Conselho de Administração

3227 - Dias 18, 19, e 22.5.79)

## Companhia Agro-Pecuária

### Rio Acará

C.G.C.-MF. - Nº 05077185/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os senhores acionistas para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se na sede social da Empresa, na Rua Santo Antonio, 432, sala 1210, nesta Capital às 10:00 horas do dia 28 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) tomada de contas dos Administradores, bem como o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras de 1978;

b) Eleição dos administradores na forma estatutária;

c) fixação da remuneração dos administradores;

d) aprovação da correção da expressão monetária do capital;

e) assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 11 de maio de 1979.

a) Dr. HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ  
Diretor Superintendente

(T. nº 04760 Reg. nº 3240 - Dias: 18, 19 e 22.05.79)

## Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 30 de maio de 1979, na sede social da empresa, na Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta Capital tendo início a A.G.O. às 08:00 (oito) horas e a A.G.E., logo após esgotada a matéria da ordem do dia da A.G.O., a fim de discutirem e aprovarem o seguinte:

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, e do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado;
- c) Destinação do Lucro Líquido do Exercício;
- d) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- e) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Deliberação sobre o aproveitamento de Reservas de Lucros Acumulados para aumento do Capital Social;
  - c) Alteração dos Estatutos Sociais;
  - d) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 20 de abril de 1979.
- a) DULCE FREIRE MOLLER - Presidente  
(Ext. Reg. nº 3233 - Dias: 18, 19 e 22.05.79)

## MOLLER S/A. Comércio, Indústria e Representações

### C.G.C. - 04.895.272/0001-58 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas de Moller S/A., Comércio, Indústria e Representações e se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de maio do ano em curso, às 14:00 horas, em sua sede Social, na Travessa Campos Sales, nº 63, 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomada de contas da Diretoria, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1978.
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho

Fiscal e fixação dos seus honorários.

d) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e alteração dos Estatutos Sociais em consequência.

e) o que ocorrer de interesse social.

Belém, Pará, 14 de maio de 1979.

a) ROLAND PETER MOLLER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3232 - Dias: 18, 19 e 22.05.79)

## Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado..... Cr\$ 228.386.369,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 51.987.145,00  
Capital Realizado..... Cr\$ 51.987.146,00  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 14:00 (quatorze) horas, do dia 30 de maio de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1978, peças essas que não foram tempestivamente apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária;
- b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1979;
- c) conhecer e deliberar sobre a renúncia de administradores da Sociedade e eleição dos seus substitutos;
- d) Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 17 de maio de 1979.

aa) FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Conselheiro

(Ext. Reg. nº 3258 - Dias: 18, 19 e 22.05.79)

## Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, realizada em data de 02 de maio de 1979.



As 11:00 (onze) horas do dia 02 (dois) de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões da COPAGRO, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada através de Edital, publicado no Diário Oficial e jornais de maior circulação. De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Acionista, Engenheiro Agrônomo, Laudelino Pinto Soares, que convidou a mim, Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, também acionista para secretariar a Assembléia, que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, da qual também faz parte o professor Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, na condição de representante do Governo do Estado do Pará, tudo de acordo com o que consta no Ofício nº 195/79-CG de 02 de maio de 1979, do Exmº Sr. Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado. O Sr. Presidente, pediu que os acionistas presentes assinassem o livro de presença de acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião. A seguir, deu por iniciada a Assembléia Geral Extraordinária, mandando que o Secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado nos órgãos de divulgação previsto na Lei. Após a leitura do Edital o Sr. Presidente colocou em discussão e aprovação o item "a" do Edital que trata da renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários. Pediu a palavra o representante do Acionista Majoritário para propor o nome de: Ítalo Cláudio Falesi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 896.319, da SEGUP, deste Estado e CPF nº 000.481.782/68, domiciliado e residente nesta cidade, Embrapa casa D; Walter Cassiano Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Cartão de CPF nº 004.472.422/53, domiciliado e residente nesta cidade, Conjunto do BASA, Alameda Sinobruco nº 56; Laudelino Pinto Soares, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 472, expedida pelo CREA, 1ª Região e CPF nº 000160982, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Moreira de Castro, 87; Íris Pedro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1280, expedida pela OAB, Seção do Pará e CPF nº 000.008.412, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Aventura da Silva nº 374 e o Coronel Francisco Ribeiro Machado, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 620, 5ª Via, expedida pela Polícia Militar do Estado do Pará e CPF nº 002.331.882, domiciliado e residente nesta cidade no Conjunto Residencial "Castelo Branco", 2ª Travessa, casa 8, este para representar os acionistas minoritários. Com relação aos honorários propôs Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais. A proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente, passou

para o item "b" que trata da "renúncia e eleição dos Membros do Conselho Fiscal, seus Suplentes e fixação dos honorários". Novamente com a palavra o representante do Acionista Majoritário propôs para membros titulares do Conselho Fiscal: Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro militar, portador da Carteira de Identidade, nº IG-57.603, do Ministério do Exército e CPF nº 000.438.182, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Braz de Aguiar nº 288; Maria do Carmo Carvalho Couceiro, brasileira, casada, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 953.618, da SEGUP, deste Estado e CPF nº 000.023.272/20, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Enéas Pinheiro, 2587; Aldiro Costa Cavalcante, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 700.189, da SEGUP, deste Estado e CPF nº 017.558.462, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Apinagés, nº 48, apartº 202 e para Suplentes: Francisco Ailton Nogueira, brasileiro, casado, Veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 148.637, da SEGUP/Ceará e CPF nº 003.848.873/68, domiciliado e residente nesta cidade, Conjunto Marex, à Avenida Transamazônica nº 474; Guilherme Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Waldomiro Gaia Torres, brasileiro, casado, veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 603.328, da SEGUP/PE e CPF nº 010.801.802/49, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Apolinário Moreira nº 104, e com relação aos honorários propôs o mínimo legal. A Assembléia Geral aprovou a proposta por unanimidade. A seguir, ainda com a palavra o representante do Acionista Majoritário, propôs um reajuste no salário fixo do Diretor Presidente na ordem de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e para os demais Diretores na ordem de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Propôs também a criação de mais um cargo de Diretor Administrativo Financeiro, com a respectiva alteração estatutária. A proposta foi aprovada por unanimidade. Para finalizar o Presidente Executivo, facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, propôs que fossem dispensados os Acionistas de assinarem a Ata, delegando poderes ao Presidente e ao Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, para assinarem em nome de todos os acionistas presentes. Por aclamação, a proposta foi aprovada. Reaberta a Sessão, a Ata foi lida e aprovada, devendo ser tirada tantas cópias quantas forem necessárias aos registros devidos.

Ananindeua, Pa, 02 de maio de 1979.

Dr. Fernando M. C. Rocha

(Ext. Reg. nº 3193. Dia: 18/05/79)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/79  
PROCESSO Nº 40.233

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON, Diretor do SAA de Chaves.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do

Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON, Diretor do SAA de Chaves, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última pu-

blicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao exercício de 1977, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1202 - Dias 08, 12 e 18.05.79)

ACÓRDÃO Nº 10.820

(Processo nº 42.373)

Requerente: - A Secretaria de Estado de Administração.

Relatora: - Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 279/79, de 10.04.79, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Hélio Antonio Markarzel no cargo de professor do Colégio Estadual Magalhães Barata, nos termos da Portaria nº 67, de 10 de abril de 1979, de acordo com os arts. 110, item III e 111 Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinado com os arts. 163, § 2º, da Lei nº 749 de 24.12.1953 e mais o art. 37 e seu parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.1973, com os vencimentos e vantagens integrais do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Administração, acrescido do adicional por tempo de serviço, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento .....	Cr\$ 14.000,00
Gratificação .....	14.000,00
45% de adicional .....	12.600,00
Provento mensal .....	Cr\$ 40.600,00
Provento anual .....	Cr\$ 487.200,00

como tudo dos autos consta.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.635

Processo n.º 5.267 - Classe X - Distrito Federal (Brasília)

Instruções sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20 da lei n.º 6.341, de 5 de julho de 1976, resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1.º - Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Estudantil e Trabalhista, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais como órgãos de ação partidária (Lei n.º 6.341, art. 1.º).

Art. 2.º - Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I - se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único - Os estudantes somente poderão participar de Movimento até a idade máxima de 27 (vinte e sete) anos (Lei n.º 6.341, art. 2.º).

Art. 3.º - Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o Partido contar, entre seus filiados, com, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros nas condições estabelecidas pelo art. 2.º (Lei n.º 6.341, art. 4.º).

Art. 4.º - Constituído o Movimento, os seus integrantes, até 20 (vinte) dias antes da Convenção para eleição do Diretório Municipal, reunir-se-ão em Assembleia Geral para eleger, além da sua Diretoria:

I - dois representantes e um suplente para membros do Diretório Municipal:

II - dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional (Lei n.º 6.341, art. 5.º).

Art. 5.º - Os delegados dos Movimentos Municipais, até 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Regional, reunir-se-ão em Assembleia Geral para eleger, além da Diretoria do Movimento Regional:

I - dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional;

II - dois delegados e um suplente, para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (Lei n.º 6.341, art. 6.º).

Art. 6.º - Os delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão em Assembleia Geral 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Nacional, para eleger a Diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e um suplente para membros do Diretório Nacional (Lei n.º 6.341, art. 7.º).

Art. 7.º - As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I - Diretoria Municipal: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) vogal;

II - Diretoria Regional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo Vice-Presidentes, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo Tesoureiros e 2 (dois) Vogais;

III - Diretoria Nacional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro, 1 (um) Segundo e 1 (um) Terceiro Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário Geral, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo Tesoureiros e 4 (quatro) Vogais (Lei n.º 6.341, art. 8.º, com a redação dada pela Lei n.º 6.402).

Art. 8.º - O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios partidários (Lei n.º 6.341, art. 10).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dña. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 1336 - Dia: 18/05/79)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.244 - DE 09 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.701, de 04 de maio de 1979,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária Rosimar Moreira Borges, do cargo de Escriurária Documentarista TC-NM-SAA-404 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 30 de abril de 1979.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1336)

## Tribunal Superior Eleitoral

Art. 9.º - As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil (Lei n.º 6.341, art. 11).

Art. 10 - Para todos os efeitos, os Diretórios e Comissões Executivas dos Partidos, em todos os níveis, constituir-se-ão, além dos líderes e dos membros eleitos, conforme dispõe a legislação partidária, dos representantes dos Movimentos escolhidos na forma desta Resolução.

Parágrafo único - O representante e suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacionais serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do Diretório (Lei n.º 6.341, art. 9.º).

Art. 11 - Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais, fica assegurado a cada movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

§ 1.º - Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2.º - A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo Partido até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará (Lei n.º 6.341, art. 12).

Art. 12 - Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão em Assembleias Gerais, até dez dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar:

I - para candidatos a vereador, os membros da Diretoria do Movimento Municipal, os seus representantes no Diretório Municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional (art. 4.º, incisos I e II);

II — para candidatos a deputado estadual e deputado federal, os membros da Diretoria do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no Diretório Regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 5.º, incisos I e II) (Lei n.º 6.341, art. 13).

Parágrafo único — A convocação das Assembleias Gerais deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de nulidade:

a — publicação de edital na imprensa local, ou em sua falta, a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias;

b — notificação pessoal, sempre que possível, àqueles que tenham direito a voto, no mesmo prazo;

c — indicação do lugar, dia e hora da reunião, com a declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação (Lei n.º 6.341, art. 13, *Caput* e Lei n.º 5.682, art. 34).

Art. 13 — O candidato indicado por qualquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar, desligar-se-á, após sua diplomação, de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nele exerça (Lei n.º 6.341, art. 14).

Art. 14 — Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único — Os Movimentos elaborarão os seus planos de ação política e partidária, para aprovação do Diretório Nacional dos respectivos Partidos, observando, para todos os fins, as normas dos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos (Lei n.º 6.341, art. 3.º).

Art. 15 — Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista e uma Comissão Provisória Estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios (Lei n.º 6.341, art. 19).

§ 1.º — As Comissões Provisórias Regionais designarão Comissões Provisórias Municipais, compostas de 3 (três) membros, incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Municípios.

§ 2.º — A Comissão Provisória Nacional será anotada no Tribunal Superior Eleitoral, a requerimento do Diretório Nacional, e as Comissões Provisórias Regionais e Municipais, nos Tribunais Regionais Eleitorais, a requerimento dos Diretórios Regionais.

Art. 16 — Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, Assembleias Gerais nas Seções Municipais Regionais e Nacionais, nos prazos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º destas Instruções. Art. 17 — Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nestas Instruções (Lei n.º 6.341, art. 15).

Art. 18 — É vedada a participação do mesmo eleitor em mais de um Movimento (Lei n.º 6.341, art. 18).

Art. 19 — Nos casos não previstos na Lei n.º 6.341, de 5 de julho de 1976, e nestas Instruções, aplicar-se-ão as legislações partidárias e eleitoral, assim como as instruções a elas referentes (Lei n.º 6.341, art. 16).

Art. 20 — Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Brasília, 27 de abril de 1979. — *Leitão de Abreu*, Presidente, *Moreira Alves*, Relator — *Cordeiro Guerra* — *Néri da Silveira* — *Paulo Távora* — *Pedro Gordi-*

*lho* — *Souza Andrade* — *Firmino Ferreira Paz*, Procurador Geral Eleitoral.

## RESOLUÇÃO N.º 10.636

Processo n.º 5.858 — Classe X — Distrito Federal (Brasília)

Calendário para as Convenções Partidárias de 1979.

9 de maio de 1979 — Quarta-feira  
(60 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para os Diretórios Regionais fixarem o número de membros dos Diretórios Municipais (Res. 9.252, art. 74, § 4.º; Lei 6.341, art. 9.º).

24 de maio de 1979 — Quinta-feira  
(45 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para o deferimento de filiação partidária para as Convenções Municipais (Res. 9.252, art. 30, redação da Res. 9.823).

27 de maio de 1979 — Domingo  
(42 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para a entrega, à Justiça Eleitoral, das fichas de filiação partidária para as Convenções Municipais (Res. 9.252, art. 30, redação da Res. 9.823, c/c Res. n.º 9.252, art. 95).

8 de junho de 1979 — Sexta-feira  
(30 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para requerer registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Municipal, bem como de delegados e suplentes à Convenção Regional (Res. 9.252, art. 54).

2 — Encerramento do prazo para os Juizes Eleitorais comunicarem ao Tribunal Regional o número de filiados, por partido e município, até 45 dias antes das Convenções Municipais, incluídas as filiações partidárias feitas em fichas, assim como as feitas em livros até 2.10.1971 (Res. 9.252, art. 149).

10 de junho de 1979 — Domingo  
(28 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de pedido de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

12 de junho de 1979 — Terça-feira  
(26 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para contestação de impugnação de pedido de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

15 de junho de 1979 — Sexta-feira  
(23 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo de 3 dias para o Diretório Municipal decidir sobre os pedidos de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 2.º).

18 de junho de 1979 — Segunda-feira  
(20 dias antes da Convenção Municipal)

1 — Encerramento do prazo para eleição: a) das Diretorias dos Movimentos Trabalhista e Estudantil; b) de dois representantes e um suplente para membros do Diretório Municipal; c) de dois delegados para apresentarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional (Lei n.º 6.341, art. 5.º).

2 — Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pelo Diretório Municipal seja apresentada diretamente ao Juiz Eleitoral, como se fosse recurso (Res. 9.252, art. 69, § 3.º, c/c art. 70 § 1.º).

23 de junho de 1979 — Sábado  
(15 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral publicar a relação dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das Convenções Municipais (Res. 9.252, art. 53, parágrafo único, redação da Resolução 9.823).

27 de junho de 1979 — Quarta-feira  
(11 dias antes da Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para o Juiz decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. 9.252, art. 70, § 3.º).

30 de junho de 1979 — Sábado  
(8 dias antes da Convenção Municipal)

1 — Encerramento do prazo para publicação na imprensa local ou, em sua falta, para a afixação no Cartório Eleitoral da Zona de edital convocando a Convenção Municipal (Res. 9.252, art. 34, I).

2 — Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos filiados que tenham direito a voto na Convenção Municipal (Resolução 9.252, art. 34, II).

3 — Encerramento do prazo para os Partidos comunicarem ao Juiz Eleitoral o lugar em que se realizarão as Convenções Municipais, para efeito de designação dos observadores eleitorais (Res. 9.252, art. 35, § 3.º).

8 de julho de 1979 — Domingo

1 — Data da realização das Convenções Municipais (Res. 9.252, art. 37, redação da Res. 9.823; Lei 6.217, art. 1.º).

As 9 horas

2 — Início da Convenção Municipal (Res. 9.252, art. 56).

As 17 horas

3 — Horário de encerramento da votação, salvo para os filiados que estiverem no recinto (Res. 9.252, art. 56).

Depois das 17 horas

4 — Período destinado à votação dos filiados que chegarem ao recinto até as 17 horas e à apuração, proclamação do resultado e lavratura da ata (Res. 9.252, art. 56).

5 — Posse automática dos diretórios eleitos, após a proclamação dos resultados (Res. 9.252, art. 75).

12 de julho de 1979 — Quinta-feira  
(45 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para os Diretórios Regionais fixarem o número de seus futuros membros (Res. 9.252, art. 74, § 3.º e Leis n.ºs 6.217/75 e 6.234/75; Lei 6.341, art. 9.º — 21 a 49 membros).

13 de julho de 1979 — Sexta-feira  
(43 dias após a Convenção Municipal)

— Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Municipal e suplentes (Res. 9.252, art. 80 e §§ 1.º e 2.º; Lei n.º 6.341, art. 9.º).

27 de julho de 1979 — Sexta-feira  
(30 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para requerer registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Regional, bem co-

no de Delegados e suplentes à Convenção Nacional (Res. 9.252, art. 61).

29 de julho de 1979 — Domingo  
(28 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de pedido de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

31 de julho de 1979 — Terça-feira  
(26 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para contestação de impugnação de pedido de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

3 de agosto de 1979 — Sexta-feira  
(23 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo de 3 dias para o Diretório Regional decidir sobre os pedidos de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 2.º).

6 de agosto de 1979 — Segunda-feira  
(20 dias antes da Convenção Regional)

1 — Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pelo Diretório Regional seja apresentada diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, como se fosse recurso (Res. 9.252, art. 69, § 3.º, c/c art. 70, § 1.º)

2 — Data da realização da Assembléia Geral para eleição: a) das Diretorias Regionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil; b) de dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional; c) de dois Delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (Lei n.º 6.341, art. 6.º).

15 de agosto de 1979 — Quarta-feira  
(11 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. 9.252, art. 70, § 3.º).

16 de agosto de 1979 — Quinta-feira  
(10 dias antes da Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para que os grupos de convencionais que requererem registro de chapa enviem, querendo, cópia da mesma ao Tribunal Regional Eleitoral (Res. 9.252, art. 61, § 2.º).

18 de agosto de 1979 — Sábado  
(8 dias antes da Convenção Regional)

1 — Encerramento do prazo para publicação na imprensa local de edital convocando a Convenção Regional (Res. 9.252, art. 34, I).

2 — Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos filiados que tenham direito a voto na Convenção Regional (Res. 9.252, art. 34, II).

3 — Encerramento do prazo para os Partidos comunicarem ao Tribunal Regional Eleitoral o lugar e hora em que se realizarão as Convenções Regionais, para efeito de designação dos observadores eleitorais (Resolução 9.252, art. 35, § 3.º).

26 de agosto de 1979 — Domingo

1 — Data da realização das Convenções Regionais (Lei n.º 6.217/75, art. 1.º).

2 — Posse automática dos diretórios eleitos, após a proclamação dos resultados das Convenções Regionais (Res. 9.252, art. 75).

27 de agosto de 1979 — Segunda-feira  
(20 dias antes da Convenção Nacional)

1 — Encerramento do prazo para registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Nacional (Res. 9.252, art. 67).

2 — Data da realização da Assembléia Geral para eleição da Diretoria Nacional dos Movimentos Trabalhista e Estudantil e indicação de dois representantes e um suplente para membros do Diretório Nacional (Lei 6.341, art. 7.º).

29 de agosto de 1979 — Quarta-feira  
(18 dias antes da Convenção Nacional)

— Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

31 de agosto de 1979 — Sexta-feira  
(5 dias após a Convenção Regional)

— Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Regional e suplentes (Res. 9.252, art. 80 e § 2.º; Lei 6.341, art. 9.º).

31 de agosto de 1979 — Sexta-feira  
(16 dias antes da Convenção Nacional)

— Encerramento do prazo para contestação de impugnação de pedido de registro de candidatos — Convenção Nacional (Res. 9.252, art. 69, § 1.º).

3 de setembro de 1979 — Segunda-feira  
(13 dias antes da Convenção Nacional).

— Encerramento do prazo de 3 dias para o Diretório Nacional decidir sobre os pedidos de registro de candidatos (Res. 9.252, art. 69, § 2.º).

6 de setembro de 1979 — Quinta-feira  
(10 dias antes da Convenção Nacional)

— Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pelo Diretório Nacional seja apresentada diretamente ao Tribunal Superior Eleitoral, como se fosse recurso (Res. 9.252, art. 69, § 3.º, c/c art. 70, § 1.º).

8 de setembro de 1979 — Sábado  
(8 dias antes da Convenção Nacional)

1 — Encerramento do prazo para publicação na imprensa local de edital convocando a Convenção Nacional (Res. 9.252, art. 34, I).

2 — Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos filiados que tenham direito a voto na Convenção Nacional (Res. 9.252, art. 34, II).

3 — Encerramento do prazo para os Partidos comunicarem ao Tribunal Superior Eleitoral o lugar e hora em se realizarão as Convenções Nacionais (Res. 9.252, art. 35, § 3.º).

15 de setembro de 1979 — Sábado  
(1 dia antes da Convenção Nacional)

— Encerramento do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral decidir recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. 9.252, art. 70, § 3.º).

16 de setembro de 1979 — Domingo

1 — Data da realização das Convenções Nacionais (Res. 9.252, art. 37, redação da Res. 9.823).

2 — Posse automática dos diretórios eleitos, após a proclamação dos resultados das Convenções Nacionais (Res. 9.252, art. 75).

21 de setembro de 1979 — Sexta-feira  
(5 dias após a Convenção Nacional)

— Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Nacional e suplentes (Res. 9.252, art. 80 § 2.º).

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Brasília, 27 de abril de 1979.  
*Leitão de Abreu*, Presidente, *Néri da Silveira*, Relator — *Cordeiro Guerra* — *Morreira Alves* — *Paulo Távora* — *Pedro Gordilho* — *Souza Andrade* — *Firmino Ferreira Paz*, Procurador Geral Eleitoral.

## RESOLUÇÕES E LEIS CITADAS

### Resoluções

Resolução n.º 9.252, de 12 de julho de 1972

#### Art. 30

Art. 30 — ver a redação dada pela Resolução n.º 9.823.

#### — Art. 32

Art. 32 — As convenções podem ser instaladas com a presença de qualquer número de convencionais (Lei n.º 5.682, art. 32, redação da Lei n.º 5.781).

#### — Art. 34

Art. 34 — A convocação das Convenções pelas Comissões Executivas do respectivos Diretórios deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de nulidade:

I - publicação de edital na imprensa local, ou em sua falta, a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, com a antecedência mínima de oito dias.

II - notificação pessoal, sempre que possível, daqueles que tenham direito a voto, no mesmo prazo;

III - indicação do lugar, dia e hora da reunião com a declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação (Lei n.º 5.682, art. 34, n.º I a III).

#### — Art. 35

Art. 35 — Os trabalhos das Convenções Municipais Regionais e Nacionais serão acompanhados por um observador designado pelo Juiz Eleitoral, pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.

§ 1.º O observador terá assento na Mesa Diretora, sem contudo tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria (Lei n.º 5.682, art. 49, § 1.º).

§ 2.º Não poderão ser designadas para as funções referidas neste artigo:

I - Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

II - Os membros efetivos e suplentes de Diretórios dos Partidos;

III - as autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo;

IV - os ocupantes de cargos que incidam os impedimentos previstos no § 4.º do art. 69 (Lei n.º 5.682, art. 49, n.ºs I a IV).

§ 3.º Com antecedência mínima de oito dias o partido comunicará ao Juiz Eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral, ou ao Tribunal Superior Eleitoral, o lugar e a hora em que se realizará a Convenção.

§ 4.º A falta de comparecimento do observador não impede a realização da Convenção, salvo se o Partido não houver feito a comunicação a que se refere o parágrafo anterior (Lei n.º 5.682, artigo 49, § 3.º).

§ 5.º Se o observador nomeado não comparecer à Convenção o Juiz Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a

responsabilidade penal do faltoso (Código Eleitoral, art. 347).

— Art. 37

Art. 37 - ver a redação dada pela Resolução n.º 9.823.

— Art. 53 *parágrafo único* — ver a redação dada pela resolução n.º 9.823.

— Art. 54

Art. 54 - Cada grupo de pelo menos, trinta por cento dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção, quando o número destes não for superior a cem e, daí por diante cada grupo de cinquenta, poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até trinta dias antes da Convenção, o registro de chapa completa, compreendendo:

I - Candidatos ao Diretório Municipal, em número igual ao de vagas a preencher;

II - candidatos a suplentes do Diretório Municipal, em número equivalente a um terço dos seus membros;

III - candidatos a Delegados e respectivos suplentes, em igual número, à Convenção Regional (Lei n.º 5.682, arts. 39, 40 e 57).

§ 1.º O pedido será formulado em duas vias, devendo a Comissão Executiva passar recibo na segunda, que ficará em poder dos requerentes (Lei n.º 5.682, art. 39, § 1.º).

§ 2.º Faltativamente, o pedido de registro poderá ser apresentado ao Juiz Eleitoral, que no mesmo dia, através de despacho, fará constar a data do recebimento. A primeira via será entregue à Comissão Executiva, sob recibo passado na segunda, que ficará arquivada no Juízo Eleitoral (Lei n.º 5.682, art. 39, § 1.º).

§ 3.º Se a Zona Eleitoral estiver vaga, ou se o Juiz Eleitoral se encontrar ausente, a providência referida no parágrafo anterior poderá ser tomada perante o Escrivão Eleitoral, que certificará a data da entrega e colherá o recibo do Diretório Municipal na segunda via (Lei n.º 5.682, art. 39, § 3.º).

§ 4.º O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, e indicará o subscritor que, como fiscal, poderá acompanhar a votação e a apuração e proclamação dos resultados.

§ 5.º Nenhum candidato poderá ser registrado em mais de uma chapa para eleição de diretório, sob pena de serem considerados nulos os votos que receber (Lei n.º 5.682, art. 48).

§ 6.º Poderão candidatar-se subscritores dos pedidos de registro.

§ 7.º As cédulas para a votação, datilografadas ou impressas em papel banco, reproduzirão integralmente as chapas registradas, sendo vedadas quaisquer alterações. Em cada chapa a impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letras.

— Art. 56

Art. 56 - Observado o disposto no art. 32, a Convenção Municipal para eleição de Diretório e delegados iniciar-se-á as nove horas, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às dezessete horas, à apuração, proclamação do resultado e lavratura da Ata (Lei n.º 5.682, art. 39, § 4.º, redação da Lei n.º 5.781).

— Art. 61

Art. 61 - Cada grupo de, pelo menos, vinte convencionais, poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Regional, até trinta dias antes da Convenção, o registro de chapa completa compreendendo:

I - candidatos ao Diretório Regional em número igual ao de vagas a preencher;

II - candidatos a suplentes do Diretório Regional, em número equivalente a um terço dos seus membros;

III - candidatos a Delegados e respectivos suplentes, em igual número à Convenção Nacional (Lei n.º 5.682, arts. 43, 44 e 57).

§ 1.º — Nos Territórios Federais, o registro de candidatos poderá ser requerido por um grupo mínimo de dez convencionais (Lei n.º 5.682, art. 43, § 1.º).

§ 2.º — Os grupos de convencionais que requererem registro de chapa poderão enviar cópia da mesma, até dez dias antes da Convenção, ao Tribunal Regional Eleitoral, que a mandará arquivar (Lei n.º 5.682, art. 43, § 2.º).

— Art. 67

Art. 67 — Cada grupo de, pelo menos, trinta convencionais, poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Nacional, até vinte dias antes da Convenção, o registro de chapa completa, compreendendo:

I — candidatos ao Diretório Nacional, em número igual ao de vagas a preencher;

II — candidatos a suplentes do Diretório Nacional, em número equivalente a um terço dos seus membros (Lei n.º 5.682, arts. 47 e 57).

— Art. 69

Art. 69 — Nas eleições previstas neste Capítulo, o Ministério Público, ou qualquer eleitor no Partido a que for filiado, poderá impugnar, perante a Comissão Executiva competente, o registro de candidatos (Lei n.º 5.682 art. 50).

§ 1.º — A impugnação, ainda que o pedido haja sido requerido com antecedência, será feita dentro de quarenta e oito horas após a data do encerramento do prazo para o registro de candidatos tendo estes igual prazo para contestá-la (Lei n.º 5.682, art. 50, § 1.º).

§ 2.º — Decorrido o prazo de contestação, o Diretório competente decidirá nos três dias subsequentes (Lei n.º 5.682, art. 50, § 2.º).

§ 3.º — Expirado o prazo referido no parágrafo anterior sem decisão do Diretório, a impugnação será apresentada diretamente ao órgão competente da Justiça Eleitoral, que dela conhecerá, nos termos do artigo seguinte e seu § 1.º, como se fosse recurso (Lei n.º 5.682, art. 50, § 3.º).

§ 4.º — Não poderá apresentar impugnação ao registro de candidato o membro do Ministério Público que, nos quatro anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório partidário ou exercido atividade político-partidária (Lei n.º 5.682, artigo 50, § 4.º).

— Art. 70

Art. 70 — Caberá recurso:

— para o Juiz Eleitoral:

a) do indeferimento do registro de candidato ao Diretório Municipal ou a delegado à Convenção Regional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções indicadas na letra «a» deste número (Lei n.º 5.682, art. 51, I a e b);

II — para o Tribunal Regional Eleitoral:

a) do ato de denegatório de registro de candidato ao Diretório Regional ou a delegado à Convenção Nacional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções apontadas na letra «a» deste número (Lei n.º 5.682, art. 51 II, a e b);

III — para o Tribunal Superior Eleitoral:

a) do ato que negar registro a candidato ao Diretório Nacional;

b) da decisão sobre impugnação de candidato ao Diretório Nacional (Lei n.º 5.682, art. 51, III, a e b).

§ 1.º — O recurso será apresentado, por escrito, instruído e fundamentado, diretamente ao órgão competente da Justiça Eleitoral, no prazo de três dias, contados

da imediata publicação do ato ou da decisão na imprensa oficial local, ou de sua comunicação, contra recibo, ao interessado (Lei n.º 5.682, art. 51, § 1.º).

§ 2.º — Independentemente de intimação, o interessado poderá oferecer razões, nos dois dias seguintes ao da interposição de recurso, e o órgão partidário, em igual prazo, sustentará a sua decisão (Lei n.º 5.682, art. 51, § 2.º).

§ 3.º — O Juiz Eleitoral, o Tribunal Regional e o Tribunal Superior Eleitoral terão o prazo de cinco dias para o julgamento, independentemente de publicação de pauta, dos recursos de que trata este artigo (Lei n.º 5.682, art. 51, § 3.º).

§ 4.º — A decisão do órgão competente da Justiça Eleitoral, nos casos previstos neste artigo, tem caráter administrativo e dela não caberá recurso (Ac. n.º 5.000; Rec. n.º 3.659 — PE).

— Art. 74

Art. 74 — ver art. 55 da Lei n.º 5.682.

— Art. 75

Art. 75 — Os diretórios eleitos na forma destas instruções considerar-se-ão empossados, automaticamente, após a proclamação dos resultados das respectivas convenções (Lei n.º 5.682, art. 56).

*Parágrafo único.* Durante o período de mandato dos membros dos Diretórios, permanecem, enquanto não substituídos, os Delegados e os suplentes eleitos juntamente com aqueles (Lei número 5.682, art. 56, parágrafo único).

— Art. 80

Art. 80 — ver o art. 58 da Lei n.º 5.682.

— Art. 95

Art. 95 — Deferida a filiação, a Comissão Executiva Municipal enviará as fichas, dentro de três dias, ao Cartório Eleitoral que, após conferidas e autenticadas, arquivará a primeira via, devolverá, no mesmo prazo, a segunda, e entregará a terceira ao filiado (Lei n.º 5.682, art. 65, § 4.º).

— Art. 149

Art. 149 — São válidas, para todos os efeitos legais, as filiações partidárias feitas anteriormente em fichas, assim como as feitas em livros até o dia 2 de outubro de 1971 (Lei n.º 5.682, artigo 123, redação da Lei n.º 5.697).

§ 1.º — Até essa data, os partidos recolherão, aos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, os livros de registro de filiação partidária para serem encerrados definitivamente e arquivados (Lei n.º 5.682, art. 123, § 2.º, redação da Lei n.º 5.697).

§ 2.º — Do que constar nos livros de filiação recolhidos, a Justiça Eleitoral fornecerá certidão ou cópia autêntica aos partidos que o requererem (Lei n.º 5.682, art. 123, § 3.º).

§ 3.º — É facultado a qualquer interessado promover, em substituição, a sua filiação através de ficha (Lei n.º 5.682, art. 123, § 1.º).

§ 4.º — A filiação a outro Partido, verificada até o dia 2 de outubro de 1971, implicará em cancelamento automático da inscrição anterior (Lei n.º 5.682, art. 123, § 4.º, redação da Lei n.º 5.697).

*Resolução n.º 9.823, de 13 de março de 1975*

— Art. 1.º

Art. 1.º — Os artigos 30, 37 e parágrafo único do artigo 53 da Resolução n.º 9.252, de 12 de julho de 1972 passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 30 — Somente poderão participar das Convenções partidárias os eleitores

filhados ao Partido até quarenta e cinco dias antes da sua realização (Lei n.º 6.196, art. 3.º).

Art. 37 — As Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, para eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais dos Partidos Políticos, realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho, no quarto domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro de 1975 (Lei n.º 6.196, art. 1.º). Observação: a resolução indica o 3.º domingo de agosto para as Convenções Regionais, mas a Lei n.º 6.217, de 30 de junho de 1975, alterou para o 4.º domingo.

Art. 53

Parágrafo único — Em cada Estado, o Tribunal Regional Eleitoral publicará, com quinze dias pelo menos, de antecedência, a relação dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das convenções partidárias para organização de diretórios (Lei n.º 6.196, art. 2.º).

LEIS

LEI N.º 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Art. 55

Art. 55 — Os diretórios eleitos pelas convenções municipais, regionais e nacionais, de acordo com esta Lei, se constituirão, incluído o líder:

I — o diretório municipal, de 9 a 31 membros;

II — o diretório regional, de 21 (vinte e um) a 45 (quarenta e cinco) membros;

III — o diretório nacional, de 71 (setenta e um) membros.

§ 1.º — No diretório nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional.

§ 2.º — Na constituição dos seus diretórios, os partidos políticos deverão procurar, quanto possível, a participação das categorias profissionais.

§ 3.º — Os diretórios regionais e nacionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto no item II deste artigo.

§ 4.º — Os diretórios regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das convenções municipais, o número de membros dos diretórios municipais, comunicando, imediatamente, a estes e à justiça eleitoral, a sua deliberação.

Art. 58

Art. 58 — O presidente da convenção convocará os diretórios eleitos e empossados para, em local, dia e hora que fixará, escolherem, dentro em 5 (cinco) dias, as respectivas comissões executivas que terão a seguinte composição:

I — comissão executiva municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e o líder da bancada na Câmara Municipal;

II — comissão executiva regional: um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidentes, um secretário-geral, um secretário, um tesoureiro, o líder da bancada na Assembléa Legislativa e dois vogais;

III — comissão executiva nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo secretários, um primeiro e um segundo tesoureiros, os líderes de bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e quatro vogais.

§ 1.º — Nos Territórios Federais, a inexistência do líder de bancada será suprida por mais um vogal na comissão executiva.

§ 2.º — Juntamente com os membros da comissão executiva serão escolhidos suplentes, para exercício em casos de impedimento ou faltas.

§ 3.º — Nos casos a que se refere a parte final do parágrafo anterior, serão convocados suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4.º — Na hipótese de vaga, o diretório, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto.

§ 5.º — Cada partido poderá credenciar, respectivamente:

I — 3 (três) delegados perante o juízo eleitoral;

II — 4 (quatro) delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — 5 (cinco) delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 6.º — Os delegados serão registrados no órgão competente da justiça eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo diretório.

§ 7.º — Os delegados credenciados pelos diretórios nacionais representarão o partido perante quaisquer Tribunais ou juízes eleitorais; os credenciados pelos diretórios regionais, somente perante o Tribunal Regional e os juízes eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo diretório municipal somente perante o juízo eleitoral da zona.

Lei n.º 6.217, de 30 de julho de 1975

Art. 1.º

Art. 1.º — O art. 28 da lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterado pela Lei n.º 6.196, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 — As convenções municipais, regionais e nacionais para a eleição dos diretórios municipais, regionais e nacionais dos partidos políticos realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho, no quarto domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro dos anos de unidade final ímpar.

Art. 2.º

Art. 2.º — O item II, do art. 55, da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 —

II — o diretório regional, de 21 (vinte e um) a 45 (quarenta e cinco) membros

Lei n.º 6.234, de 5 de setembro de 1975

Art. 1.º

Art. 1.º — O item I, e o § 3.º do art. 55 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 —

III — o diretório nacional, de 71 (setenta e um) membros.

§ 3.º — Os diretórios regionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto no item II deste artigo.

OBSERVAÇÃO — As resoluções e Leis citadas no «Calendário» foram publicadas:

— Res. 9 252, de 12.7.72: DJ 18.8.72 e BE 253/43

— Res. 9 823, de 20.3.75: DJ 20.3.75 e BE 284/143

— Lei n.º 5.682, de 21.7.71: DO 21.7.71 e BE 257/470 e 294/72

— Lei n.º 6.217, de 30.6.75: DO 2.7.75 e BE 289/387 e 294/105

— Lei n.º 6.234, de 5.9.75: DO 8.9.75 e BE 290/462 e 294/106

— Lei n.º 6.341, de 5.7.76: DO 6.7.76 e BE 301/666 (Publicada na íntegra a seguir, com as alterações da Lei n.º 6.402, de 10.12.76)

— Lei n.º 6.402, de 10.12.76: DO 14.12.76

(A Lei Orgânica dos Partidos (Lei n.º 5.682, de 21.7.71), com todas as alterações posteriores, está publicada na 3.ª edição da «Legislação Eleitoral e Partidária» da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Nessa publicação, de agosto de 1978, consta toda a legislação eleitoral em vigor, devidamente atualizada)

LEI N.º 6.341, DE 5 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Estudantil nos partidos políticos e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Os partidos políticos poderão organizar Movimentos Estudantil e Trabalhista, com direito a representação nos diretórios municipais, regionais e nacionais como órgãos de ação partidária.

Art. 2.º — Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I — Se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos Municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único — Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 (vinte e sete) anos.

Art. 3.º — Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único — Os Movimentos elaborarão os seus planos de ação política e partidária, para aprovação do diretório nacional dos respectivos partidos, observando, para todos os fins, as normas dos estatutos, programas e códigos de ética dos partidos.

Art. 4.º — Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o partido a que for filiado contar, entre seus filiados com, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros nas condições estabelecidas pelo art. 2.º

Art. 5.º — Constituído o Movimento, os seus integrantes, até 20 (vinte) dias antes

da convenção para eleição do diretório municipal, reunir-se-ão em assembléa-geral para eleger, além da sua diretoria:

a) dois representantes e um suplente para membros do diretório municipal;

b) dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional.

Art. 6.º — Os delegados dos Movimentos Municipais reunir-se-ão, em assembléa-geral, até 20 (vinte) dias antes da convenção para escolha do diretório regional, e eleger, além da diretoria do Movimento Regional:

a) dois representantes e um suplente para membros do diretório regional;

b) dois delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

Art. 7.º — Os delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão em assembléa-

geral, 20 (vinte) dias antes da convenção para escolha do diretório nacional, para eleger a diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e um suplente para membros do diretório nacional.

Art. 8.º — As diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição: (12)

I — Diretoria Municipal: 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro e 1 (um) vogal; (12)

II — Diretoria Regional: 1 (um) presidente, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo vice-presidentes, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo secretários, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo tesoureiros e 2 (dois) vogais; (12)

III — Diretoria Nacional: 1 (um) presidente, 1 (um) primeiro, 1 (um) segundo e 1 (um) terceiro vice-presidentes, 1 (um) secretário-geral, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo secretários, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo tesoureiros e 4 (quatro) vogais. (12)

Art. 9.º — Para todos os efeitos, os diretórios e comissões executivas dos partidos, em todos os níveis, constituir-se-ão, além dos líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, dos representantes dos Movimentos escolhidos na forma desta Lei.

Parágrafo único — O representante e suplente dos Movimentos juntos às comissões executivas municipais, regionais e nacionais serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do diretório.

Art. 10 — O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos diretórios partidários.

Art. 11 — As comissões executivas dos partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das diretorias municipais e regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das diretorias nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Art. 12 — Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais, fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número corres-

pondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que os partidos políticos tenham direito.

(12) Redação dada pela Lei n.º 6.402, de 20.12.76.

Redação anterior.

Art. 8.º — As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro e 1 (um) vogal;

II — Diretoria Regional: 1 (um) presidente, 1 (um) primeiro, 1 (um) segundo e 1 (um) terceiro vice-presidentes, 1 (um) secretário-geral, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo secretários, 1 (um) primeiro e 1 (um) segundo tesoureiros e 4 (quatro) vogais.

número correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que os partidos políticos tenham direito.

§ 1.º — Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2.º — A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à comissão executiva do respectivo partido até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 13 — Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, em assembleias-gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar:

a) para candidatos a vereador, os membros da diretoria do Movimento Municipal, os seus representantes no diretório municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional (art. 5.º, letras a e b);

b) para candidatos a deputado estadual e deputado federal, os membros da diretoria do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no diretório regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 6.º letras a e b);

Art. 14 — O candidato indicado por quaisquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar, desligar-se-á após sua diplomação, de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nele exerça.

Art. 15 — Os partidos políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nesta Lei.

Art. 16 — Aplicar-se-ão aos casos não previstos nesta Lei, as legislações partidárias e eleitoral.

Art. 17 — Para a formação da primeira diretoria, bem como para a eleição dos delegados às convenções e representantes nos diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, assembleias-gerais nas seções municipais, regionais e nacionais, devendo as primeiras serem efetuadas dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Art. 18 — É vedada a participação do mesmo eleitor em mais de um Movimento.

Art. 19 — Os diretórios nacionais dos partidos políticos designarão uma comissão provisória trabalhista e uma comissão provisória estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir comissões provisórias regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

Art. 20 — O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções dentro de 30 (trinta) dias, para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 21 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 1976: 155.ª da Independência e 1.ª da República — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

## 2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.090

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Renato Chagas de Magalhães (Dr. Américo Lins da Silva Leal).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Crime de Sedução. Habeas-Corpus decorrente de justo receio do paciente vir a ser preso. Recurso provido em parte, para cassar a ordem no que tange à identificação datiloscópica, que não constitui coação ilegal, segundo proclama a Súmula 568.

Vistos, etc...

À vista do exposto, Acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para cassar os efeitos da ordem quanto à proibição da identificação datiloscópica. Custas ex-lege.

Belém, 19 de abril de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretária do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 1334)

ACÓRDÃO Nº 5.091

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDOS: Hamilton José Vitelli de Lima e Joaquim Luna Ramos (Dr. Adil Salgado Vieira).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: É obrigatória a identificação datiloscópica de todo aquele contra o qual foi instaurado inquérito policial.

Vistos, etc...

Nestas condições, havendo inquérito policial, instaurado legalmente, Acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem. Custas ex-lege.

Belém, 03 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. N° 1334)

ACÓRDÃO N° 5.092

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.  
RECORRIDO: Raimundo Moreira Barroso (Drs. Alberto Campos e Pedro Paulo Campos).  
RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Segundo a Súmula n° 568, de 15 de dezembro de 1976, do Colendo Supremo Tribunal Federal, a identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Sendo matéria conhecida e vencida, Acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos em cassar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 03 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. N° 1334)

ACÓRDÃO N° 5.093

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.  
RECORRIDO: Antero Maria da Conceição (Dr. Armando Ramalho Nery da Silva).  
RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Prisão ilegal não decorrente de flagrante delito nem preventiva decretada. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista do exposto, Acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 03 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. N° 1334)

ACÓRDÃO N° 5.094

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM

RECORRENTE: A Dra. Juíza da 1ª Vara da Comarca, em exercício.  
RECORRIDO: João Meireles dos Santos (Dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcante).  
RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Competência do Juiz, sendo autoridade coatora, o Promotor local. Prisão ilegal por exorbitância do prazo destinado à formulação da denúncia. Demora sem qualquer motivo que a justifique.  
Medida liberatória que se confirma na Superior Instância com recomendações de brevidade que o caso exige no prosseguimento da ação.

Vistos, etc...

Diante do exposto, Acordam, à unanimidade os Juizes da Egrégia

Segunda Câmara do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, sem prejuízo do prosseguimento da ação, recomendando-se contudo à Magistrada a brevidade que o caso exige.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 03 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. N° 1334)

ACÓRDÃO N° 5.095

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca, em exercício.

RECORRIDOS: Olímpio Mota e Paulo Castro da Silva (Dr. Carlos Alberto Rufino).

RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Competência do Juiz, sendo autoridade coatora, o Promotor local. Prisão ilegal por exorbitância do prazo destinado à formulação da denúncia. Demora sem qualquer motivo que a justifique.  
Medida liberatória que se confirma na Superior Instância com recomendações de brevidade que o caso exige no prosseguimento da ação.

Vistos, etc...

Diante do exposto, Acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, sem prejuízo do prosseguimento da ação, recomendando-se contudo à Magistrada a brevidade que o caso exige.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 03 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. N° 1334)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N° 5.096

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

SENTENCIANTE: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.  
SENTENCIADO: Adalberto Raneiro da Silva Maroja Neto (Dr. João José Maroja).  
RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: Mandado de Segurança contra ato do Presidente do Conselho de Educação do Pará, que a vista de Parecer a si apresentado, e constatando irregularidades em estabelecimento de ensino de 2º grau, invalidou os estudos feitos pelos impetrantes, relativos ao Curso de Técnico em Contabilidade, e já possuidor de Título de Conclusão, devidamente formalizado no Órgão Educacional competente. Negativa para o fornecimento do Diploma; II — Fere direito líquido e certo tal medida, e assim, é protegido pelo "WRIT", não só tendo em vista que não ficou comprovado ter o impetrante concorrido para efetivação das irregularidades, como também concluiu o Curso antes da intervenção do Conselho de Educação no Colégio de 2º grau; III — Decisão reexaminada e confirmada.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade



de votos, em Turmas, reexaminando a respeitável sentença de 1º grau, concessiva do "WRIT", confirma-la em todos os sus termos, pois bem soube examinar a decidir com acerto.

Belém, 04 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. STÉLEO MENEZES  
- Relator.

Secretaria do TJE-Belém, 16 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1334)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.097  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Empresa de Transporte Nova Marambaia Ltda. e Manoel Melo dos Anjos (Drs. Nessima Tuma e Reinaldo da Silveira, respectivamente).

APELADOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Danos materiais. Culpabilidade. Juros de mora, a partir da citação inicial. Incidência da correção monetária sobre o valor indenizável.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, dar provimento a apelação, para reformar em parte a decisão recorrida, condenando a ré, ao pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00, referente aos danos ocasionados no veículo do autor, acrescidos de juros de mora, contados à partir da citação inicial, aplicando-se os índices de correção monetária sobre o valor indenizável, mais custas e honorários de advogado estabelecidos na sentença atacada.

Belém, 04 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1334)

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.098  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: Orcelino Ferreira (Dr. José do Carmo Sampaio Martha).

RECORRIDO: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Habeas-Corpus Liberatório - Denegação - Recurso em Sentido Estrito; II - Deve ser concedido Habeas-Corpus Liberatório, a paciente que é acusado de ter praticado homicídio em outro Estado da Federação, e que se encontra preso há muito tempo, sem ter havido flagrante ou ordem escrita de autoridade competente; III - Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso em sentido estrito, e em consequência lhe dar provimento, concedendo o Habeas-Corpus Liberatório, expedindo-se o Alvará de Soltura.

Belém, 04 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. STÉLEO MENEZES  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1334)

ACÓRDÃO Nº 5.099

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECORRIDO: Raimundo Cinta Apinagés (Dr. Valdemar da Silva).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Habeas-Corpus Preventivo - "Justo receio" de prisão ilegal - Evitar fichamento criminal por já possuir Cédula de Identidade Civil; II - Comprova-se o "justo receio" deve ser o remédio heróico concedido. Não constitui constrangimento ilegal a identificação criminal da paciente que responde Inquérito Policial, embora portador de Carteira de Identidade Civil, (súmula nº 568, do S.T.F.); III - Recurso Oficial, conhecido e provido em parte.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Ossian Almeida, dar provimento em parte ao recurso oficial, para cassar o Salvo-Conduto já expedido, no tocante a identificação criminal.

Belém, 27 de abril de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. STÉLEO MENEZES  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 16 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1334)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Baião

EDITAL de citação com o prazo de 90 (noventa) dias, na forma abaixo:

A DOUTORA BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de 90 (noventa) dias são citados todos os interessados, para ciência de que por FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A., foi requerido o Registro Torrens do imóvel denominado "Fazendas Alô Brasil S/A", situada no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, podendo reclamar os seus direitos, dentro desse prazo, nos termos e de acordo com

a petição e despachos a seguir transcritos: — "EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO. FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A, empresa agropecuária com sede no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, com CGC nº 054276604/0001-32, inscrição no IBDF sob o nº 0241, na categoria de Serraria, e inscrição estadual número 150.63734-9, neste ato representada por seu bastante procurador ao fim assinado, conforme mandato anexo (doc. I), advogado inscrito na OAB-PA, sob o nº 4/1582, e com escritório à Rua XV de Novembro, 226 — conj. 1213, vem respeitosamente solicitar a V. Exa., na forma do artigo 277 e seguintes da Lei 6015/73 com as alterações introduzidas pela Lei 6216/75, a matrícula das suas propriedades abaixo discriminadas, no Registro Torrens, pelos motivos que a seguir expõe: — A petionária é legítima proprietária de quatro (4) glebas de terra, cada uma com 4.356 hectares, todas situadas na localidade REDENÇÃO, na região do Rio Inajá, à margem esquerda do Rio Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado. Essas glebas foram originariamente adquiridas ao Estado através de títulos definitivos regularmente expedidos em favor de terceiros, posteriormente integralizados ao capital social da firma através de cadeia sucessória assim descrita: — A) — Título definitivo nº 94, expedido em 13 de novembro de 1962, correspondente à gleba nº 58, em favor de GERALDO MOSANER, transcrito no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-A, folhas 85v e 86 sob o nº de ordem 581, em 22 de janeiro de 1963 (Docs. 2 e 3). Por escritura pública lavrada em notas do segundo (2º) Tabelião da cidade de São Paulo, livro 1048, folhas 86v., em 04 de outubro de 1967 GERALDO MOSANER e sua mulher venderam e transferiram todos os seus direitos sobre essa gleba a JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3 - C, folhas 38/39, sob o nº de ordem 1761, em 24 de junho de 1968. (Docs. 4 e 5). B) Título Definitivo nº 96, expedido em 13 de novembro de 1962, correspondente a gleba nº 69 em favor de JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, livro 3-B, folhas 16/17, sob o nº de ordem 687, em 25 de março de 1963. (Docs. 6 e 7). Através de escritura pública lavrada em notas do quarto (4º) Ofício da cidade de Goiânia, livro 140, folhas 63/64v., em 22 de março de 1963, JOÃO FERNANDES DOS SANTOS vendeu e transferiu todos os seus direitos a LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-B, folhas 19/20, sob o nº 668, em 26 de março de 1963. (Docs. 8 e 9). Por escritura pública lavrada em notas do segundo (2º) Tabelião da cidade de São Paulo, livro 1.048, folhas 48, em 04 de outubro de 1967, LUIZ A. RODRIGUES DA CUNHA e sua mulher venderam e transferiram todos os seus direitos sobre essa gleba a JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-C, folhas 36/37, sob o nº de ordem 1.756, em 24 de junho de 1968. (Docs. 10 e 11). C) Título Definitivo nº 86, expedido em 13 de novembro de 1962, correspondente à gleba nº 92, em favor de AURENITA CABRAL MORGADO, transcrito no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-B, folhas 18/19, sob o nº de ordem 693, em 25 de março de

1963. (Docs. 12 e 13). Através de escritura pública lavrada em notas de 2º Cartório da cidade de São Paulo, livro 610, folhas 107, em 20 de março de 1963, AURENITA CABRAL MORGADO e seu marido venderam e transferiram todos os seus direitos sobre essa gleba a MARIA RITA R. DA CUNHA, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-B, folhas 19/20, sob o nº de ordem 667, em 26 de março de 1963, (Docs. 14 e 15). Através de escritura pública lavrada em notas do segundo (2º) Tabelião da cidade de São Paulo, livro 1.048, folhas 83, em 04 de outubro de 1967, MARIA RITA R. DA CUNHA vendeu e transferiu todos os seus direitos sobre essa gleba a JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-C, folhas 36/37, sob o nº de ordem 1.755, em 24 de junho de 1968. (Docs. 16 e 17). D) Título Definitivo nº 72, expedido em 29 de maio de 1962, correspondente à gleba nº 49, em favor de ABDALA MEHEDE REZEK, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, livro 3-A, folhas 65/66, sob o nº de ordem 541, em 04 de junho de 1962 (Docs. 18 e 19). Por escritura pública lavrada em notas do 2º Tabelião da cidade de São Paulo, livro 1.048, folhas 84, em 04 de outubro de 1967, ABDALA MEHEDE REZEK e sua mulher venderam e transferiram todos os seus direitos sobre essa gleba a JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, tendo sido transcrita essa escritura no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-C, folhas 37/38, sob o nº de ordem 1760, em 24 de junho de 1968 (Docs. 20 e 21). E) Finalmente, JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, através de escritura pública lavrada em notas do 1º Cartório da cidade de São Paulo, livro 1.658, folhas 12, em 18 de março de 1970, e transcrita no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, livro 3-C, folhas 145 a 147, sob os números de ordem 2.022 a 2.025, em 30 de maio de 1970, (docs. 22 e 23), vendeu e transferiu todos os seus direitos sobre as quatro (4) glebas acima descritas a JOSÉ ALVES, que por sua vez integralizou ao patrimônio da firma signatária através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 1971, lavrada a registro de imóveis em 07 de maio de 1971, livro 3-C, folhas 235v. a 238, sob o nº de ordem 054 (doc. 24). 3 — Após a incorporação das glebas ao seu patrimônio social, a requerente elaborou e apresentou projeto econômico perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, aprovado em 05 de março de 1971, através da resolução do seu Conselho Deliberativo, nº 898, conforme cópia anexa. (Doc. 25). A partir desse pedido vem desenvolvendo suas atividades empresariais (assim estava) dentro do cronograma apresentado àquela entidade, já tendo sido liberadas todas as parcelas dos incentivos fiscais destinados à implantação do projeto, cuja adequação técnica, econômica e financeira foi objeto de aprovação em fins de 1975, através da Resolução nº 2419/75, do mesmo Conselho Deliberativo daquela Autarquia, tudo conforme cópia anexa (Doc. 26). De acordo com o plano e exigências da SUDAM, mantém permanentemente um serviço de assistência médica a seus empregados, neste momento em torno de 50 (cinquenta), cuja situação previdenciária e trabalhista é das mais louváveis de que se tem notícias no Pará, conforme faz prova o comprovante de regularidade da situação anexo (doc. 27). Também de acordo com as exigências da SUDAM e

legislação federal pertinente, a petionária houve por bem destinar parte de sua propriedade à reserva florestal, obedecendo rigorosamente os critérios e limitações de desmatamento da área, onde sempre executou suas derrubadas com a necessária autorização do IBDF, tudo conforme certidão comprobatória anexa (doc. 28). Em recente trabalho publicado pelo Ministério da Agricultura em Convênio com a SUDAM e INCRA, a petionária foi incluída na relação dos projetos aprovados por aquele órgão de desenvolvimento, cujo perfil econômico e tributário está sucintamente resumido nessa publicação, conforme cópia anexa (doc. 29), e onde se verifica a seriedade do trabalho que o vem desenvolvendo na área, razão por que foi selecionada e integrada, junto com outros projetos, o que de melhor se incentivou e estimulou na Amazônia e no Pará. A suplicante não responde por quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, nem tão pouco existem títulos ou quaisquer outros protestos conforme provam as certidões anexas, bem como sua situação tributária, quer Federal, Estadual ou Municipal, encontra-se perfeitamente legalizada, conforme certidões negativas anexas (docs. 30 e 31). Atualmente a suplicante possui resumidamente, as seguintes benfeitorias na área, e que poderão ser melhor visualizadas pela leitura dos documentos anexos (doc. 32). Cerca de quatro mil e quinhentas (4.500) cabeças de gado com investimento realizado até 31 de agosto de 1978, casa sede; quatro mil oitocentos e noventa e três hectares (4.893 ha.) de pasto em formação; um depósito; armazém e almoxarifado; residências para vaqueiros; diversos ranchos provisórios; diversas máquinas e equipamentos, e numerosas obras de infraestrutura. Ao tempo em que os títulos definitivos foram expedidos, as demarcações feitas eram realizadas sem os critérios técnicos hoje existentes e que permitem caracterizar e ajustar com absoluta segurança e precisão, a realidade fática com a situação jurídica. Por esse motivo a suplicante houve por bem "aviventar" as linhas perimétricas da demarcação anterior, pelos critérios exigidos pela legislação em vigor, ficando a propriedade assim caracterizada, segundo os memoriais descritivos e a cardenata de campo anexos. (Docs. 33 e 34). Limita-se ao Norte com os lotes números 31, ocupados por posseiros e o 30, de propriedade de JOÃO BATISTA DE SANTANA, conhecido por João Lalão, ao Sul, com os lotes números 67, de propriedade de FREDERVINDO DE QUEIROZ e 48, de propriedade de BENEDITO NATIVO DE FIGUEIREDO; a Leste com os lotes números 50, de propriedade de OTÁVIO VILELA e 57, de propriedade de AMADOR ALVES PEREIRA e GILMA TEIXEIRA MACHADO; a Oeste, com os lotes números 91, de propriedade da Fazenda Vale do Inajá e 29, de propriedade de JEREMIAS LUNARDELLI.

**LINHA PERIMÉTRICA** — Começa no marco "0" (zero) na junção dos lotes números 29, 30 e 69 cujo marco tem as coordenadas geográficas de: 08° 08' 07" de Latitude, e 50° 25' 10" de Longitude, conforme cartográfico elaborado, pela PROPEC, sendo que o referido marco foi determinado numa pedra grande, distante 750 metros do primeiro córrego que cruza a linha perimétrica e adentro no imóvel vindo do lote nº 29 em direção do lote nº 69; assim sendo começam no marco "0" (zero), segue com o rumo verdadeiro de 30°30'00"SW com a distância de 6.600,00m, até outro marco cravado na divisa do lote nº 91 de propriedade da Fazenda Santa Ernestina S/A, divi-

dindo até aí com o lote nº 29 de propriedade do Sr. JEREMIAS LUNARDELLI; daí segue ainda com o rumo único verdadeiro de 30°30'00"SW, com a distância de 6.600,00m, até o marco nº 1, cravado, na divisa do lote nº 67, de propriedade, do Sr. FREDESVINO DE QUEIROZ, dividindo até aí com o lote nº 91, de propriedade da Fazenda Santa Ernestina S/A, daí defletindo a esquerda, segue com o rumo verdadeiro de 59°30'00"SE, com 6.600,00m até o marco nº 2, cravado na divisa do lote nº 48, dividindo até aí com o lote nº 67, de propriedade do Sr. FREDESVINO DE QUEIROZ, daí defletindo a esquerda segue o rumo verdadeiro de 30°30'00" NE com 6.600,00 m até o marco nº 3; daí defletindo à direita, segue o rumo verdadeiro, 59°30'00"SE, com 6.600,00m até o marco nº 4, cravado na divisa do lote nº 50, de propriedade do Sr. OTÁVIO VILELA dividindo até aí com o lote nº 48; daí defletindo a esquerda, segue o rumo verdadeiro de 30°30'00"NE, com 6.600,00m até outro marco cravado na divisa do lote nº 57 de propriedade do Dr. CAIO e da Dra. GILDA, dividindo até aí com o lote nº 50 de propriedade do Sr. OTÁVIO VILELA; daí segue ainda com o mesmo rumo verdadeiro de 30°30'00"NE, com 6.600,00m até o marco nº 5 cravado no canto na margem direita do grotão água preta, pouco acima da barra de uma vertente com o referido grotão, na divisa do lote nº 31, de posseiros, dividindo até aí com o lote nº 57, de propriedade do Dr. CAIO e Dra. GILDA; daí defletindo a esquerda segue o rumo verdadeiro de 59°30'00"NW, com 6.600,00m, até o marco nº 6 cravado na divisão do lote nº 30 de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA SANTANA, conhecido por João Lalão dividindo até aí com o lote nº 31 de posseiros; daí defletindo a esquerda, segue o rumo verdadeiro de 30°30'00"SW e com 6.600,00m até o marco nº 7 cravado no canto da linha perimétrica; daí defletindo a direita segue o rumo verdadeiro de 59°30'00"NW, com 6.600,00m até o marco "0" (zero) determinado em uma pedra grande na confluência dos lotes nºs 29, 30 e 69 onde tiveram início estas divisas, dividindo até aí com o lote nº 30 de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE SANTANA, conhecido como João Lalão. A cadeia sucessória da suplicante, acima descrita, não apresenta qualquer dúvida ou defeito que pudesse ser arguido como motivo de anulação dos títulos com o conseqüente cancelamento do registro imobiliário comum, o seu posicionamento topográfico, segundo se pode verificar pelo "croquis" oficial expedido pelo Instituto de Terras do Pará — ITERPA, atendendo solicitação da suplicante (doc. 35), demonstra com exatidão a localização das glebas hoje constituídas de um único imóvel, não havendo qualquer dúvida quanto a isso. A grande dúvida da suplicante e que motivou essa atitude diz respeito a pequenas irregularidades havidas na época da tramitação dos processos dos quais se originaram os títulos que ora se requer a inscrição no Registro-Torrens, irregularidades essas inerentes a todos os processos de venda de terra existente no Estado no período anterior à Revolução de 64. Como é sabido, no Pará inteiro, entre o término da Belém-Brasília e a Revolução de 64, isto é, essencialmente nos anos de 62 e 63, é inacreditável a degradação a que se chegou na titulação de terras no Pará. Houve de tudo: — Títulos falsos porque sem apoio em qualquer processo. Processos nulos por defeitos de Edital, ausência ou fraude na demarcação, superposição de áreas, nomes de pessoas inexistentes ou desaparecidas, acidentes geo-

gráficos não localizáveis, azimutes e declinações magnéticas imaginárias, metragens distorcidas, confinantes e posseiros desrespeitados. Certas formalidades processuais exigidas pela legislação que antecedeu à Revolução de 64 (d. 1044/33) e que vigorou até 1966, quando expressamente revogada pela Lei 3.641, deixaram de ser cumpridas, ou contêm pequenos erros de tramitação. É o caso por exemplo do edital de compra que ao invés de ser publicado por sessenta (60) dias, era somente por trinta. Ou, mais recentemente, a partir de 1954, quando entrou em vigor a chamada Lei 762/54, conhecida por Augusto Corrêa, em memória do parlamentar bragantino que apresentou seu projeto, que estipulava o limite de cem (100) hectares para os lotes que se destinassem à indústria agrícola e que não foi obedecido. Tal dispositivo, baseado nas pequenas lavouras de subsistência ao longo da estrada de ferro de Bragança, era evidentemente inadequada para o restante do imenso território paraense, onde os empreendimentos rurais exigiam áreas bastantes superiores. A consequência é que foram expedidos centenas ou milhares de títulos indicando como finalidade a indústria agrícola com dimensões excedentes de 100 hectares. O Governo entretanto, não considerou esses títulos inválidos ou nulos. Nem poderia ter feito de outra maneira, já que ele próprio havia participado e contribuído para que essa transgressão fosse consumada. Foi permitido que se fizesse a revalidação ou retificação, conforme o caso, por via administrativa, mediante processo similar ao de compra, apenas sem pagamento de outro preço e sem exigência do plano de aproveitamento econômico da área, e aproveitando-se, caso exista, a demarcação já feita. A suplicante atendendo as exigências da nova legislação, entregou seus títulos para exame, cadastro, revalidação e retificação, através do Processo nº 04190/76, obtendo do Governo do Estado, através do ITERPA, após autorização governamental devidamente publicada no Diário Oficial de 14.11.1978 (Doc. 38), os competentes termos de revalidação e retificação anexos (Docs. 36 e 37), através dos quais aquelas pequenas irregularidades administrativas havidas por ocasião da tramitação dos processos de compra foram completamente sanadas. Não obstante isso e querendo expurgar, definitivamente, todas as possíveis dúvidas que ainda possam existir sobre a sua documentação, a suplicante resolveu se utilizar do Instituto Jurídico do Registro Torrens, estimulada que foi pela própria legislação estadual de terras em vigor, Lei 4585/75, cujo artigo 26, alínea "F", prescreve entre as numerosas incumbências do ITERPA, a de estimular a utilização do procedimento ora solicitado. 12. Pelos motivos acima, e querendo matricular a referida propriedade, hoje conhecida por FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A, no Registro Torrens, da Comarca de Conceição do Araguaia, requer a suplicante a V. Exa. que depois de informado o pedido pelo Oficial do Registro de Imóveis: — a) — Seja ouvido o honrado representante do Ministério Público; b) — Seja notificado, na forma do artigo 283 da referida Lei 6015/73 com as alterações posteriormente nela introduzidas combinado com o artigo 16 da Lei 4.584/75 (criadora do ITERPA) o Exmo. Sr. Governador do Estado na pessoa do Presidente do ITERPA; c) — Sejam expedidos editais de citação, devidamente afixados em lugar de costume e publicados uma vez na Imprensa Oficial do Estado e três vezes na imprensa local, na forma do artigo 282 da referida Lei

6015/73; d) — Seja determinada a matrícula do imóvel após cumpridas as formalidades e caso não haja oposição ao pedido formulado; se houver qualquer tipo oposição, que se prossiga no feito, em rito ordinário, até final julgamento, protestando a suplicante por todos os meios de prova em direito admissíveis; e) — Estabelecendo o artigo 285, § 2º da Lei 6015/73 que o imóvel inscrito ficará sujeito a partir desse momento aos efeitos do registro Torrens, requer também a suplicante, a V. Exa. que determine, em sua respeitável sentença, sejam feitos nos registros dos títulos de domínio da suplicante, as necessárias averbações de que a propriedade a que se refere aquelas transcrições foi matriculado, estando, portanto, daquele momento em diante, sujeito ao regime do citado registro Torrens; f) — Esclarece a suplicante que a citação dos confinantes do imóvel cuja matrícula ora se pleiteia é dispensada, de vez que concordam expressamente, com o pedido formulado, tudo conforme declarações anexas. (Doc. 39). Dá-se à presente causa o valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Termos em que P. Dferimento. Belém, 29 de março de 1979. (a) PAULO LAMARÃO. P.P. FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A". DESPACHO: — A. Conclusos. Baião, 06/04/79. (a) B. GONÇALVES, Juíza de Direito. DESPACHO: — Rh. "I — Notifique-se do pedido, através de Carta Precatória para a cidade de Belém, o Exmº Sr. Governador do Estado, na pessoa do Presidente do ITERPA. II — Expeça-se edital de citação pelo prazo de 90 (noventa) dias, o qual deverá ser afixado no Forum da cidade de Conceição do Araguaia e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado. Como não há imprensa local, que seja publicado três vezes em jornal de maior circulação do Estado. Baião, 03 de maio de 1979. (a) B. GONÇALVES, Juíza de Direito. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta Cidade de Baião, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (Ilegível), Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Titular, o datilografei e subscrevo.

A JUÍZA DE DIREITO

Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

(T. nº 04758. Reg. nº 3235. Dia: 18/05/79)

## Repartição Criminal

— EDITAL —

### 1ª PRETORIA CRIMINAL

**A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, resp. p/, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Aristides Marçal Nunes Cristino, paraense, casado, motorista profissional, com 28 anos de idade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do Código Penal Brasileiro. E**

como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de maio de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

**Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO**

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1325)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos da Costa Cardoso, brasileiro, paraense, 18 anos de idade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de maio de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

**Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO**

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1325)

## Tribunal de Justiça do Estado

10ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 10 de maio de 1979, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Edgar Lassance Cunha, Ary da Motta Silveira e Manoel de Christo Alves Filho, presente ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

### MATÉRIA PENAL

#### RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BAIÃO

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício.

Recorridos: Wilson Fernandes e outros

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Idem, Idem, da Capital. Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Humberto Lulz Schimidt

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha  
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

Idem, Idem, Idem.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Cláudio José dos Santos Moura

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

Idem, Idem, Idem.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Benedito da Luz

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

Idem, Idem, Idem.

Recorrente: o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Ranulfo Ferreira de Moraes

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento, ao recurso para cassar a ordem no que se refere à não identificação dactiloscópica do paciente.

Idem, Idem, de Santarém.

Recorrente: A Dra. Juíza da 1ª Vara da Comarca.

Recorrido: Raimundo Rodrigues da Conceição.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Idem, Idem, de Santarém.

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca.

Recorrido: Anastácio Mórals de Lima

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Recurso Penal de Breves. Recte: Hermes Antonio Melo Filho (Dr. Aluizio de Almeida Lins). Recda.: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha. Adiado Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

### MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital. Apte: Emura — Comércio e Representações Ltda. (Dr. Antonio Villar Pantoja). Apdo.: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Ronaldo Passarinho). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira. Adiado Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Agravo de Instrumento da Capital. Agvtes: Maria Raimunda Ferreira e outros (dra. Joselisa Kauffman). Agvda: A Herança de Lidia Lima Fer-

reira (Dr. Ernesto Pinho, Assistente Judiciário). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Apelação Cível de Altamira. Apte: S/A Radiolux (dr. José Humberto Lima)

Apda: Magnólia Silveira de Araújo (dr. Synval de Castro). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira — Adiado Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, Idem, de Alenquer. Apte: David dos Santos Ferreira (Dr. Ulisses Coelho de Souza). Apdo: João José Sarges Brito. Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem da Capital. Aptes: Célia Erse Fernandes e outros (Dra. Maria C. Souza). Apda.: Panificadora A Brasileira Ltda. (Dr. Raymundo Puget). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Apelação Cível de Santa Isabel do Pará. Aptes: Antonia Lopes Romeiro (Dra. Ana Maria França Barros). Apdos.: Deuzelia Mendes Figueiredo e seu marido Emanuel Cauby de Figueiredo (Dr. Izaltino Gonçalves Nobre). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem da Capital. Apte.: Geraldo Daltra da Silveira (Dr. Augusto Klautau de Araújo). Apdo.: Antonio Oliveira Fortunato & Cia. (Dr. Claudionor Vieira). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha, Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por estar presente a competência da E. Terceira Câmara Cível Isolada.

Idem, Idem, Idem. Apte: Henrique dos Reis Simões (Dr. Uracy F. Palmeira). Apdo: Raul Pinto de Carvalho (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

(Publicados no D. O. de 08.05.79). Apelação Cível da Capital. Apte.: Banco Itaú S/A (Dr. Antonio Fernando Rocha). Apdo: Arthur Soares Nunes (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem de Santa Isabel do Pará. Apte: Aranha Kabacznik S/A Indústria e Comércio (Dr. Orlando Fonseca). Apda.: Prefeitura Municipal de

Santa Isabel do Pará. Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença apelada, rejeitar a preliminar de intempestividade, ordenando a remessa dos autos à Comarca de origem para que a Dra. Juza julgue como entender de direito.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. - nº 1334)

11ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 15 de maio de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel Cacella Alves, Antonio Koury, Ricardo Borges Filho. Presente ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero.

#### MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 11.05.79)

Apelação Penal da Capital. Apte.: José Ribamar Ribeiro da Cruz (Dr. Laurênio Rocha). Apda.: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves. Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante.

#### MATÉRIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital. Agvte.: Mitsui Brasileira Imp. e Export. Ltda. (Dr. Edison Almeida). Agvdo: Carlos Peixoto, em Causa Própria. Relator: Desembargador Antonio Koury. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

(Publicado no D. O. de 11.05.79)

Apelação Cível da Capital: Apte: Evandro Santos de Azevedo (Dr. Artemis Leite da Silva). Apdo.: Léo Freitas de Mattos (Dra. Maria dos Anjos S. Freire). Relator: Desembargador Antonio Koury. Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. - nº 1334)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

#### RESOLUÇÃO Nº 23/79

Cria uma Comissão Especial de Estudo destinada a pesquisar, debater e estudar todos os problemas pertinentes aos conjuntos habitacionais na área urbana.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui através da

aprovação do Requerimento nº 38/79, e a sua Mesa Diretora promulga, de conformidade com o Art. 33 do Regimento Interno, o seguinte:

Art. 1º — Fica criada uma Comissão Especial de Estudo com a finalidade de pesquisar, debater e estudar todos os problemas pertinentes a todos os conjuntos habitacionais situados dentro do perímetro urbano da cidade de Belém.

§ 1º - Os conjuntos habitacionais de que trata o "caput" deste artigo, em especial, serão os seguintes: "Morada dos Ventos"; "Império Amazônico"; "Panorama XXI"; "Itamaraty"; "Chácara Terra Nova" e "Jardim América".

§ 2º - O prazo de funcionamento e apresentação do Relatório conclusivo será de 40 (quarenta) dias, improrrogáveis.

Art. 2º - Ficam nomeados para constituírem referida Comissão os Senhores Deputados: Everaldo Martins, Paulo Ramalho, Fernando Bahia, Plínio Pinheiro e Ademir Andrade, de acordo com a indicação das lideranças partidárias, na forma regimental.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Palácio "Cabanagem", em Belém, 07 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

## RESOLUÇÃO Nº 24/79

Cria a Comissão Especial de Estudo destinada a examinar o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará face ao que dispõe o art. 33 do Regimento Interno e a aprovação do Requerimento nº 242/79, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Especial de Estudo aprovada através do Requerimento nº 242/79, destinada a examinar e consolidar as Emendas existentes sobre o Projeto de Lei de iniciativa do Governo do Estado que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Ficam nomeados os Srs. Deputados Laércio Franco, Zeno Veloso, César Franco, Américo Brasil e Lucival Barbalho, para constituírem referida Comissão, de acordo com a indicação das respectivas lideranças partidárias.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá o prazo de quarenta (40) dias para seu funcionamento e apresentação do respectivo relatório que deverá concluir por projeto de lei, com as emendas aprovadas nas comissões.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1979.

Dep. LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

## PORTARIA Nº 44/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

REPREENDER de acordo com o inciso I, do art. 181, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o funcionário Lauro Menezes Fernandez, ocupante do cargo de "Datilógrafo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado, em virtude de haver se portado inconvenientemente no recinto de trabalho deste Poder.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

## PORTARIA Nº 45/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 145 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Gilda Rodrigues Peixoto, ocupante do cargo efetivo de "Documentador de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a gratificação de dez por cento (10%) sobre o respectivo vencimento, a partir de janeiro de 1979, por ter completado dez (10) anos de Serviço Público.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Ivone Luz do Nascimento, ocupante do cargo em Comissão de "Assessor de Planejamento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de Licença Repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 16.04.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 08 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo de "Chefe de Serviço de Taquigrafia" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de sua genitora, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir do dia 23.04 a 07.05.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 09 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 1303)

Ata da 30ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 3 de maio de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Lauro Sabbá  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado

Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos, que através de requerimento, solicitou que seja formulado atencioso convite ao Presidente da Companhia Paraense de Mecanização Industrialização e Comercialização Agropecuária — copagro para que o mesmo exponha a real situação em que se encontra a empresa, cuja Direção assumiu há pouco tempo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro que requereu a implantação com a maior brevidade possível do ensino de 2º grau no Município de Tucuçuí. Requereu ainda, que seja encaminhada uma reivindicação ao Cel. Raul Garcia Llano, Presidente da ELETRO-NORTE, pleiteando uma possibilidade acerca da doação, ao Governo do Estado, do prédio onde funcionou a extinta Estrada de Ferro Tocantins, objetivando a viabilidade da futura instalação do ensino de 2º grau no Município de Tucuçuí. noutro requerimento, o orador solicitou que seja encaminhado um apelo ao Governador do Estado, no sentido de ser acionada a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, para enviar uma equipe de inspeção ao Município de Tucuçuí, para analisar as necessidades mais prementes da Escola Estadual de 1º grau "Francisco Rios e como proceder a elaboração de um projeto para construção de uma quadra de esportes para as aulas de educação física para a citada escola. Usou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, fazendo um apelo ao Governador do Estado, no sentido de ser construída em Abaetetuba, uma Delegacia de Polícia, fora do centro da cidade e que a antiga Delegacia, seja restaurada para servir de residência à Juíza de Direito daquela cidade, excluindo, assim, um ônus orçamentário Municipal. A palavra foi concedida ao Deputado Nicolau Saraty, que solicitou que esta Casa envie ofícios ao Presidente da República, ao Presidente do INCRA, à Bancada Paraense no Congresso Nacional, ao Ministro da Agricultura e ao Governador do Estado, manifestando apoio às reivindicações dos colonos da região da PA-254, que estão com sua produção agrícola ameaçada de grandes prejuízos por falta de estradas para escoamento da mesma. Prosseguindo, o orador requereu ainda, que seja feita uma sugestão às citadas autoridades, no sentido de ser estudada a viabilidade de um convênio entre o INCRA e o DER, para a construção de estradas vicinais para o Município de Monte Alegre. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, solicitando que esta Casa se manifeste ao Governador do Estado, o seu interesse pela melhoria da situação dos Adjuntos de Promotor do Interior, no tocante à exígua remuneração que percebe esta Classe. Fez ainda uma saudação às enfermeiras profissionais, pela Semana da Enfermeira, a ser realizada no período de 12 a 20 do mês corrente, através de apartes, manifestaram-se os Deputados: Mário Chermont e Milton Peres. O orador seguinte foi o Deputado Lucival Barbalho, falando acerca do processo de licitação de terras públicas, apontando distorções e inconvenientes do mesmo que vem possibilitar a formação de autênticos latifúndios por parte de poderosos grupos sulistas através de intermediários, bem como, por outro lado, impossibilita o pequeno agricultor a ter acesso a esta licitação devido aos preços exorbitantes. Dialogaram com o orador através de apartes os Deputados: Vicente Queiroz, Domingos Juvenil e Nicias Ribeiro. Em seguida, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, denunciando irregularidades praticadas pela Direção do DNOS na construção das obras sob sua direção, de uma barragem no Canal da Tartaruga, na Ilha de Marajó, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Nicias Ribeiro. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 29ª Reunião Ordinária. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos na forma da Lei. Não havendo quem se manifestasse. O Sr. Presidente passou a deliberar a matéria sobre a Mesa. Foi aprovado o requerimento nº 381/79 do Deputado Lucival Barbalho, pedindo urgência para o requerimento nº 359/79. Aprovados ainda os requerimentos nºs 384/79 do Deputado Mariuadir Santos, pedindo urgência para os requerimentos nºs 103, 133, 245 e 362/79; 395/79 do deputado Álvaro Freitas pedindo urgência para os requerimentos nºs 303, 304, 305, 344 e 358/79. Em discussão o requerimento nº 83/79 do Deputado Ademir Andrade. Usou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, para discutir o teor do trabalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, manifestando a sua posição em torno do assunto. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 330/79 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Lauro Sabbá, assume a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que manifestou sua opinião em torno do assunto, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz, Mário Chermont e Álvaro Freitas. Assomou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas para expor o seu ponto de vista sobre a questão, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, fazendo uma análise do trabalho, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria em pauta, para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, ocuparam a Tribuna, para explicações pessoais, os Deputados: Vicente Queiroz, reportando-se em torno do problema da erosão em Cametá; Milton Peres, agradecendo ao

Senador Jarbas Passarinho pelo seu empenho em solucionar o problema da erosão em Cametá; Zeno Veloso, reportando-se sobre o pronunciamento do Deputado Milton Peres e o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro, sobre a prorrogação de mandatos; Nicias Ribeiro, felicitando esta Casa pela passagem do Dia do Legislativo e, falando sobre o requerimento que apresentou no dia de hoje; Plínio Pinheiro, falando sobre a insegurança e o temor da população do médio Tocantins, diante da abertura da barragem de Tucuçuí. O Sr. Presidente convocou os Srs Deputados para uma Sessão Solene, às 18:00 horas, em comemoração ao "Dia do Legislativo", lembrando ainda a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala, de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 03 de maio de 1979. LIDA EM:

aa) Srs. Deputados EVERALDO MARTINS E LAURO SABBA  
Presidentes

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1269)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARA  
20 de maio de 1979

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARA  
Ano LXXIV - nº da República - nº 23.81  
Batem. Quarta-feira, 20 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. DE ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
SECRETARIA DO GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. DE ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

**NÃO SE ABANDONE**  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS  
DECRETO 5.061 do Governo do Estado do Pará  
PORTARIAS das Secretarias de Educação e Saúde Pública  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA de diversos temas  
MATERIAL da Secretaria de Educação

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**  
Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1